



DJ 2245  
03/08/2009

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2245 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIRETORIA GERAL .....	1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	2
TRIBUNAL PLENO .....	2
1ª CÂMARA CÍVEL .....	2
2ª CÂMARA CÍVEL .....	4
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	4
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	5
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	5
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	5
TURMA RECURSAL .....	6
1ª TURMA RECURSAL .....	6
2ª TURMA RECURSAL .....	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	7

## PRESIDÊNCIA

### Portarias

#### PORTARIA Nº 352/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar, a partir desta data, a Portaria nº 144/2009 que designou o servidor JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA para exercer suas atribuições perante a Diretoria-Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 353/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno deste sodalício, resolve **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 157/2009, publicada no Diário da Justiça nº 2202, que convocou o servidor auxiliar **IRAMÁ DA COSTA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Guaraí, para prestar serviço na Comarca de Palmas, designando-o para as mesmas funções na Comarca de Itacajá.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 03 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 354/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, e considerando requerimento do Magistrado, resolve suspender as férias do Juiz **LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**, titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, de 04 a 11.08.2009, que serão usufruídas em período a ser ulteriormente assinalado.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 03 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 355/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando pedido do Magistrado, resolve alterar a Portaria nº 923/2008, na parte em que concedeu férias ao Juiz **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA**, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, de 1º a 11.08.2009, para 08 a 18.12.2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 03 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 356/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, resolve designar o Juiz **DEUSAMAR ALVES BEZERRA**, titular do Juizado Especial Cível da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, no período de férias de seu titular.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 03 dias do mês de agosto de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

#### PORTARIA Nº 361/2009

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça no uso das atribuições previstas no inciso XXI, do artigo 40, da Resolução nº 015/07, de 28.11.07 e artigos 166, II, 168, 178 e seguintes da Lei Estadual nº 1818/07, de 23.08.07,

**CONSIDERANDO** as irregularidades apontadas nos Autos Administrativos ADM nº 38140, Processo nº 09/0071991-5, em que a Procuradoria Geral do Estado formula representação em desfavor do servidor José Ribamar Souza da Silva;

**CONSIDERANDO** que a prática de tal conduta configura, em tese, infração disciplinar descrita no art. 133, incisos I, II, III, VI e IX, da Lei nº 1818/07, bem como no Art. 53, da Lei Complementar nº 10/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **ORION MILHOMEM RIBEIRO**, Analista Judiciário, **CILENE ASSUNÇÃO VIEIRA**, Analista Judiciário, **MARY NALVA FERREIRA DE MIRANDA E SOUSA**, Analista Judiciário, para, sob a Presidência do primeiro e, tendo como Suplentes os servidores **ANTÔNIO DAVID SOBRINHO FILHO**, Analista Judiciário e **VITÓRIA RÉGIA SILVA DIAS DE C. CHAVES**, Analista Judiciário, nos termos do art. 178 e seguintes da Lei nº 1818/06, comporem uma Comissão de Processo Administrativo, a fim de proceder à apuração dos fatos relatados no Processo ADM nº 38140/09, consistente na possível prática de irregularidade cometida no exercício do cargo, por ocasião de cálculos realizados na Execução de Acórdão nº 1551, inerente ao Mandado de Segurança nº 3025, em que figuram como impetrantes Rita de Cássia Moreira Borges e Outros;

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 03 de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 482/2009-DIGER**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nas Autorizações de Viagem/DIADM nº 34, s/nº e Of. nº 077/09 da Juíza Nely Alves da Cruz, resolve conceder aos Servidores **WEVERTON JOSÉ FRANÇA DE MORAIS**, Motorista, Matrícula 152558 e **JOÃO ZACCARIOTTI WALCÁCER**, Auxiliar Técnico, Matrícula 227354, 03 (três) diárias e 1/2 (meia), eis que empreenderão viagem à Comarca de Araguatins, para vistoria na nova sede da Comarca, levantamento do cabeamento estruturado (Internet e Telefonia) procedendo às necessárias instalações, no período 03 a 06/08/09.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 31 de julho de 2009.

Helcio Castro e Silva  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 484/2009-DIGER**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nas Autorizações de Viagem/DINFO nº 43 e 44, resolve conceder aos Servidores **TIAGO SOUZA LUZ**, Chefe de Serviço, Matrícula 352104 e **LEONARDO ANDRADE LEAL**, Operador de Mirocomputador, Matrícula 259238, 05 (cinco) diárias e 1/2 (meia), eis que empreenderão viagem à Comarca de Augustinópolis para instalação, manutenção e configuração dos computadores e da rede/internet, em virtude da mudança do prédio do Fórum, no período 03 a 08/08/09.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 31 de julho de 2009.

Helcio Castro e Silva  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 485/2009-DIGER**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem/DIADM nº 37, Ofícios nºs 95 e 100/09-DF, resolve conceder ao Servidor **VITORINO DA ROCHA SANTOS**, Motorista, Matrícula 109851, 03 (três) diárias e 1/2 (meia), eis que empreenderá viagem ao Distrito de Rio do Sono, pertencente à Comarca de Tocantínia, conduzindo os servidores para realização da Justiça Itinerante, no período 03 a 06/08/09, consoante Portarias nºs 473 e 481/2009-DIGER.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 31 de julho de 2009.

Helcio Castro e Silva  
Diretor-Geral

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº. 022/2009

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: Aquisição de Máquina Numeradora.

Data: Dia 17 de agosto de 2009, às 13 horas e 30 minutos.

Local: Sala da Seção de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Seção de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas/TO, 31 de julho de 2009.

Dirce Alves de Oliveira Pontes  
Pregoeira

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

### Pauta

(PAUTA Nº 14/2009)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

10ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados em sessão ordinária, pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

### SESSÃO JUDICIAL

#### FEITOS A SEREM JULGADOS

#### 01). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4256/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ARY TAVARES E SILVA

ADVOGADO: FABRÍCIO DE SOUSA

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

#### 02). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4119/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOSÉ AUGUSTO PUGLIESI TAVARES

ADVOGADO: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO LANG, MERY AB-JAUDI FERRIRA LOPES,

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO E EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Acórdãos

#### HABEAS CORPUS Nº 5562/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: CLÁUDIO CARDOSO

PACIENTE: CLÁUDIO CARDOSO

ADVOGADO(S): ARCHIBALD SILVA E OUTRA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE WANDERLANDIA-TO.

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador CARLOS SOUZA

**E M E N T A:** HABEAS CORPUS. PENSÃO ALIMENTÍCIA. PRISÃO DO ALIMENTANDO. Estando em juízo discutindo o valor do débito, não é justa a prisão do alimentando. Ordem concedida.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus n.º 5562/09 em que é Impetrante Cláudio Cardoso e Impetrado Juiz de direito da única Vara da Comarca de Wanderlândia -TO. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, votou no sentido de conceder a ordem, afim de que fique em liberdade, mas sem prejuízo da discussão do valor do débito. (voto oral). Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Liberato Póvoa e Amado Cilton. Voto vencido dos Senhores Desembargadores Jaqueline Adorno e Daniel Negry acolheram o parecer Ministerial e denegou a ordem impetrada. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcir Raineri Filho, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 08 de junho de 2009.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5055/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 4.338/04 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.)

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO E OUTROS

AGRAVADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S): FELIPE LÜCKMANN FABRO E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**E M E N T A:** Agravo de Instrumento. Liminar concedida em ação cautelar. Desconstituição do decisum através de pedido de Suspensão de Liminar. Revigoração. Novo Agravo de Instrumento. Perda do objeto da primeira insurgência. Prejudicialidade. O presente Agravo de Instrumento perdeu o objeto pelo fato de que, foi interposto em face de decisão que, através de Suspensão de Liminar foi desconstituída e, quando revigorada, foi objeto de novo Agravo de Instrumento que, inclusive, restou improvido. Prejudicialidade da primeira interposição.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento n.º 5055/04 em que o Estado do Tocantins é agravante e Brasil Telecom S/A é a parte recorrida. Sob a presidência do Exm.º Sr. Des.º. Liberato Póvoa, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo de Instrumento. Votaram: Exm.º Sr. Des.º. Jacqueline Adorno, Exm.º Sr. Des.º. Carlos Souza e Exm.º Sr. Des.º. Liberato Póvoa. Compareceu representando a Doula Procuradoria Geral de Justiça o Exm.º Sr. Dr.º. Alcir Raineri Filho – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 08 de julho de 2009.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5904/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE VALORES ADVINDOS DE CONTRATOS BANCÁRIOS Nº 6008/04 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)

AGRAVANTE: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**E M E N T A:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – ÔNUS DA PROVA – INVERSÃO – HONORÁRIOS PERICIAIS – PRETENSÃO DE ATRIBUIR-SE O ÔNUS DE PAGAMENTO À PARTE CONTRÁRIA – DESCABIMENTO – AGRAVO INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME. I – Na linha da jurisprudência da Corte, a inversão do ônus da prova, deferida nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor,

não significa transferir para a parte ré o ônus do pagamento dos honorários do perito, embora deva arcar com as consequências de sua não-produção. II – Agravo de instrumento conhecido e improvido. Decisão unânime.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5904/05, originários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, figurando como Agravante LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e Agravado BRASIL DO BRASIL S/A. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento a este presente agravo de instrumento. Votaram, com a Relatora, Desembargadora JACQUELINE ADORNO, os Desembargadores CARLOS SOUZA e AMADO CILTON. Compareceu, representando a douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 08 de julho de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5995/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 4899/04 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES E OUTROS  
AGRAVADO: ALCIDES MIGUEL DA SILVA JÚNIOR  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**E M E N T A:** Agravo de Instrumento. Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito sentenciada e arquivada. Perda do objeto recursal. Prejudicialidade. O deslinde da questão na instância monocrática e posterior arquivamento da ação, prejudica o recurso interposto em face de decisão interlocutória.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 5995/05 em que Banco Bradesco S/A é agravante e Alcides Miguel da Silva Junior figura como agravado. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo de Instrumento. Votaram: Exmº. Srº. Desº. Jacqueline Adorno, Exmº. Srº. Desº. Carlos Souza e Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. Alcir Raineri Filho – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 08 de julho de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6242/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 835/05 – VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUV. E 2º DO CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO)  
AGRAVANTE: NOVA ERA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.  
ADVOGADO: CLAUDIONOR CORRÊA NETO  
AGRAVADO: SEMENTES PREZOTTO LTDA.  
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**E M E N T A:** Agravo de Instrumento. Ação de Anulação de Negócio Jurídico sentenciada e arquivada. Perda do objeto recursal. Prejudicialidade. O deslinde da questão na instância monocrática e posterior arquivamento da ação, prejudica o recurso interposto em face de decisão interlocutória.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 6242/05 em que Nova Era Comercial Agrícola Ltda é agravante e Sementes Prezzotto Ltda figura como parte recorrida. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo de Instrumento. Votaram: Exmº. Srº. Desº. Jacqueline Adorno, Exmº. Srº. Desº. Carlos Souza e Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. Alcir Raineri Filho – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 08 de julho de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6342/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE IMISSÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 25306-7/05 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO)  
AGRAVANTE: JOSÉ NUNES LIMA  
ADVOGADO(S): NADIN EL HAGE E OUTRA  
AGRAVADO: WILLIAN APARECIDO PEDRO  
ADVOGADO(S): RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTROS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**E M E N T A:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ORDINÁRIA DE IMISSÃO DE POSSE – DEFERIMENTO DE LIMINAR – IMISSÃO DE POSSE AO AGRAVADO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PRETENSÃO – REFORMA DA DECISÃO CONCESSIVA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AGRAVANTE QUE FORMULA, APÓS, A INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO PEDIDO PERANTE O MAGISTRADO DO PRIMEIRO GRAU PLEITEANDO PRAZO PARA CUMPRIR A DECISÃO AGRAVADA – DEFERIMENTO PELO JUIZ A QUO PARA CUMPRIR A DECISÃO RECORRIDA – AGRAVO NÃO CONHECIDO ANTE A FALTA DE INTERESSE RECURSAL – DECISÃO UNÂNIME. I – no caso em tela não se trata de prejudicialidade do recurso, pela perda superveniente do objeto, e, sim de renúncia do direito de recorrer, eis que o agravante propôs acordo (dilação de prazo), em que se sujeita a cumprir a decisão ora questionada com todos os consectários. Tal fato acarreta o não conhecimento de seu agravo de instrumento, por falta de interesse recursal. II – Agravo não conhecido. Decisão unânime.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6342/05, originários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, figurando como Agravante JOSÉ NUNES LIMA e Agravado WILLIAN APARECIDO PEDRO. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de

Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, face à ausência de interesse recursal do agravante. Votaram, com a Relatora, Desembargadora JACQUELINE ADORNO, os Desembargadores CARLOS SOUZA e AMADO CILTON. O Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA ausentou-se momentaneamente. Compareceu, representando a douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 08 de julho de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7250/07**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO DE APREENSÃO Nº 3400-4/0 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO)  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO.  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO  
AGRAVADO: BELCAR VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO(S): FERNANDA SOUZA FERNANDES E OUTRA  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**E M E N T A:** Agravo de Instrumento. Ação de Busca e Apreensão – Inadimplemento do contrato avençado entre as partes – Mora comprovada – Notificação Extrajudicial – Recurso conhecido e improvido. A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 7250/07 em que Município de Santa Maria do Tocantins-TO é agravante e Belcar Veículos Ltda. figura como agravado. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo de Instrumento. Votaram: Exmº. Srº. Desº. Jacqueline Adorno, Exmº. Srº. Desº. Carlos Souza e Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. Ricardo Vicente da Silva – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 15 de julho de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7654/07**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (Rescisão Contratual nº 8.7593-7/06 – 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO)  
AGRAVANTE: ROGÉRIO PETRI  
ADVOGADO(S): TÚLIO DIAS ANTÔNIO E OUTROS  
AGRAVADO(S): SIDNEY DE MELO E S/M DICLÉIA VIEGAS CONCEIÇÃO DE MELO  
ADVOGADO(S): SIDNEY DE MELO E OUTROS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**E M E N T A:** Agravo de Instrumento. Ação de Rescisão Contratual. Superveniência de acordo homologado. Arquivamento. Recurso prejudicado pela perda do objeto. A homologação de acordo no Juízo monocrático com o consequente arquivamento do feito prejudica o recurso interposto em face de decisão interlocutória.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 7654/07 em que Rogério Petri é agravante e Sidney de Melo e sua esposa Dicléia Viegas Conceição de Melo figura como parte recorrida. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da perda do objeto, julgou prejudicado o presente Agravo de Instrumento. Votaram: Exmº. Srº. Desº. JACQUELINE ADORNO, Exmº. Srº. Desº. CARLOS SOUZA e Exmº. Srº. Desº. LIBERATO PÓVOA. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. Ricardo Vicente da Silva – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 15 de julho de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 4593/05**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.  
REFERENTE: (Ação de Busca e Apreensão nº 3783/04-B – 1ª Vara Cível)  
APELANTE: BANCO HONDA S/A  
ADVOGADO(S): AILTON ALVES FERNANDES E OUTROS  
APELADO: EMILIO GARRASTAZU BARROS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**E M E N T A:** Apelação Cível. Ação de Busca e Apreensão. Garantia fiduciária. Motocicleta. Atraso no pagamento das parcelas. Medida deferida. Recurso provido. 1 – O proprietário fiduciário ou credor, pode requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor e a constitucionalidade de mencionado preceito foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. 2 – Não há falar em desapossamento sumário de bens, pois nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, a mora constitui-se ex re, não sendo a obrigação paga no vencimento, a mora estará configurada, devendo ser demonstrada mediante correspondência enviada por intermédio do Cartório. 3 – Preenchidos os pressupostos, não cabe ao Magistrado optar, o deferimento da liminar é medida que se impõe, vez que, o próprio rito desafia solução célere e o recorrente logrou êxito em demonstrar a mora mediante notificação via Cartório.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº. 4593/05 em que o Banco Honda S/A é apelante e Emilio Garrastazu Barros figura como parte recorrida. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso, por próprio e tempestivo e, deu-lhe provimento para deferir a liminar de busca e apreensão postulada, determinando a remessa dos autos à instância monocrática para o regular prosseguimento do feito. Votaram: Exmº. Srº. Desº. JACQUELINE ADORNO, Exmº. Srº. Desº. CARLOS SOUZA e Exmº. Srº. Desº. LIBERATO PÓVOA. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça a Exmº. Srº. Drº. Angélica Barbosa da Silva – Procuradora de Justiça. Palmas/TO, 13 de maio de 2009.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

### Pauta

#### PAUTA Nº 28/2009

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua vigésima oitava (28ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de 2009, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

#### FEITOS A SEREM JULGADOS

##### 1)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7662/08 (08/0062789-0).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REIVINDICATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5838/03 - 2ª VARA CÍVEL).

APELANTE: JOÃO BORZAN FILHO E MARIA DORITA DE SOUZA BORZAN E JOÃO ALEXANDRE BORZAN.

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO E PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

APELADO: PASCOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.

ADVOGADO: KELLEN C. SOARES PEDREIRA DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

#### 5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo

RELATOR

Juíza Maysa Vendramini Rosal

REVISORA

Desembargador José Neves

VOGAL

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Acórdãos

#### APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3937/08 (08/0068360-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº. 54835-7/07)

T. PENAL: ARTIGO 33 DA LEI Nº. 11.343/06

APELANTE(S): CLÁUDIO COSTA DE SOUZA

ADVOGADO(S): Carlos Antônio do Nascimento

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (em substituição legal)

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

RELATOR P/ O ACÓRDÃO: Desembargador MOURA FILHO

**E M E N T A:** APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. INIMPUTABILIDADE. ABSOLVIÇÃO. APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA. RECURSO. DECLASSIFICAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - Incabível, no caso em espécie, a anulação da sentença de primeiro grau para que seja determinada a realização da instrução processual, para apurar-se eventual desclassificação do crime de tráfico para do previsto no art. 28 da Lei de Drogas, eis que não surtiria efeito prático diverso do obtido neste momento, qual seja absolvição e aplicação da medida de segurança, mormente se for considerado que o incidente de sanidade mental fora provocado pela defesa e que na oportunidade da defesa prévia o apelante pediu o reconhecimento da sua inimputabilidade.

**A C Ó R D Ã O:** Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador JOSÉ NEVES, de conformidade com a ata de julgamento, por maioria de votos, acompanhando o Desembargador MOURA FILHO em seu voto divergente vencedor, em conhecer dos recursos, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a sentença vergastada em seus demais termos. A Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL em seu voto vencido, deixou de acolher o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial e deu provimento ao recurso. Votou com a divergência o Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas - TO, 21 de julho de 2009.

#### HABEAS CORPUS - HC - 5788/09 (09/0074455-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, II E IV; ART. 155, § 4º, I E IV, ART. 157, § 2º, I, II E V, C/C ART. 14, II; E ART. 157, § 2º, I E II, C/C O ART. 69 TODOS DO CÓDIGO.

IMPETRANTE(S): WILMAR RIBEIRO FILHO

PACIENTE(S): CARLOS MAIQUEL GONZALES

ADVOGADO: Wilmar Ribeiro Filho

IMPETRADO (A): JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Drª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**E M E N T A:** HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. COMPLEXIDADE DA CAUSA. DILAÇÃO JUSTIFICADA. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS. MANUTENÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO. - Eventual excesso de prazo na instrução criminal deve ser examinado levando-se em conta a complexidade do feito, sendo justificada a dilação do prazo quando os acusados encontram-se recolhidos fora do distrito e culpa e quando são vários os crimes a serem apurados. - É válido o decreto de prisão preventiva que se encontra devidamente fundamentado na prova da existência do crime, indícios de autoria e na garantia da ordem pública, eis que os crimes foram cometidos com grande ousadia, contra patrimônio de Delegacia de Polícia e de drogas que estavam em seu interior, fato que causou sentimento de insegurança na Cidade. - As condições pessoais do acusado não obstam a custódia provisória, quando ocorrentes motivos que legitimam a constrição do paciente.

**A C Ó R D Ã O:** Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente writ e louvando no parecer ministerial, DENEGAR a ordem requestada. Acompanharam o voto do relator os Desembargadores JOSÉ NEVES, que presidiu a sessão e LUIZ GADOTTI e os Juizes MAYSA VENDRAMINI ROSAL e FLÁVIA AFINI BOVO. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Palmas - TO, 21 de julho de 2009.

#### APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3861/08 (08/0066945-2)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 103643-0/07)

T. PENAL(S): ART. 121, CAPUT, DO CPB.

APELANTE(S): RAIMUNDO JORGE MOREIRA

DEFª. PÚBLª.: Elydia Leda Barros Monteiro

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

**E M E N T A:** APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - HOMICÍDIO SIMPLES - DOSIMETRIA DA PENA - FIXAÇÃO PENA BASE EM OITO ANOS - CORRETA ANÁLISE DAS MODULADORAS - ART. 59 CPB - RECURSO IMPROVIDO. 1 - CONDENADO O APELANTE PELO CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES, A FIXAÇÃO DA PENA BASE EM 2 (DOIS) ANOS ALÉM DO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, 8 (OITO) ANOS, OBEDECEU A UMA ANÁLISE ESCORREITA DAS MODULADORAS DO ARTIGO 59 DO CPB, NÃO MERECENDO REPARO A SENTENÇA GUERREADA. 2 - RECURSO IMPROVIDO.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência em exercício do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ NEVES, acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos e acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se irretocada a sentença de primeiro grau. Voltaram com o Relator Excelentíssimo Desembargador MOURA FILHO - Vogal e a Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Revisora. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas - to, 21 de julho de 2009.

#### APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3885/08 (08/0067272-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 350/05)

T. PENAL(S): ART. 129, § 3º E ART. 65, I, AMBOS DO CPB (APELADO) ART. 121, § 3º E

ART. 65, I, AMBOS DO CPB (APELANTE)

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO (A)(S): ROGERIO DE ABREU SOUZA

ADVOGADO: Jorge Barros Filho

APELANTE(S): LUCIANO DA SILVA SDOUZA

DEF. PÚBL.: Neuton Jardim dos Santos

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - 1º APELADO - DESCLASSIFICAÇÃO - LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE - 2º APELADO - CONDENAÇÃO - HOMICÍDIO CULPOSO - DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - APLICAÇÃO - ART. 593, § 3º, DO CPP - SUBMISSÃO DOS RÉUS A NOVO JULGAMENTO - RECURSO PROVIDO. 1. CONFRONTANDO AS TESES DE DEFESA COM OS FATOS COMPROVADOS NA FASE POLICIAL E CORROBORADOS NA JUDICIAL, HÁ DE SE CONCLUIR COM A CERTEZA PLENA QUE A VERSÃO DE LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE E A DE HOMICÍDIO CULPOSO SÃO COMPLETAMENTE INVEROSSÍMEIS, NÃO ENCONTRANDO QUALQUER ABRIGO NA PROVA COLIGIDA AOS AUTOS. 2. PORTANTO, RESTOU CONFIGURADA A HIPÓTESE LEGAL DE VEREDICTO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO A PROVA DOS AUTOS, LEVANDO À APLICAÇÃO DO ARTIGO 593, § 3º, DO C.P.P., A FIM DE CASSAR A DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA E DETERMINAR A SUBMISSÃO DOS RÉUS A NOVO JULGAMENTO. 3. RECURSO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência em exercício do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ NEVES, acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade e na conformidade com o voto acolhido, em DAR PROVIMENTO ao apelo e cassar a decisão do Júri Popular, determinando que os Apelados sejam submetidos a um novo julgamento. Voltaram com o Relator o Excelentíssimo Desembargador MOURA FILHO - Vogal e a Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Revisora. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas - TO, 21 de julho de 2009.

#### HABEAS CORPUS - HC - 5732/09 (09/0073762-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: art. 155, caput, do CPB.

IMPETRANTE(S): LUCIANA COSTA DA SILVA

PACIENTE(S): RONNEY BORGES DE SOUSA

DEFª. PÚBLª.: Luciana Costa da Silva

IMPETRADO(A): JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOCANTINIA - TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

**E M E N T A:** HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - FURTO SIMPLES - REITERAÇÃO DE CONDUTAS - ELEMENTOS CONCRETOS - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - ORDEM DENEGADA 1. NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE NA DECISÃO QUE DECRETA A PRISÃO PREVENTIVA, APOIANDO-SE NA NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM

PÚBLICA, MÁXIME EM RAZÃO DO RÉU SER CONFESSO E AGIR REITERADAMENTE, COM O MESMO "MODUS OPERANDI", ADENTRANDO EM RESIDÊNCIAS E CAUSANDO INTRANQUILIDADE NA COMUNIDADE. 2. OS ELEMENTOS CONCRETOS APRESENTADOS DENOTAM O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP, AUTORIZANDO A PRISÃO A PREVENTIVA E EXCLUINDO QUALQUER FORMA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 3. ORDEM DENEGADA.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador MARCO VILLAS BOAS, acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos e encampando o parecer ministerial de cúpula, em DENEGAR a ordem. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Desembargadores ANTONIO FÉLIX - Vogal, MARCO VILLAS BOAS – Vogal e o Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - Vogal. Ausência justificada do Desembargador MOURA FILHO. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça Dr. JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR. Palmas - TO, 30 de junho de 2009.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

### Pauta

#### PAUTA Nº 28/2009

Será julgado pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 28ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 18(dezoito) dia(s) do mês de agosto (08) de 2009, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, o seguinte processo:

**01)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2370/09 (90/07515-0).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 424/07, DA VARA EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JURI).

T.PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, E ARTIGO 129,§ 1º, INCISO I, C/C O ARTIGO 73, DO CP.

RECORRENTE: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA.

DEFEN. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

#### 3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

### Decisões/ Despachos

### Intimações às Partes

**HABEAS CORPUS Nº. 5896/09 (09/0075744-2)**

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

IMPETRANTE:FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

PACIENTE:MARCOS FERREIRA RODRIGUES

DEFEN. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS – TO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno -Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: D E C I S Ã O - Trata-se de pedido de ordem de Habeas Corpus impetrado em favor do paciente Marcos Ferreira Rodrigues apontando o M.Mº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ananás – TO como autoridade coatora. Segundo consta nos autos o paciente foi denunciado pela suposta prática do crime capitulado no artigo 157, § 2º, I e II, em concurso material, artigo 69, caput, do Código Penal e está encarcerado desde 25/09/08, sendo que, em 29.10.08 a denúncia foi protocolada. A defesa prévia foi apresentada em 14.01.09, entretanto, somente quatro meses depois, em 16.04.09 o Juiz designou audiência. A instrução se deu na audiência de 29.04.09 e no termo o Magistrado designou audiência, sem fixar data, para a oitiva do acusado e testemunha, desde então o processo permanece parado, não houve expedição de mandado de intimação para qualquer ato, tampouco qualquer providência de andamento do feito. Desde o mês de abril/09 o processo repousa solenemente na prateleira do Cartório sem qualquer adoção das providências necessárias para realização da audiência de instrução. Está havendo coação ilegal, pois a defesa não deu causa à morosidade e o paciente está recolhido há trezentos dias. O processo conta com apenas um réu, vez que, encontra-se suspenso em relação a Márcio Ferreira Rodrigues, acusado em liberdade. Requeru a concessão liminar da ordem para determinar a imediata liberação do paciente e, no mérito, seja-lhe concedido o direito de responder o processo em liberdade. Pugnou pelo direito de sustentação oral no dia do julgamento, devendo ser intimado para o ato solene o Defensor Público da Classe Especial com atuação na 2ª Câmara Criminal (fls. 02/13). Acostou aos autos os documentos de fls. 14/109. É o relatório. O pedido de ordem de Habeas Corpus funda-se em alegado excesso de prazo, entretanto, através de alegações unilaterais não se pode analisar a verdade real dos fatos. In casu, sem os informes do Juízo a quo, não há como concluir a existência do direito alegado, vez que, a demora no andamento do feito pode ser atribuível tanto à defesa como a casos alheios à vontade ou proceder do Juízo e, dessa forma, não ensejaria o direito de liberdade. De outra plana, a manutenção do ergástulo pode estar ocorrendo em virtude de fato superveniente não observado nos presentes autos, motivo pelo qual, deve-se aguardar o julgamento de mérito para a apreciação do pedido de ordem de Habeas Corpus. Ex positis, postergo a apreciação do pedido para a ocasião do julgamento de mérito e defiro a sustentação oral nos moldes pretendidos pelo impetrante. NOTIFIQUE-SE a autoridade inquinada coatora, para que, no prazo legal, preste as informações de mister, posto que, imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos alegados pelo impetrante. Após, COLHA-SE o parecer da Doutra

Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I. Palmas/TO, 31 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Relatora".

**HABEAS CORPUS Nº 5.862/09 (09/0075335-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELISABETH BRAGA DE SOUSA.

PACIENTE: VALCI APARECIDA LÁZARO.

ADVOGADO: ELISABETH BRAGA DE SOUSA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: DECISÃO - Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido liminar, impetrado por ELISABETH B. SOUSA, em favor de VALCI APARECIDA LÁZARO, sob a alegação de estar a mesma sofrendo constrangimento ilegal, tendo sua liberdade privada por ato do Exmo. Sr. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO. Narra o Impetrante que a Paciente é acusado da prática do crime capitulado no artigo 33, da Lei nº 11.343 de 2006, encontrando-se presa desde o dia 23 de junho de 2009. Sustentou que a droga encontrada não estava na posse da Paciente, mas sim, em um terreno baldio perto de sua residência. Aduz que fora protocolizado o requerimento de liberdade provisória, mas indeferido pelo MM. Juiz coator. Suscita ainda, que a fundamentação da segregação, não aponta fatos concretos de perturbação a ordem pública. Ao final, postula o benefício da Justiça Gratuita e que seja deferida a liminar com a expedição do Alvará de Soltura. Notificada à autoridade coatora prestou as informações à fls. 28 dos autos. Relatados, decido. A liminar, em sede de Habeas Corpus, não tem previsão legal específica, sendo admitida pela doutrina e jurisprudência nos casos em que há urgência, necessidade e relevância da medida e se mostrem evidenciados na impetração. Assim, vislumbra-se a necessidade de o Impetrante demonstrar, prima facie, de forma transparente, a ilegalidade do ato judicial atacado, pois, existindo dúvida ou situações que mereçam exame mais acurado, o deferimento do pedido de liminar, em sede de cognição sumária, é sempre arriscado para o julgamento do mérito. No mais, é de se observar que as alegações expedidas na inicial recomendam absoluta cautela deste Relator, vez que o pedido urgente confunde-se com o próprio mérito da Impetração, cuja apreciação compete ao órgão colegiado. Desta forma, INDEFIRO A LIMINAR postulada. Abra-se vista ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 29 de julho de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA-Relator".

## DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

### Decisão/ Despacho

### Intimação às Partes

**RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8131/08**

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE :AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGUROS Nº 3401/04

RECORRENTE :SELECTA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO :MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

RECORRIDO :SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO :MARIA TEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGAE OUTROS

RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 31 de julho de 2009.

## DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

### Intimações às Partes

**3284ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:17 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 09/0075807-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9636/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2.5768-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA/TO)

AGRAVANTE: JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN

ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO

AGRAVADO(A): JOÃO BATISTA MOTA

ADVOGADO : FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0068281-5

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075819-8**

HABEAS CORPUS 5902/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
 PACIENTE : CARLOS PEDRO DA SILVA  
 DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075823-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9637/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 1.692/01 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO)  
 AGRAVANTE: JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA, HAINER MAIA PINHEIRO E HAVANE MAIA PINHEIRO  
 ADVOGADO(S): JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS  
 AGRAVADO(A): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI (COOPERFRIGU)  
 ADVOGADO(S): JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR E OUTROS  
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0059680-1  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075824-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9638/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 6.7271-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO)  
 AGRAVANTE: JOZATO ROMÉRIO RAMOS RIBEIRO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES  
 AGRAVADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075825-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9639/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 4.9920-4/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)  
 AGRAVANTE: ANDREA CRISTINA PIRES DE BARROS SANTANA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES  
 AGRAVADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A.  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075826-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9640/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5.4325-4/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)  
 AGRAVANTE : M. I. FANTIN MACHADO ME REPRESENTADA POR MARIA IZABEL FANTIN MACHADO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES  
 AGRAVADO(A): BANCO ITAUCARD S.A  
 ADVOGADO : SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075827-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9641/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 9.0259-0/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)  
 AGRAVANTE: SEBASTIANA FRANÇO DE SOUSA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES  
 AGRAVADO(A): BV FINANCEIRA S/A  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075828-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9642/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 4.9922-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)  
 AGRAVANTE: EMIVALDO RODRIGUES CORREIA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES  
 AGRAVADO(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075829-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9643/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 6.7272-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)  
 AGRAVANTE: EDISON RAUPP  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES  
 AGRAVADO(A): BANCO FINASA S/A.  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075831-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9644/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 6.2392-4/09 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA  
 AGRAVADO(A): NEYLAN SOUZA CERQUEIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075839-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9645/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 6.9261-6/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA  
 AGRAVADO(A): MARIA NEUZA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S): CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTRO  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0075851-1**

MANDADO DE SEGURANÇA 4346/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: CLERLEY MAIA BARROS FILHO  
 ADVOGADO : ERLI BRAGA  
 IMPETRADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS  
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**TURMA RECURSAL****1ª TURMA RECURSAL****Intimação às Partes**

Juiz Presidente: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1977/09**

Referência: 2008.0007.6307-8/0 (Ação de Indenização por Danos Morais)  
 Embargante: Maria Regina Stivanin Nishie  
 Advogado(s): Dr. Renato Godinho  
 Embargado: Acórdão de fls. 166/167  
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho  
 DECISÃO: "(...) Isto posto, DEIXO DE CONHECER os Embargos de Declaração interpostos pela embargante, bem como de lhe dar seguimento, por não estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade conforme previsão do art. 48, da Lei nº 9.099/95. Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. Registre-se e Intimem-se." Palmas-TO, 30 de julho de 2009.

**RECURSO INOMINADO Nº 1728/08 (JECC - GUARÁI-TO)**

Referência: 2008.0004.8429-2/0  
 Natureza: Execução Contratual c/c pedido de Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Recorrentes: Instituto Centro Oeste de Educação e Pesquisa - ICEP  
 Advogado(s): Dr. Jackson Di Domenico e Outros  
 Recorrida: Maria Darc Gonçalves Andrade  
 Advogado(s): Drª. Luciana Costa da Silva (Defensora Pública)  
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

DECISÃO: "(...) Destarte, com base nos arts. 158 e 269, III, do CPC, HOMOLOGO O ACORDO, decretando a extinção do feito, com resolução do mérito, e determinando a sua devolução ao juizado de origem,, após o trânsito em julgado. Custas na forma da lei. Cumpra-se. Intimem-se." Palmas-TO, 31 de julho de 2009

**RECURSO INOMINADO Nº 2018/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 15.570/08

Natureza: Indenização por Invalidez de Seguro Obrigatório DPVAT

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros

Recorrida: Bethânia Maria da Cruz

Advogado(s): Dr. Fabiano Caldeira Lima

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

DECISÃO: "(...) Isso posto, em face da inobservância do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei nº 9.099/95, JULGO DESERTO o recurso inominado interposto pela recorrente, em consequência, DEIXO DE CONHECER e DAR SEGUIMENTO por não ter sido comprovado o preparo dentro do prazo legal. Deixo de condenar a custas processuais e honorários advocatícios conforme determina a 2ª parte do artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95 por não ter adentrado ao mérito do recurso inominado. Registre-se. Intimem-se." Palmas-TO, 28 de julho de 2009

**RECURSO INOMINADO Nº 2060/09 (COMARCA DE GOIATINS-TO)**

Referência: 138/04

Natureza: Condenação em dinheiro por diferença de DPVAT, por Danos Morais e litigância de má-fé

Recorrente: Bradesco Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrida: Luzia Dias dos Santos

Advogado(s): Dr. Miguel Vinicius Santos

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

DECISÃO: "(...) Isso posto, em face da inobservância do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei nº 9.099/95, JULGO DESERTO o recurso inominado interposto pela recorrente, em consequência, DEIXO DE CONHECER e DAR SEGUIMENTO por não ter sido comprovado o preparo dentro do prazo legal. Deixo de condenar a custas processuais e honorários advocatícios conforme determina a 2ª parte do artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95 por não ter adentrado ao mérito do recurso inominado. Registre-se. Intimem-se." Palmas-TO, 31 de julho de 2009

**Intimação de Acórdão**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2009, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INOMINADO Nº 1660/08 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2006.0009.2440-7/0

Natureza: Reparação por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer

Embargante: Americel S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Jéferson Cabral de Mello

Embargado: decisão de fls. 114/116

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – TEMPESTIVIDADE – RECURSO INOMINADO - CONHECIDO – VÍCIO DO PRODUTO – DANO MORAL CONFIGURADO – QUANTUM INDENIZATÓRIO EXCESSIVO – SENTENÇA REFORMADA. 1. Necessária a retificação da decisão embargada para considerar tempestivo o recurso inominado interposto; 2. A recorrente comercializou o aparelho celular que apresentou vício, portanto, trata-se de responsabilidade por vício do produto, que responsabiliza solidariamente fabricante e fornecedor, nos termos do artigo 18 do CDC; 3. O dano moral não depende de prova, bastando comprovação do fato que o causou; 4. Apesar de devidamente comprovado o dano moral, o valor arbitrado pelo magistrado a quo mostra-se excessivo; 5. Embargos de declaração conhecidos, sendo-lhe dado provimento para conhecer do recurso inominado e no mérito reformar a sentença para minorar o valor indenizatório, por unanimidade.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos nº 1660/08, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em conhecer os embargos de declaração e dar-lhe provimento para conhecer do recurso inominado, reformando a sentença para minorar o valor indenizatório para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantendo a sentença em todos os seus ulteriores termos. Por ser parcialmente vencedora em grau recursal, deixo de condenar a parte recorrente ao pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, na forma do artigo 55, segunda parte, da Lei 9099/95. Palmas-TO, 31 de julho de 2009

**Intimação de Acórdão**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2009, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

**RECURSO INOMINADO Nº 1995/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 14.224/08

Natureza: Reparação de Danos Materiais por Acidente de Trânsito

Recorrente: Maria Carmelita Moraes de Sousa

Advogado(s): Dr. Miguel Vinicius Santos

Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

**EMENTA:** RECURSO INOMINADO – PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – MORTE – PRESCRIÇÃO TRIENAL – INEXISTÊNCIA – REGRA DE TRANSAÇÃO DO ART. 2.028 DO CÓDIGO CIVIL – PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA – RECURSO CONHECIDO – PEDIDO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O recibo de quitação

de pagamento dado pelo segurado não implica renúncia ao direito de pleitear em juízo a diferença da indenização recebida a menor na esfera administrativa. 2. Em que pese o recente entendimento do STJ de que o DPVAT é seguro de responsabilidade civil e sujeito ao prazo prescricional de 3 (três) anos, entende-se como benefício de caráter social e, portanto, sujeito a regra geral de prescrição do art. 205 do CC, isto é, 10 (dez) anos. 3. Estando a demanda sujeita a regra de transição do art. 2.028 do CC, haja vista que na época da entrada em vigor do Código Civil de 2002 já havia transcorrido mais da metade do prazo, considera-se o prazo prescricional do Código Civil de 1916, ou seja, 20 anos. 4. Recurso conhecido em razão da presença dos pressupostos de admissibilidade. 5. Pedido parcialmente provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 1995/09 em que figuram como recorrente Maria Carmelita Moraes de Sousa e recorrida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A em sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Sob a presidência a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade conhecer do Recurso Inominado interposto por estar presentes os pressupostos de admissibilidade, e por maioria, dar parcial provimento aos seus pedidos, tudo nos termos do relatório e voto do senhor Relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Voto vencido do magistrado Marcelo Augusto Ferrari Faccioni. Palmas-TO, 16 de julho de 2009

## 2ª TURMA RECURSAL

### Intimação às Partes

Juiz Presidente: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

**MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1755/09**

Referência: RI 032.2008.903.474-1 (Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais por inscrição indevida do nome do requerente junto aos órgãos de proteção ao crédito com pedido de tutela antecipada)

Impetrante: Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Willian Marcondes Santana e Outros

Impetrado: Juiz Relator da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

DECISÃO: "(...) ANTE O EXPOSTO, hei por bem em conceder, como de fato concedo a segurança, liminarmente, o que ora faço para suspender os efeitos da decisão proferida pelo MM. Juiz Relator do recurso interposto nos autos nº 032.2008.903.474-1, de modo a evitar a ineficácia da medida, caso seja concedida a segurança ao final da lide. Em consequência, ordeno o regular processamento do inconformismo, bem como a adoção das providências necessárias pra que, doravante, as intimações sejam formalizadas exclusivamente na pessoa ou em nome do advogado Dr. Willian Marcondes Santana, OAB-TO, 3.581-A. (...) Intime-se e cumpra -se." Palmas-TO, 30 de julho de 2009

**RECURSO INOMINADO Nº 1758/09 (COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO)**

Referência: 2008.0003.8568-5/0

Natureza: Obrigação de Fazer e Ressarcimento de prejuízos, com pedido de liminar

Recorrente: Banco GE Capital S/A

Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior e Outros

Recorrido: Valeriana Rodrigues da Silva

Advogado(s): Drª. Isakyana Ribeiro de Brito (Defensora Pública)

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

DESPACHO: "(...) Converto o julgamento em diligência e determino que se oficie ao Banco Bradesco S/A, requisitando informações sobre o efetivo depósito em conta corrente nº 615676-2 da Agência 460-0, no mês de agosto de 2007, no valor de R\$ 2.243,84 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). (...) Cumpra-se." Palmas-TO, 30 de julho de 2009

**RECURSO INOMINADO Nº 1768/09 (COMARCA DE AXIÁ-TO)**

Referência: 2008.0002.9418-3/0

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c pedido liminar inaudita altera pars de tutela específica de Obrigação de Fazer

Recorrente: Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Drª. Leila Mejdalani Pereira e Outros

Recorrido: Ananias Fernandes Sousa (rep. por Adiomar Ribeiro de Sousa)

Advogado(s): Dr. Wellington Lemes Zafred Filho

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

DESPACHO: "(...) Converto o julgamento em diligência e determino que se oficie ao Banco Itaú S/A, requisitando informações sobre o efetivo depósito em conta corrente da Agência 2960, na data de 19 de janeiro de 2006, no valor de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), em nome de Ananias Fernandes Sousa, portador do CPF nº 092.575.781-00. (...) Cumpra-se." Palmas-TO, 29 de julho de 2009

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ALMAS

#### 1ª Vara de Família e Sucessões

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES**

Ficam as partes e seus advogados intimados da decisão abaixo transcrita:

**PROC. Nº 562/1999 ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA**

Reqte: JOSE FRANCISCO CARDOSO E HILDA RIBEIRO CARDOSO.

ADV. DR. HERALDO RORIGUES CERQUEIRA OAB – TO 259-A

REODO: MARITIMA SEGUROS S/A

ADV. DRª BARBARA FERREIRA FALÁCIO OAB- RJ 107.654.

Decisão: trecho final transcrita: "A meu ver, a sentença objurgada não apresentou qualquer omissão, obscuridade ou contradição, uma vez que o magistrado prolator fundamentou o seu entendimento sobre a matéria de forma inequívoca. Ante o exposto,

deixe de acolher os embargos declaratórios apresentados por Marítima Seguros S/A em razão da ausência do preenchimento dos requisitos legais. Int. Almas 26/01/2009 Luciano Rostirolla Juiz Substituto." Eu, Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e família, digitei conferi e subscrevo. MAT 111.577. Em 31/07/2009.

## ALVORADA

### 1ª Vara Criminal

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### AUTOS: 2007.0000.9332-5 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

ACUSADO: Leudmar Silva de Holanda

ADVOGADO: Dra Adalgisa Borges Luz Silva - OAB/MA 4338.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo extinta a punibilidade do fato atribuído a Leudmar Silva de Holanda pela prática de crime tipificado nos arts. 29 "caput" e 34, parág. unico, inciso III da Lei 9.605/98, nos termos do art. 89 § 5º/LJE. Expeçam-se as comunicações de estilo. Sem custas. Arquivem-se com baixa. PRI (MP e Defesa). Alvorada, 02 de julho de 2009. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO. Juiz de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

#### AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2006.0006.6750-1.

Autor: Ministério Público

Acusado: Luciano Gonçalves

DE: LUCIANO GONÇALVES, vulgo "Gorila" brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 10.11.1974, filho de Sergio Lourenço da Silva e Maria Aparecida Gonçalves, estando em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Prévia, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo "arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário" – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. LOCAL E DATA: Alvorada/TO., 29 de julho de 2009. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO. Juiz de Direito.

## ARAGUAÇU

### Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### AUTOS N. 2008.0005.2763-3

Ação: Exceção de Incompetência

Excipientes: Uiramutã Administração e Participações Ltda e Juarez Artur Arantes

Advogado(a): Dr. Mauro Vignotti OAB/PR 18.098, Dr. Elvis Rigodanzo OAB/SP 225.427

Excepta: Tatiane Maria da Silva

Advogado(a): Sílvio Egídio Costa OAB/TO 286-B

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de incompetência arguida por Uiramutã Administração e Participações Ltda e Juarez Artur Arantes em desfavor de Tatiane Maria da Silva, restando os excipientes condenados no pagamento das custas processuais, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de processo Civil. P.R.I. Araguaçu, 30/junho/09 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO."

## ARAGUAINA

### 2ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM N. 66

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### 01 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS 2006.0003.3215-1/0

Requerente: JOSÉ MARTINS PEREIRA DA SILVA

Advogado: Drª BÁRBARA CRISTIANE C.C. MONTEIRO OAB-TO 1068

Requerido: BANCO GENERAL MORORS S/A

Advogado: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO dos Advogados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/10/09 às 15:30, horas no ed. do Fórum, sito na rua 25 de Dezembro, nº 307 Centro Araguaína-TO. Intimação do autor para recolher diligência na importância de R\$ 16,00 c/c 60240-X e R\$ 12,00 c/c 9339-4 agência 4348-6

#### 02 – AÇÃO: DE RESCISÃO CONTRATUAL n. 2006.0005.9527-6

Requerente : MANUGO HOVSEPIAN NETO

Advogado: DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB-TO 1600-A

Requerido: JOÃO PEREIRA NETO E MARIA DE LURDES ANTUNES PEREIRA

Advogado: DR. JULIO AIRES RODRIGUES OAB-TO 361-A

INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13/10/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, e intimação do autor para recolher diligência na importância de R\$. 12,00 c/c 60240-X e R\$. 12,00 c/c 9339-4 ag. 4348-6

#### 03 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2006.0001.6124-1

Requerente: ANTÔNIA ALBERTINA DO NASCIMNETO E SEU ESPOSO

Advogado: DR AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB-TO 1792

Requerido: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS- CELTINS

Advogados: DRs. JOAQUIM QUINTA B NETO OAB-TO 3139; SÉRGIO FONTANA OAB-TO 701; WALTER OHOFUGI OAB-TO 392-A CRISTIANE GABANA OAB-TO 2073.INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15/10/09 às 14:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível

#### 04 – DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 2006.0005.5133-3

Requerente: JUCIMAR DIAS DA CUNHA

Advogado: DR.RONALDO DE SOUSA SILVA

Requeridos: MARIA DO SOCORRO ROCHA PINHEIRO OAB- 1495/TO

Advogado: DR. PEDRO DA CRUZ PEREIRA NETO OAB-MG 73.891

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem em audiência preliminar, designada para o dia 08/10/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível.intimação do autor para recolher diligência no valor de R\$. 12,00 c/c 60240-X e R\$ 75,00 c/c 9339-4 agência 4348-6 do Banco do Brasil

#### 05 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N. 2007.0001.8989-6/0

Requerente: EMERSON PAES FEITOSA

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB- 1622-TO

Requerido: WARNER CAVALCANTE E VANIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB-1317

INTIMAÇÃO: dos advogados, para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29/09/2009 às 16:00 horas, no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, bem assim intimação do advogado autor para recolher diligência, na importância de R\$. 12,00 C/C 60240-X E R\$ 96,00 C/C 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

#### 06 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA N. 2007.0006.8561-3/0

Requerente: KÁTIA MOURA FÉ-ME

Advogado: DR.NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS OAB-TO 1938

1º Requerido: JOZZIPAPER IND. PAP ADES LTDA

Advogado: DR. ARIIVALDO DE PAULA CAMPOS NETO OAB-SP 92169

2º Requerida BANCO BRADESCO S/A

Advogado : DR. LEONARDO GUIMARÃES VILELA OAB-DF N. 15811

INTIMAÇÃO: dos advogados, para comparecerem em audiência preliminar designada para o dia 02/10/2009 às 14:00 horas, no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, bem assim intimação do advogado autor para recolher diligência, na importância de R\$. 16,00 C/C 60240-X E R\$ 12,00 C/C 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

#### 7-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 20070007.4206-4/0

REQUERENTE: REGIANE IZIDORIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DRª TATIANE VIEIRA ERBS OAB-TO 3070 E JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB-TO DR. WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS OAB-TO 2392-A

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS-TO

SÉRGIO FONTANA OAB-TO 701; PHELIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOUT OAB-TO 1073; LETÍCIA APARECIDA 2179-B BARGA SANTOS CRISTIANE GABANA OAB-TO 2073.

INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/10/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível., bem assim para recolher diligência na importância de R\$.16,00 c/c 60240-X e R\$ 12,00 C/C 9339-4 AG. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

#### 09 – AÇÃO: DECLARATÓRIA N.2006.0002.5762-1

Requerente: MARIA IRENE DO NASCIMENTO ALENCAR

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB – TO 960

Requerido: PAULO DONIZETE SIMÃO

Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2132

INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30/09/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, bem assim intimação do advogado autor, para efetuar o preparo das diligências, conforme cálculos de fls. no valor de R\$.16,00(dez) reais conta 60240-x ag 64,95 c/c 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil

#### 10 – AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO Nº 2006.0005.7872-0

Requerente: UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A

Advogado: DR.RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB- SP Nº 115.762

Requerido: CLEBER PEREIRA ARAÚJO

Advogado: DRA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB-TO 1139

INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25/09/09 às 15:30 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, bem assim intimação do advogado autor, para efetuar o preparo das custas processuais, conforme cálculos de fls. no valor de R\$.12,00 reais conta 60240-X c/c 9339-4 R\$ 59,16 ag. 4348-6 do Banco do Brasil R\$.12,00 reais conta 60240-X c/c 9339-4 R\$ 59,16 ag. 4348-6 do Banco do Brasil

#### 11 – AÇÃO: DE COBRANÇA N. 2006.0001.6128-4

Requerente: EDILEUSA GOMES DE MORAIS

Advogado: DR.ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1874

Requerido: SEGURADORA HSBC SEGUROS

Advogado: DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB-TO 1600 E CLARISSA MARIA COSTA ACHOVE – OAB-MT 6325 E DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO OAB-MT 2680

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem em audiência de Preliminar designada para o dia 24/09/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível. Intimação da parte requerida para manifestar-se sobre o pedido de fls. 122/125 e decisão de 127, conforme transcrita: "I - Acolho a emenda a inicial de fls. 122/5. Anote-se o valor da causa à margem da inicial. II – Com a decisão do incidente processual atinente à competência do juízo o feito deve prosseguir. Dê-se o vistas dos autos ao Ministério Público(CPC, art.82,II) (ass) Dr. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz substituto"

**12- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0009.4198-7**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
 Advogado : DRª FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB-PE 24.521  
 DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA- OAB-PE 894-B  
 Requerido : ADRIANO BARBOSA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: dos advogados sobre o despacho de fls. 100v. conforme transcrito: " Intime-se o advogado do requerente a juntar aos autos os originais dos substabelecimentos retros, prazo de 10 dias Em 30.07.09 (ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito".

**13-AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2006.0009.4248-0**

Requerente: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES  
 Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1622  
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 INTIMAÇÃO: dos advogados sobre o r. despacho transcrito: "Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos(CPC, ar. 520), porque próprio e tempestivo. Em face da realização do cálculo e pagamento das custas(fl. 520), porque próprio e tempestivo. II. Em face da realização do cálculo e pagamento das custas (fls.184), REMETAM-SE em 48(quarenta e oito) horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, INTIMANDO-SE as partes. III. Intime(m)-se. Cumpra-se Araguaína-TO, 7 de julho de 2.009 (ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito"

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)  
BOLETIM N. 66**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 — AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS 2006.0003.3215-1/0**

Requerente: JOSÉ MARTINS PEREIRA DA SILVA  
 Advogado: Drª BÁRBARA CRISTIANE C.C. MONTEIRO OAB-TO 1068  
 Requerido: BANCO GENERAL MORORS S/A  
 Advogado: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597  
 INTIMAÇÃO dos Advogados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/10/09 às 15:30, horas no ed. do Fórum, sito na rua 25 de Dezembro, nº 307 Centro Araguaína-TO. Intimação do autor para recolher diligência na importância de R\$ 16,00 c/c 60240-X e R\$ 12,00 c/c 9339-4 agência 4348-6

**02 — AÇÃO: DE RESCISÃO CONTRATUAL n. 2006.0005.9527-6**

Requerente : MANUGO HOVSEPIAN NETO  
 Advogado: DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB-TO 1600-A  
 Requerido: JOÃO PEREIRA NETO E MARIA DE LURDES ANTUNES PEREIRA  
 Advogado: DR. JULIO AIRES RODRIGUES OAB-TO 361-A  
 INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13/10/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, e intimação do autor para recolher diligência na importância de R\$. 12,00 c/c 60240-X e R\$. 12,00 c/c 9339-4 ag. 4348-6

**03 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2006.0001.6124-1**

Requerente: ANTÔNIA ALBERTINA DO NASCIMENTO E SEU ESPOSO  
 Advogado: DR AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB-TO 1792  
 Requerido: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS- CELTINS  
 Advogados: DRs. JOAQUIM QUINTA B NETO OAB-TO 3139; SÉRGIO FONTANA OAB-TO 701; WALTER OHOFUGI OAB-TO 392-A CRISTIANE GABANA OAB-TO 2073.INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15/10/09 às 14:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível

**04 – DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 2006.0005.5133-3**

Requerente: JUCIMAR DIAS DA CUNHA  
 Advogado: DR.RONALDO DE SOUSA SILVA  
 Requeridos: MARIA DO SOCORRO ROCHA PINHEIRO OAB- 1495/TO  
 Advogado: DR. PEDRO DA CRUZ PEREIRA NETO OAB-MG 73.891  
 INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem em audiência preliminar, designada para o dia 08/10/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível.intimação do autor para recolher diligência no valor de R\$. 12,00 c/c 60240-X e R\$ 75,00 c/c 9339-4 agência 4348-6 do Banco do Brasil

**05 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N. 2007.0001.8989-6/0**

Requerente: EMERSON PAES FEITOSA  
 Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB- 1622-TO  
 Requerido: WARNER CAVALCANTE E VANIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
 Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB-1317  
 INTIMAÇÃO: dos advogados, para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29/09/2009 às 16:00 horas, no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, bem assim intimação do advogado autor para recolher diligência, na importância de R\$. 12,00 C/C 60240-X E R\$ 96,00 C/C 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

**06 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA N. 2007.0006.8561-3/0**

Requerente: KÁTIA MOURA FE-ME  
 Advogado: DR.NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS OAB-TO 1938  
 1º Requerido:JOZZIPAPER IND. PAP ADES LTDA  
 Advogado: DR. ARIIVALDO DE PAULA CAMPOS NETO OAB-SP 92169  
 2º Requerida BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado : DR. LEONARDO GUIMARÃES VILELA OAB-DF N. 15811  
 INTIMAÇÃO: dos advogados, para comparecerem em audiência preliminar designada para o dia 02/10/2009 às 14:00 horas, no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, bem assim intimação do advogado autor para recolher diligência, na importância de R\$. 16,00 C/C 60240-X E R\$ 12,00 C/C 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

**07-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 20070007.4206-4/0**

REQUERENTE: REGIANE IZIDORIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DRª TATIANE VIEIRA ERBS OAB-TO 3070 E JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB-

TO DR. WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS OAB-TO 2392-A  
 REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS-TO  
 SÉRGIO FONTANA OAB-TO 701; PHELIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOUT OAB-TO 1073; LETÍCIA APARECIDA 2179-B BARGA SANTOS CRISTIANE GABANA OAB-TO 2073.

INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/10/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível., bem assim para recolher diligência na importância de R\$.16,00 c/c 60240-X e R\$ 12,00 C/C 9339-4 AG. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

**08 – AÇÃO DECLARATÓRIA N.2006.0002.5762-1**

Requerente: MARIA IRENE DO NASCIMENTO ALENCAR  
 Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB – TO 960  
 Requerido: PAULO DONIZETE SIMÃO  
 Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2132  
 INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30/09/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, bem assim intimação do advogado autor, para efetuar o preparo das diligências, conforme cálculos de fls. no valor de R\$.16,00(dez) reais conta 60240-x ag 64,95 c/c 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil

**09 – AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO Nº 2006.0005.7872-0**

Requerente: UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A  
 Advogado: DR.RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB- SP Nº 115.762  
 Requerido: CLEBER PEREIRA ARAÚJO  
 Advogado: DRA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB-TO 1139  
 INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25//09/09 às 15:30 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, bem assim intimação do advogado autor, para efetuar o preparo das custas processuais, conforme cálculos de fls. no valor de R\$.12,00 reais conta 60240-X c/c 9339-4 R\$ 59,16 ag. 4348-6 do Banco do Brasil R\$.12,00 reais conta 60240-X c/c 9339-4 R\$ 59,16 ag. 4348-6 do Banco do Brasil

**10 – AÇÃO: DE COBRANÇA N. 2006.0001.6128-4**

Requerente: EDILEUSA GOMES DE MORAIS  
 Advogado: DR.ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1874  
 Requerido: SEGURADORA HSBC SEGUROS  
 Advogado: DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB-TO 1600 E CLARISSA MARIA COSTA ACHOVE – OAB-MT 6325 E DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO OAB-MT 2680  
 INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem em audiência de Preliminar designada para o dia 24//09/09 às 16:00 horas no ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, na sala de audiência da 2ª Vara Cível. Intimação da parte requerida para manifestar-se sobre o pedido de fls. 122/125 e decisão de 127, conforme transcrita: "I - Acolho a emenda a inicial de fls. 122/5. Anote-se o valor da causa à margem da inicial. II – Com a decisão do incidente processual atinente à competência do juízo o feito deve prosseguir. Dê-se o vistas dos autos ao Ministério Público(CPC, art.82,I) (ass) Dr. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz substituto"

**11- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0009.4198-7**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
 Advogado : DRª FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB-PE 24.521  
 DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA- OAB-PE 894-B  
 Requerido : ADRIANO BARBOSA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: dos advogados sobre o despacho de fls. 100v. conforme transcrito: " Intime-se o advogado do requerente a juntar aos autos os originais dos substabelecimentos retros, prazo de 10 dias Em 30.07.09 (ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito".

**12-AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2006.0009.4248-0**

Requerente: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES  
 Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1622  
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 INTIMAÇÃO: dos advogados sobre o r. despacho transcrito: "Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos(CPC, ar. 520), porque próprio e tempestivo. Em face da realização do cálculo e pagamento das custas(fl. 520), porque próprio e tempestivo. II. Em face da realização do cálculo e pagamento das custas (fls.184), REMETAM-SE em 48(quarenta e oito) horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, INTIMANDO-SE as partes. III. Intime(m)-se. Cumpra-se Araguaína-TO, 7 de julho de 2.009 (ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito"

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS: 547/97 – AÇÃO PENAL**

Acusados: Ezio Bento Junior e Pedro Alves da Luz.  
 Advogado do denunciado Ezio Bento: Doutor Marcondes Figueiredo Júnior, OAB/TO nº. 2526.

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para, no prazo de3 cinco dias, fornecer o atual endereço do acusado Ezio Bento, referente aos autos acima citado.

**2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros  
Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 55/09**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

**ACÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO - Nº 5.193/04**

REQUERENTE: JONAS ARAÚJO CARREIRO

Advogado(a): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador Federal

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/09, às 13:30 horas. Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de fevereiro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**ACÇÃO PREVIDENCIARIA - Nº 2009.0007.1946-8/0**

REQUERENTE: KAIC ALEXANDRE DA CRUZ FERREIRA

Advogado(a): Dr. Clayton Silva

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a):

DECISÃO "... Isto Posto, por ser a Vara da Fazenda Pública de competência privativa e não residual. DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, a fim de que seja redistribuído a uma das competentes Varas Cíveis desta Comarca. Cumpra-se. Araguaína, 29 de julho de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**Juizado da Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO DE DESPACHO****AUTOS Nº 2008.0010.3322-7/0 – ADOÇÃO**

Requerente (s): A. F. V. e L. A. A. V.

Advogado (a): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB-TO – 1750

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: INTIMAÇÃO DE DESPACHO

"... Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de folha 23, no prazo de cinco dias." Araguaína/TO, 23.07.2009. Julianne Freire Marques, Juíza de Direito

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS Nº 2008.0007.8982-4/0 – ADOÇÃO**

Requerente (s): I. J. e I. M. DE A.

Advogado: DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO - OAB-TO – 1118

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: Intimação de sentença

"...Posto isto, DECRETO A PERDA DO PÁTRIO PODER DE E. S. C. em relação à filha M. L. S. C. e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, deferindo a adoção pleiteada, constituindo o vínculo de filiação entre os requerentes I. M. DE A. E I. J. e a menor M. L. S. C., que passará a se chamar M. L. J. DE A.. Determino o cancelamento do registro original da menor, com abertura de novo registro e a inscrição do nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes. Não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do ato. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. P. R. I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 29 de julho de 2009. Julianne Freire Marques, Juíza de Direito

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS Nº 2006.0003.8412-7/0 – ADOÇÃO**

Requerente (s): D. G. F. e I. DE O. DOS S.

Advogado: DR. JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS TRINDADE - OAB-TO – 456

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: Intimação de sentença

"...Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, deferindo a adoção pleiteada, constituindo o vínculo de filiação entre os requerentes D. G. F. e I. DE O. DOS S. e o menor L. D. S. F.. Determino o cancelamento do registro original do menor, com abertura de novo registro e a inscrição do nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes. Não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do ato. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. P. R. I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 29 de julho de 2009. Julianne Freire Marques, Juíza de Direito

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS Nº 2007.0007.4704-0/0 – ADOÇÃO**

Requerente (s): V. V. DA C. e M. A. F. G. C.

Advogado: DR. EDSON PAULO LINS JÚNIOR - OAB-TO – 2901

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: Intimação de sentença

"...Posto isto, DECRETO A PERDA DO PÁTRIO PODER DE L. DE F. C. V. E K. G. DOS S. em relação ao filho L. P. G. V. e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, deferindo a adoção pleiteada, constituindo o vínculo de filiação entre os requerentes V. V. DA C. e M. A. F. G. C. e o menor L. P. G. V., que passará a se chamar L. P. G. V. G. Determino o cancelamento do registro original do menor, com abertura de novo registro e a inscrição do nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes. Não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do ato. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. P. R. I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 29 de julho de 2009. Julianne Freire Marques, Juíza de Direito

**ARAGUATINS****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0001.0924-6 OU 2535/08**

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Aquiles Pereira de Sousa

Advogado: Dr. Renato Jácomo - OAB/TO 185-A

Requerido: ASSEARA-Associação dos Areeiros de Araguatins

Advogado: Dr. João de Deus M. Rodrigues Filho – OAB 1354

Intimação: Fica as partes através de seus procuradores habilitados nos autos supra, intimadas do inteiro teor do respeitável despacho a seguir transcrito. "Defiro a restituição dos bens apreendidos, vez que o ato visava apenas a cessar a atividade em desrespeito à decisão judicial. Advirta-se, à requerida, que não poderá exercer atividades dentro dos limites das coordenadas geográficas delimitadas em favor do autor, sob pena de nova apreensão e prisão por crime de desobediência. Visando melhor esclarecer a questão controvertida nos autos, designo inspeção judicial, no local. Para tanto, requirite-se profissional da Naturatins, inclusive com aparelho de GPS, para, juntamente com este magistrado, ir até o local das coordenadas verificar se há superposição de áreas exploradas pelas partes. Restituem-se os bens. Cumpra-se. Araguatins, 28 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-respondendo "

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0006.3009-0 OU 2796/09**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado: Dr. Magda L. R. Egger–OAB/PR 25731,OAB/SC 21943-A,OAB/SP 215210-A

Requerido: Cristiane Aparecida de Carvalho

Intimação de Decisão: Fica o autor através de sua procuradora habilitada nos autos supra, intimado da respeitável Decisão a seguir transcrita. "... Ante o exposto, estando presentes os requisitos autorizadores, DEFIRO LIMINARMENTE a busca e apreensão do veículo acima caracterizado, financiado à requerida através do contrato de Financiamento, caracterizado à fls. 10, ressalvando que é vedada a consolidação da propriedade em mão do credor e a transferência do veículo, antes de findo o processo. Defiro o depósito em mãos do representante do autor. Expeça-se mandado, consignando que no ato de apreensão o senhor oficial de justiça deverá discriminar no respectivo auto as condições de conservação do veículo. Caso necessário podem os oficiais agir no forma do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a medida, CITE-SE o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e revel, advertindo-o de que terá o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, caso em que o bem será restituído. Intimem-se. Cumpra-se. Araguatins 22 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-Respondendo".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0006.3998-7 OU 2802/09**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco BMC S/A

Advogado: Dra. Haika Micheline Amaral Brito–OAB/TO 3785

Requerido: Paulo César Alves Araújo

Intimação de Decisão: Fica o autor através de sua procuradora habilitada nos autos supra, intimado da respeitável Decisão a seguir transcrita. "... Ante o exposto, estando presentes os requisitos autorizadores, DEFIRO LIMINARMENTE a busca e apreensão do veículo acima caracterizado, financiado à requerida através do contrato de Financiamento, caracterizado à fls. 09, ressalvando que é vedada a consolidação da propriedade em mão do credor e a transferência do veículo, antes de findo o processo. Defiro o depósito em mãos do representante do autor. Expeça-se mandado, consignando que no ato de apreensão o senhor oficial de justiça deverá discriminar no respectivo auto as condições de conservação do veículo. Caso necessário podem os oficiais agir no forma do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a medida, CITE-SE o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e revel, advertindo-o de que terá o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, caso em que o bem será restituído. Intimem-se. Cumpra-se. Araguatins 22 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-Respondendo".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0001.2185-6 OU 2803/09**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dra. Cinthia Heluy Marinho–OAB/MA 6835

Requerido: Eliane Alves Rodrigues

Intimação de Decisão: Fica o autor através de sua procuradora habilitada nos autos supra, intimado da respeitável Decisão a seguir transcrita. "... Ante o exposto, estando presentes os requisitos autorizadores, DEFIRO LIMINARMENTE a busca e apreensão do veículo acima caracterizado, financiado à requerida através do contrato de Financiamento, caracterizado à fls. 14/15, ressalvando que é vedada a consolidação da propriedade em mão do credor e a transferência do veículo, antes de findo o processo. Defiro o depósito em mãos do representante do autor. Expeça-se mandado, consignando que no ato de apreensão o senhor oficial de justiça deverá discriminar no respectivo auto as condições de conservação do veículo. Caso necessário podem os oficiais agir no forma do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a medida, CITE-SE o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e revel, advertindo-o de que terá o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, caso em que o bem será restituído. Intimem-se. Cumpra-se. Araguatins 22 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-Respondendo".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 1208/00**

Ação: Indenização por Danos Morais  
 Requerente: Josivaldo S. dos Santos  
 Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625  
 Requerido: Araúna Indústria & Comércio Importação e Exportação Ltda  
 Intimação: Fica o autor através de seu procurador habilitado nos autos supra, intimado do inteiro teor do respeitável despacho a seguir transcrito. "Intime-se o autor através de seu procurador, para no prazo legal, manifestar sobre os documentos de fls. 161/180 e requerer o que lhe convier. Cumpra-se. Araguatins, 30 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-respondendo"

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### AUTOS Nº 2009.0000.1146-5 OU 2695/09

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Finasa S/A  
 Advogado: Dra Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO 3861  
 Requerido: Ataíde José Lúcio  
 Advogado: Dr. Wellyngton de Melo - OAB/TO 1437-B  
 Intimação: Fica o autor através de sua procuradora habilitada nos autos supra, intimado do inteiro teor do respeitável despacho a seguir transcrito. "Deposite, em conta Bancária. Após, restitua-se o bem. Ouça-se o autor. Araguatins, 31 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-respondendo"

## **AURORA**

### **1ª Vara Cível**

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### AUTOS: 2009.0005.7655-1

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 Requerentes: PAULO ANTONIO PREGO e JOÃO ROCHA PIRES  
 Advogado dos requerentes: Dr. JOÃO ALBERTO DE FREITAS  
 Requerido: LUIZ SINÉZIO DE SOUZA  
 Advogados: Dr. WALMIR DE OLIVEIRA DA CUNHA, Dr. DOMINGOS GANZER NETO e Dr. CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA  
 FINALIDADE: INTIMAR o requerido, através de seus advogados acima especificados, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem manifestação quanto à presente ação de Impugnação ao valor da causa, ficando ciente de que "O juiz pode, por convicção pessoal, independentemente de audiência de peritos, fixar o valor dado à causa e impugnado pelo réu" (STF, RF 257/193 e RTFR 12419, apud Theotônio Negrão, em Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Saraiva, 26ª ed., pág. 238).

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 106

#### 1. PROCESSO: Nº 2006.0009.8880-4/0 – CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO: DE EXECUÇÃO - KA.

EXEQUENTE: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.  
 ADVOGADO: Dra. LUCIANA COELHO DE ALMEIDA, OAB-TO 3717 E OUTROS.  
 EXECUTADO: JULIO CEZAR EDUARDO E OUTRO.  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.  
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14-v, em parte, a seguir transcrita: "... deixei de proceder à Avaliação do bem indicado em razão da recusa do executado em apresentar os referidos títulos, alegando que já quitou todo o débito junto ao exequente e que este já requereu a desistência da presente ação...". Colinas do Tocantins-TO, 10/07/2009.

#### 2. PROCESSO: Nº 2009.0004.6329-3/0 – CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO - KA.

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
 ADVOGADO: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO, OAB-TO 779.  
 REQUERIDA: MARIA CHAVIER DOS SANTOS.  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.  
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 20, em parte, a seguir transcrita: "... deixei de proceder à Busca e Apreensão do bem indicado no mandado em razão da requerida não mais residir ali, segundo informações dos moradores daquela rua, que não souberam informar o atual endereço da mesma...". Colinas do Tocantins-TO, 10/07/2009.

#### 3. PROCESSO: Nº 2009.0007.1334-6/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - KA.

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A  
 ADVOGADO: Dr. FABRICIO GOMES, OAB-TO 3350.  
 REQUERIDO: EDIVAM MONTELO DA SILVA  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.  
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável decisão de fls. 29/31.

#### 4. PROCESSO: Nº 2005.0003.2682-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRNSITO - KA.

REQUERENTE: EMILIA PEWREIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO: Dra. DARCI MARTINS MARQUES, OAB-TO 1649.  
 REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO E OUTRA.  
 ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL, OAB/TO 2541.  
 FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADOS, acerca da respeitável sentença de fls. 84/89, em parte a seguir transcrita: DISPOSITIVO  
 1. Diante do exposto:  
 2. DEFIRO a Gratuidade da Justiça à parte autora.  
 3. JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque não comprovado o direito alegado na inicial, notadamente a satisfação dos requisitos dos arts. 186 e 927 do

CC/2002, uma vez que indemonstrado o nexo causal entre a conduta do motorista da ambulância da parte ré e a lesão existente na parte autora.

4. Por força do princípio da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais e HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

5. Com fundamento no art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em conta o trabalho realizado pelo Procurador da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, a simplicidade e sumariedade do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 2.000,00 reais.

6. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas e honorários de advogado — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita.

7. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC.

8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

9. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE.

Colinas do Tocantins-TO, 29 de julho de 2009.

#### 5. AUTOS Nº 2008.0002.7021-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – KA.

REQUERENTE: ISABEL MARIA RODRIGUES  
 ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO F. VALERA, OAB-TO 3704.  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.  
 ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL.  
 FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO acerca do despacho proferido nos autos às fls. 86-v, a seguir transcrito: DESPACHO 2008.2.7021-7/0: Petição de fls. 86: Defiro a substituição. Intimem-se, inclusive as testemunhas.

#### 6. PROCESSO: Nº 2009.0007.1313-3/0 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA - KA.

REQUERENTES: KATIA DANIELA NEIA E OUTROS.  
 ADVOGADO: Dra. KÁTIA DANIELA NEIA, OAB-TO 4307 e OUTROS.  
 REQUERIDO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.  
 REQUERIDO: FECOLINAS.  
 ADVOGADO: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO. OAB/TO 524-B.  
 FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADOS, acerca da respeitável decisão de fls. 404/406, a seguir transcrita:  
 DECISÃO

1. Petição de fls. 384/385: INDEFIRO a inclusão de novas pessoas no pólo ativo desta ação. JUSTIFICO.

2. Não se trata esta de uma Comarca de Vara Única, mas que já conta com 02 Varas Cíveis, ambas providas com titulares e com igual competência para processar eventuais ações ajuizadas pelos professores da FECOLINAS que não integraram originariamente esta ação.

3. Impossível, portanto, o ingresso de novos autores neste processo após a concessão da liminar, pois isto violaria o princípio do juiz natural, por possibilitar a eles a escolha do juiz que decidirá sua causa.

4. Neste sentido a pacífica Jurisprudência do STJ:

"A admissão de litisconsorte ativo facultativo após a concessão da antecipação da tutela contraria o princípio do juiz natural, por possibilitar às partes a escolha do magistrado que decidirá sua causa. Precedentes. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, parcialmente provido, para, reformando o acórdão recorrido, excluir do pólo ativo aqueles que ingressaram após o ajuizamento da ação." (REsp 693201/PE, 5ª T., j. 17/12/2007, rel. Min. LAURITA VAZ).

5. Petição de fls. 386/388: DECLARO perfeitamente válidas a citação e notificações da FECOLINAS realizadas na pessoa de sua Diretora Administrativa/Financeira, Sra. SIMONE DE PAULO URBANO. JUSTIFICO.

6. As certidões de fls. 366v., 381v. e 402/403, demonstram que a referida Diretora da FECOLINAS, diga-se substituta automática do Presidente daquela instituição em suas ausências ou impedimentos (art. 13, do respectivo Estatuto, fls. 390 e 393), ao receber a citação, notificações e contrafeitos dos respectivos mandados não fez qualquer ressalva aos Oficiais de Justiça, escrita ou verbal, acerca da alegada falta de poderes para receber tais atos, tampouco lhes disse que o Presidente da instituição estaria naquele local ou tentou encaminhá-los à sua presença no momento.

7. Dizem os arts. 13 e 15 do Estatuto da FECOLINAS, juntado às fls. 392/398 pela Diretora Administrativa/Financeira, Sra. SIMONE DE PAULO URBANO:

"Art. 13 – Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo/Financeiro e este pelo Conselheiro mais idoso dentre os demais."

"Art. 15 – São atribuições do Diretor Administrativo/Financeiro:

a) substituir o Presidente nos seus afastamentos ou impedimentos."

8. Está patente que a pessoa que recebeu aludidas comunicações judiciais tinha plenos poderes para tanto, sendo ainda de todo aplicável ao caso a teoria da aparência, diante das circunstâncias acima narradas.

STJ - "Segundo a teoria da aparência, é válida a citação realizada perante pessoa que se identifica como funcionário da empresa, sem ressalvas, não sendo necessário que receba a citação o seu representante legal." (AgRg no REsp 869500/SP, 4ª T., j. 13/02/2007, rel. Min. HÉLIO QUAGLIA BARBOSA).

STJ - "É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de, em circunstâncias especiais, como in casu, ser aplicável a teoria da aparência na hipótese em que empregado da empresa se apresentou ao Oficial de Justiça, para receber a citação, sem ter feito nenhuma ressalva quanto à inexistência de poderes para representação em Juízo." (REsp 439640/MG, 5ª T., j. 12/09/2006, rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA).

9. Quanto aos atos necessários para configurar a reintegração dos autores, é óbvio que, por força do princípio do paralelismo ou da paridade das formas, segundo o qual a revogação ou modificação do ato administrativo deve obedecer à mesma forma do ato originário, a FECOLINAS deve promover a reintegração dos autores também através de portaria (haja vista que os exonerou através da Portaria de fls. 374/375), devendo ainda, é claro, praticar os demais atos que enumerou no item 8º de sua petição às fls. 387.

10. Assim, enquanto a FECOLINAS não juntar aos autos cópia de portaria reintegrando formalmente os autores, há de ser tida como recalcitrante no cumprimento da ordem judicial de fls. 380/381, iniciando-se o cômputo das astreintes a partir das 19:00 horas do dia 30/07/2009.

11. Caso a FECOLINAS não comprove a reintegração no prazo fixado por este Juízo, cumpra-se o disposto no item 7 da decisão de fls. 380/381.

12. INTIMEM-SE.

13. Cuidem os servidores do Cartório de cumprirem a determinação deste Juízo em reunião extraordinária realizada em 14/11/2008, no sentido de sempre certificarem a abertura de vistas de processos a advogados, mesmo que seja apenas no balcão do cartório, pois se estiver correndo algum prazo para manifestação de uma das partes, a outra parte não poderá alegar que os serventuários beneficiaram seu oponente permitindo a prática do ato em prazo maior do que o previsto em lei.  
Colinas do Tocantins-TO, 30 de julho de 2009.

### Vara de Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada das partes abaixo identificadas, intimada dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

#### AUTOS N. 2009.0007.1312-5

Ação: Separação Consensual

Autores: Roseal Alves de Oliveira e Carmem Lúcia da Silva Oliveira

Requerido: Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos

Para audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 02/09/2009, às 17:20 horas.

Isabel Candido da Silva Alves de Oliveira - OAB/TO N. 1347-A

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

#### AUTOS N. 2009.0002.2981-0 (6852/09)

Ação: Alimentos

Requerente: C. C. Oliveira, rep. sua genitora Sra. Fabiola Pereira Coimbra

Requerido: Helbety Medeiros Oliveira de Sousa

Para audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 17/09/2009, às 14:00 horas.

Angelly Bernardo de Sousa - OAB/TO n. 2508

Isakyana Ribeiro de Brito Sousa - OAB/TO n. 3265

Iana Kássia Lopes Brito - OAB/TO n. 2684

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

#### AUTOS N. 2009.0006.6144-3

Ação Representação

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: O. J. M. MIRANDA

Para audiência de apresentação a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 05/08/2009, às 08:30 horas.

Antônio Rogério Barros - OAB/TO n. 4.59

Anderson Franco Alencar Gomes - OAB/TO n. 3.789

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado do requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

#### AUTOS N. 2009.0007.1349-4 (6937/09)

Ação REVOGAÇÃO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Autor: O. J. M. MIRANDA

Requerido: Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos

INTIMAÇÃO da respeitável decisão interlocutória, proferida pela MM. Juíza Dra. Grace Kelly Sampaio, cujos termos seguem parcialmente transcritos: "1. Diante do exposto, e louvando-me dos termos do bem lançado Parecer Ministerial, por presentes os requisitos da internação provisória (arts. 108 e parágrafo único, e 122, I, do ECA, INDEFIRO o pedido de revogação da internação provisória. 2. Tendo em vista que a certidão de fls. 10 não diz respeito a atos infracionais, EXPEÇA a serventia deste Juízo certidão informando se há registros de outros procedimentos envolvendo o requerente na Justiça da Infância e Juventude desta Comarca. 3. JUNTE-SE a certidão referida no item 2 acima aos autos da Representação n. 2009.6.6144-3/0 em apenso. 4. TRANSLADE-SE cópia desta decisão para os autos da Representação n. 2009.6.6144-3/0 em apenso. 5. INTIME-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 29 de julho de 2009. (ass) Grace Kelly Sampaio - Juíza de Direito em substituição automática.

Anderson Franco Alencar Gomes - OAB/TO n. 3.789

## **COLMEIA**

### 2ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados para o que abaixo se vê, dos autos processuais relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC. (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

#### 01. AUTOS: 2008.0005.6552-7/0

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: José Lopes dos Santos.

Advogado: Dr. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1.533-A

Requerido: Valmira Silva dos Santos

DESPACHO: "...Redesigno audiência de tentativa de reconciliação para o dia 05 de agosto de 2009, às 13:30...". Colméia, 11 de março de 2009.(ass) Antônio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto".

#### 02. AUTOS: 2007.0003.8282-3/0

Ação: Divórcio Direto Litigioso

Requerente: Vicente de Paula de Oliveira

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: Elisabete Prudente da Silva

Advogado: ONOFRE MACHADO DA SILVA – OAB/SP 39.610 e/ou

RODRIGO GRECCHI MARQUES – OAB/SP 259.004

DESPACHO: "...Assim sendo, determino a intimação pessoal do autor para comparecimento à audiência de instrução e julgamento, no dia 05.08.2009, às 14:30 horas, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação...". Colméia, 23 de março de 2009.(ass) Antônio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto".

## **DIANÓPOLIS**

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam, os advogados das partes, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### AUTOS Nº 2007.0006.7537-5

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogados: Drs. Paulo Roberto de Oliveira – OAB/TO nº 496 e Sérgio Fontana – OAB/TO nº 701

Requerido: Município de Rio da Conceição-TO

Advogada: Dra. Augusta Maria Sampaio Moraes – OAB/TO nº 2154-B

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 22 de outubro de 2009, às 14:00 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis (TO), 21 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### AUTOS Nº 5.664/03

Ação: Cautelar

Requerente: JOSÉ ANTÔNIO MILHOMEM COELHO

Advogado: DR. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA –OAB/GO Nº 13545

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO Nº 1.875-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 03 de setembro de 2009, às 14:00 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas.Intime-se.Cumpra-se.Dianópolis(To), 23 de julho de 2009.Marcio Soares da Cunha-Juiz Substituto."

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### AUTOS Nº 3.797/99

Ação: Monitoria

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: DR. ADRIANO TOMASI –OAB/TO Nº 1.007

Requerida: HÉLLEN PÓVOA AIRES

Advogada : DRA. ÉRIKA COSTA GUANAES – OAB/TO Nº 1.718

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 03 de setembro de 2009, às 14:30 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas.Intime-se.Cumpra-se.Dianópolis(To), 23 de julho de 2009.Marcio Soares da Cunha-Juiz Substituto."

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam, os advogados das partes, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### AUTOS Nº 4.968/01

Ação: Civil Pública de Ressarcimento de Dano Causado a Estética Urbana

Requerente: A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

Requerido: Brasil Telecom S/A – Telebrasília

Advogado: Dr. Pedro Calmon Mendes – OAB/DF nº 11.678

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 22 de outubro de 2009, às 15:00 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis (TO), 21 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam, os advogados das partes, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### AUTOS Nº 4.853/01

Ação: Manutenção de Posse

Requerentes: Ailton Boaventura e sua mulher Neide Luciano de Jesus Boaventura

Advogado: Dr. Edivan Gomes Lima – OAB/GO nº 14.116 e OAB/TO nº 1.497-A

Requerido: José Borges Sobrinho

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/GO nº 9.783 e OAB/TO nº 681-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 22 de outubro de 2009, às 14:30 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis (TO), 21 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto".

### 1ª Vara Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### AUTOS : 2006.0004.5646-2

Acusados : Vilson Nunes de Sousa e Outro

Advogado : DR. JOSÉ ROBERTO AMÉNDOLA - OAB 319-B  
 Despacho : "(...) Recebo o presente recurso e os seus legais e jurídicos efeitos, haja vista que preenche os requisitos legais. Após intime-se a defesa para no prazo legal apresentar as razões de apelação. (...) Dianópolis, 29 de julho de 2009. DR. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. Juiz Presidente do Júri."

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2009.0003.9331-7**

Ação: COBRANÇA  
 Requerente: MULTIMÓVEIS - AFONSO E MOREIRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA  
 Requerido: KAIRE DAIGARO DA COSTA REDEZ  
 SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis, 22 de julho de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2008.0000.5039-0**

Ação: COBRANÇA  
 Requerente: LUCIANO LOPES DA SILVA  
 Requerido: AILSON LONGUINHO RIBEIRO  
 SENTENÇA: "...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo fincas no art. 53, § 4º da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega de documentos à parte interessada, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis, 22 de julho de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2.338/03**

Ação: Reintegração de Posse  
 Requerente: João Bernardes Alves  
 Advogado: Dr. Wander Nunes Resende – OAB/TO. 657 B  
 Requerido: Alípio Gomes Valadares e sua mulher  
 Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO. - 1976  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do teor do despacho seguinte: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e o conseqüente arquivamento. Filadélfia – TO, 30 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

##### **AUTOS: 2.840/05**

Ação: Reintegração de Posse  
 Requerente: Jesusmar de Castilho  
 Advogado: Dra. Francellurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO. 1296- B  
 Requerido: Elpídio Ribeiro Lima  
 Advogado: Dra. Iara Silva de Sousa – OAB/TO. - 2239  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a advogada do autor intimada do teor do despacho seguinte: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e o conseqüente arquivamento. Filadélfia – TO, 30 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

##### **AUTOS: 2.553/04**

Ação: Interdito Proibitório  
 Requerente: Honorato Acácio de Figueiredo e sua mulher  
 Advogado: Dr. Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO. 219 -B  
 Requerido: Manoel Ayres Carvalho  
 Advogado: Dr. Luiz de Sales Neto – OAB/DF. – 14.148  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados acima citados, intimados do teor do despacho seguinte: "Arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Filadélfia – TO, 29 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

##### **AUTOS: 2.270/03**

Ação: Medida Cautelar de Atentado  
 Requerente: Antonio Miranda de Almeida  
 Advogado: Dr. Ivan Torres Lima OAB/ TO. – 1.113  
 Requerido: Luiz Vieira  
 Advogado: Dr. Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO. 219 -B  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados acima citados, intimados do teor do despacho seguinte: "Arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Filadélfia – TO, 29 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

##### **AUTOS: 2.218/02**

Ação: Reintegração de Posse  
 Requerente: Leôncio dos Santos e sua mulher  
 Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/ TO. – 2022  
 Requerido: Sebastião Fernandes dos Santos e Outro  
 Advogado: Defensor Público  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do teor do despacho seguinte: "Arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Filadélfia – TO, 29 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

##### **AUTOS: 2.396/03**

Ação: Reintegração de Posse  
 Requerente: Waldemar Fernandes de Oliveira  
 Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/ TO. – 2022  
 Requerido: Juarez Fernandes Silva e Outro  
 Advogado: Defensor Público

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica o advogado do autor intimado da sentença do teor seguinte: "... É o relatório. Decido. Observo que a presente ação foi protocolada no dia 05 de novembro de 2003, no entanto, existe outra ação onde há identidade de partes, pedido e causa de pedir protocolado em 18 de setembro de 2002, sob o nº 2.218. Colhemos da jurisprudência sobre litispendência: "Reconhecida a litispendência, não cabe o prosseguimento da ação posterior no Juízo precedente. (RTJ 74/584)". Verifico que o feito foi protocolado posteriormente aos autos supra citados, razão pela qual declaro EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 267, inc. V do CPC. P.R.I. Filadélfia – TO, 29 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

##### **AUTOS: 2.473/04**

Ação: Reintegração de Posse  
 Requerente: Alcoolcenter Comércio, Importação, Exportação e Representação LTDA  
 Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO. 1800  
 Requerido: Wanderley Eduardo da Silva  
 Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO. – 361-A  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do teor do despacho seguinte: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e o conseqüente arquivamento. Filadélfia – TO, 30 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

##### **AUTOS: 2.506/04**

Ação: Impugnação ao valor da causa  
 Requerente: Wanderley Eduardo da Silva  
 Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO. – 361-A  
 Requerido: Alcoolcenter Comércio, Importação, Exportação e Representação LTDA  
 Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO. 1800  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do teor do despacho seguinte: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e o conseqüente arquivamento. Filadélfia – TO, 30 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

##### **AUTOS: 1.988/04**

Ação: Agravo de Instrumento  
 Requerente: Alcoolcenter Comércio, Importação, Exportação e Representação LTDA  
 Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO. 1800  
 Requerido: Wanderley Eduardo da Silva  
 Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO. – 361-A  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do teor do despacho seguinte: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e o conseqüente arquivamento. Filadélfia – TO, 30 de julho de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

## **GOIATINS**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, sito à Rua Santa Cruz c/Falcão Coelho nº 326, Praça Dom Orione – centro. 77800.000 – Araguaína TO.

##### **AUTOS Nº. 2009.0005.5246-6/0 (3.606/09)**

Ação: Mandado de Segurança  
 Partes: Valentina Maria da Silva Aires X Gilmar Ribeiro Cavalcante.

Através deste e por determinação Judicial fica Vossa Senhoria INTIMADO para tomar conhecimento da decisão judicial que deferiu em parte o pedido de liminar a seguir transcrito. Isto posto, defiro a liminar pleiteada para o fim de SUSPENDER a ordem contida no ofício nº. 043/2009, da lavra do Prefeito Municipal de Barra do Ouro TO, Sr. Gilmar Ribeiro Cavalcante, datado de 18 de maio de 2009 e para REINTEGRAR a requerente Valentina Maria da Silva Aires no cargo antes ocupado até decisão final neste processo. Determino ainda, a RREINSCRIÇÃO do nome da requerente na folha de pagamento junto à Secretaria de Finanças daquele Município, valendo como data inicial, a intimação do Prefeito desta decisão. Sobre os demais pedidos, inclusive pagamento dos vencimentos retroativo à data da ilegalidade, serão analisados por ocasião da sentença final. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo de 15 (quinze) dias (art. 7º, I, Lei 1.533/51). Se as informações vierem acompanhadas de documentos, diga a autora, em cinco dias. Cumpridas os dois parágrafos acima, manifeste o Ministério Público Estadual, vindo-me os autos conclusos após. Intimem-se. Goiatins, 21 de julho de 2009. Aline M. Bailão Iglesias – Juíza de Direito.

Nada mais havendo para constar, eu (Maria das Dores Feitosa Silveira) – Escrivã do Cível digitei e conferi. Goiatins, 30 de julho de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã do Cível.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: Dr. DANIEL DOS SANTOS D BORGES, advogado inscrito na OAB nº. 2238/TO, 104 Sul, alameda 12, lote 30 – centro Palmas TO.

##### **AUTOS Nº. 2009.0005.5234-2/0 (3.601/09)**

Ação: Cautelar Inominada  
 Partes: Município de Goiatins TO X Banco do Brasil S/A e Olimpio Barbosa Neto.

Através deste e por determinação Judicial fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento do despacho judicial a seguir transcrito. DESPACHO JUDICIAL: Ad cautelam, postergo a apreciação da liminar para depois da resposta dos réus. Assim, CITEM-SE os requeridos para, querendo, contestarem a ação indicando as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada do mandado aos autos (art. 802, CPC). Advirtam-nos de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 282, segunda parte e art. 319, do CPC). Goiatins, 29 de julho de 2009. Aline M. Bailão Iglesias – Juíza de Direito.

Nada mais havendo para constar, eu (Maria das Dores Feitosa Silveira) – Escrivã do Cível digitei e conferi. Goiatins, 31 de julho de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã do Cível.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2009.0006.8091-0/0.**

Suscitante: R. L. M. representada por sua mãe Maria de Fátima Leão Martins.  
Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho (OAB/TO 10).

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Coriolano Santos Marinho (OAB/TO 10), da sentença de fls. 31/34, abaixo transcrita.

SENTENÇA: "(...)Trata-se de suscitação de dúvida inversa fundamentada no entendimento da requerente, pelas razões expostas, como injustificável a recusa do suscitado, nos termos do documento de fls. 10, em registrar o formal de partilha acostado às fls. 17/28. Ocorre que é cediço, embora de uma simples leitura do artigo 198, inciso I/IV, da Lei nº 6015/73 extrair que esta não cria hipótese de suscitação de dúvida inversa, que a doutrina e a jurisprudência pátria, em observância aos princípios constitucionais da inafastabilidade da jurisdição e do acesso à justiça, têm admitido o manejo daquela pelo particular, mas, tão-somente, quando o Oficial do Cartório não a suscita nos termos do dispositivo legal retrocitado; o que não sucedeu in casu, uma vez que, a apresentante sequer, nos termos legais, primeiramente, requereu ao Oficial competente para que o título, juntamente, com a declaração de dúvida fosse remetida para apreciação do Poder Judiciário. Logo, ante a falta de prova nos autos de que o Oficial Registrador obstaculizou o procedimento adequado de dúvida, inexistente motivo para que a apresentante utilize-se da presente dúvida inversa. (...) Daí, conclui-se que a apresentante é carecedora de ação, porquanto lhe falta as condições da ação: possibilidade jurídica do pedido e interesse de agir. Ante o exposto, ressaltando que a falta de interesse de agir e a impossibilidade jurídica do pedido é matéria de ordem pública, isto é, nos termos do artigo 301, § 4º, CPC, pode ser reconhecida de ofício pelo magistrado; com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem honorários advocatícios. Sem custas processuais, taxa judiciária nos termos do artigo 207, da Lei nº 6015/73. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C."

### **1ª Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

##### **01- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

AUTOS Nº 2007.0002.1658-3

Requerente: I.C.C. rep p/ mãe I.A.C.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: L.F.C.

Advogado: Dr. PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA – OAB/MT 6701

DECISÃO: ISTO POSTO, desconsidero as propostas de acordo, anteriormente juntadas aos autos e em razão dos pedidos contidos na petição de fls. 65/69 e a concordância da exequente, através da Defensoria Pública, bem como em consonância com o Parecer do Ministério Público, com fundamento no art. 265, II c/c artigo 791, II e com art. 792, todos do Código de Processo Civil, declaro suspenso o processo de execução pelo prazo do cumprimento do acordo, e por consequência, revogo a ordem de prisão do devedor L.F.C. Oficie-se 2ª Vara Cível da Comarca de Cáceres-MT, solicitando a devolução da Carta Precatória Para Prisão. Intime-se o executado, através de seu advogado, via Diário da Justiça, esclarecendo que o não cumprimento do acordo, ensejará, de imediato, na expedição de novo mandado de prisão, bem como confirmando que a conta bancária para o depósito é a mesma mencionada no referido acordo. Após o termo final do prazo, intime-se, pessoalmente, a genitora da exequente para, no prazo de cinco dias, informar se o executado cumpriu integralmente o pacto. Intime-se. Cumpra-se. Guarai, 30 de julho de 2009. (ass.) Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito".

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte requerida, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

##### **01- ALIMENTOS**

AUTOS Nº 2008.0010.8314-3/0

Requerente: R.A.S.

Advogado: Dr. MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES – OAB/TO 1686

Requeridos: T.F.A. E OUTRO

Advogados: Dr. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO 2529

SENTENÇA: "Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial de fls. 96/99, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor para revisar a pensão alimentícia que foi arbitrada por este Juízo, em decorrência do acordo homologado nos autos nº 2008.0005.0640-8 - Ação de Revisão de Alimentos. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro na base de 15% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se o feito providenciando as baixas necessárias. Cumpra-se. Guarai-TO., 06 de julho de 09." (ass.) Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Forum**

#### **PORTARIA N.º 35 / 2009**

O Drº NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que nesta Comarca não há nomeação de JUIZ de PAZ e SUPLENTE, sendo estes nomeados "AD DOC" caso a caso;

CONSIDERANDO que o art. 98, II da Carta Maior ainda não foi regulamentado.

CONSIDERANDO que as pessoas indicadas pela Sra. Oficiala do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais são pessoas idôneas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - nomear pelo período de um(01) ano para exercerem as funções de Juiz de Paz e Suplentes, na cidade de Aliança, Comarca de Gurupi, as seguintes pessoas:

§1º - WALTER SOUSA DO NASCIMENTO, Juiz de Paz, brasileiro, casado, inscrito no RG. nº 427.550 SSP/MA e CPF nº 040.946.738-30, residente e domiciliada a Rua Natanael Lino de Carlos, nº 37, Centro da Cidade de Aliança.

§.2º - GILVANE MARIA COSTA, 1º suplente, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no RG nº M-6.588.380 SSP/MG e CPF nº 633.111.196-49, residente e domiciliada na José Bispo dos Santos, nº 187, Centro da Cidade de Aliança.

§. 3º - EDSON FONSECA DA SILVA, 2º suplente, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, inscrita no RG nº 134.212 SSP/TO e CPF nº 785.328.921-91, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro nº 232, Centro da Cidade de Aliança.

Art. 2º - Remeta-se cópia desta portaria para a Corregedoria Geral de Justiça na forma da Lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2009. (27.07.09).

**NASSIB CLETO MAMUD**

**Juiz de Direito Diretor do Foro**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

##### **1-AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0004.4308-0**

Exequente: DMB – Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.

Advogado(a): Juliano Schneider OAB-SP 18.5276

Executado: Brasil Bionergetica – Indústria e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): João Carlos Cascão OAB-GO 8.418

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A autora informa que entabulou acordo com a requerida, sendo que esta efetuará o pagamento do débito em 02(duas) parcelas de R\$ 1.900,00(mil novecentos reais) sendo que a última será paga em 15/09/2009. Sendo assim, determino a suspensão dos autos até integral cumprimento do acordo. Após a data informada para o término do acordo, intime-se a autora para informar se o acordo foi integralmente cumprido, no prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi, 24 de julho de 2009. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

##### **2- AÇÃO – REPARAÇÃO DE DANOS – 2007.0009.5281-6**

Requerente(a): Darcy de Lima Santos e Lemos

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerida(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do retorno dos autos intemem-se as partes. Caso não haja requerimento no prazo de 30(trinta) dias, archive-se sem baixas. Transcorridos 6(seis) meses archive-se com baixas e anotações, intimando-se as partes. Cumpra-se. Gurupi, 23/07/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

##### **3- AÇÃO – MONITÓRIA- 2009.0001.3274-2**

Requerente (a): Gurupi Comércio de Caça Pesca e Esporte Ltda.

Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima OAB-TO 2493

Requerido(a): Gilberto Correa da Silva

Advogado(a): Luis Cláudio Barbosa OAB-TO 3337

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, diante de toda motivação e fundamentação acima alinhadas, julgo improcedentes os presentes embargos monitorios e constituo de pleno direito o título executivo judicial, expedido-se os atos necessários. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da dívida. Intime-se. PRC. Gurupi 23/07/2009.(Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

##### **4- AÇÃO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 6.581/07**

Requerente: Gracinez Ferreira da Silva

Advogado(a): José Orlando N Wanderley OAB-TO 1378

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-T 1597

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, diante de toda motivação, fundamentação, doutrina e jurisprudência acima alinhadas, julgo procedente a presente demanda e declaro inexistente a relação jurídica entre as partes, consequentemente nulo o contrato falsamente firmado em nome da autora e inexigível a dívida do mesmo advinda, reconhecendo o nexo causal entre a ação ilícita do réu e os danos pela demandada suportados, e condeno o requerido ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aos quais deverão ser acrescidos de juros de mora no percentual de 1% ao mês, a partir da citação e correção monetária com base na tabela TJ/TO, a partir deste arbitramento. Torno definitiva a tutela antecipada deferida, ficando o réu proibido de lançar o nome da autora em qualquer banco de dados e que se refira ao contrato objeto desta ação, assim como se abstenha de proceder a qualquer cobrança, judicial ou extrajudicial, de dívida do mesmo advinda e dê definitiva baixa na alienação fiduciária que porventura incida sobre o veículo de fls. 22 e que esteja sob a responsabilidade da autora, tudo sob pena de R\$100,00 por dia de descumprimento. Deixo de deferir o pedido para oficiar ao DETRAN(fl. 13, item "r") tendo em vista que, como dito acima, além de não ter a autora comprovado a existência de multa anotada em seu prontuário, tal veículo não se encontra em seu nome. Quanto ao requerimento de fls

13, item "j", deverá a autora proceder pessoalmente. Intime-se a autora para, no prazo legal, responder ao Agravo Retido, caso haja recurso de apelação. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação. Intimem-se. Após trinta dias do trânsito em julgado, dêem-se as baixas sem anotações. Após seis meses, com baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 30 de Julho de 2009. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### **5-AÇÃO: MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO – 2008.0002.5411-4**

Exequente: Formaq Máquinas Agrícolas Ltda.  
Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3.929-A  
Executados(a): Augusto Cezar de Melo  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A autora informa que efetuou acordo com o requerido, que será pago o valor R\$ 6.000,00(seis mil reais)em quinze parcelas de R\$ 400,00(quatrocentos reais) sendo que o vencimento da primeira parcela se dará em 10 de junho de 2009 e a décima quinta em 10 de agosto de 2010. Sendo assim, suspendo os autos até integral cumprimento do acordo. Após 10 de agosto de 2010 intime-se a autora para informar se o acordo foi integralmente cumprido no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### **6- AÇÃO: HABILITAÇÃO DE SUCESSORES – 5.867/03**

Requerente: Ivone Bertola, Paulo Henrique Rodrigues, Donatila Rodrigues Rego e Evaldo Gonçalves Rego.  
Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2.929  
Requerido: LPV – Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros  
Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83-B  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, com base no artigo 267, III e §1º do CPC, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Eventuais custas pelos autores, caso não sejam beneficiários da justiça gratuita. Não tendo se estabilizado a relação processual, não há condenação em honorários de advogado. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com baixas e a anotações. Junte-se cópia desta nas demais ações apensas. PRC. Gurupi, 16/07/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### **7-AÇÃO: EXECUÇÃO – 1.387/91**

Exequente: Banco do Brasil S/A  
Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17-B  
Executado: Agropecuária Porto Alegre Ltda. e outros  
Advogado(a): Paulo Renato Mothes OAB-RS 59.861  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Sendo assim, indefiro o pedido de "parcelamento" dos honorários periciais, determinando a intimação dos requerentes para que, no prazo de cinco(05) dias procedam ao depósito do valor fixado, sob pena de não produção da referida prova. Cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### **8- AÇÃO: EXECUÇÃO – 2.638/94**

Requerente: Gurumáquinas – Gurupi Máquinas Agrícolas Ltda.  
Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37  
Requerido(a): Yolanda Bonow Bulozz  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, julgo extinto o presente feito se resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, §1º do CPC e condeno a autora no pagamento das custas iniciais. Torno sem efeito a penhora efetivada às fls. 32 e 76 expeça-se mandado de baixa. Sem honorários. Intime-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 08/07/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### **9- AÇÃO – EXECUÇÃO – 3.558/96**

Exequente: Hospital e Maternidade Santa Catarina Ltda.  
Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37  
Executado(a): Marcelo Antônio Leão  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, homologo o acordo firmado entre as partes e julgo extinta a presente execução com base no art. 794, II do CPC. Sem honorários. As custas foram recolhidas em sua totalidade conforme certidão de fls. 189 vo. Torno sem efeito a penhora realizada nestes autos(fl. 178). Expeça-se mandado de baixa. Intimem-se. Transitado em julgado archive-se com baixas e anotações necessárias. PRC. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### **10- AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADO COM PERDAS E DANOS - 2009.0006.2780-6**

Requerente: João Martins Neto  
Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919  
Requerido: BV Financeira  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...)Sendo assim, não tendo o autor demonstrado a verossimilhança de suas alegações nem comprovado o fummus boni iuris, indefiro o pedido de tutela antecipada. Audiência de conciliação para o dia 30/10: às 14:00hrs. Intime-se o autor Cite-se e intime-se a ré para comparecer em audiência sendo que, que não havendo conciliação, deverá contestar, por escrito ou oralmente, sob pena de revelia e confissão. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 28/07/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

#### **1- AÇÃO – MONITÓRIA – 2009.0002.5478-3**

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.  
Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223-B  
Requerido(a): Emerson Luiz Lange  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão do feito por sessenta dias, a contar desta intimação.

#### **2-AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 5.278/01**

Requerente: Deuseli Alves Dourado Schneider e Benedito Alves Dourado  
Advogado(a): Benedito Alves Dourado OAB-TO 932  
Requerido(a): Banco Bradesco S/A. Banco Pontual Leasing S/A Arrendamento Mercantil e Continental Banco  
Advogado(a): Miriã Pereira de Araújo OAB-TO 2793-A  
INTIMAÇÃO: Ficom ambas as partes intimadas da devolução da carta precatória da Comarca de Osasco –SP, para os devidos fins.

#### **3-AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – 2009.0002.3445-6**

Requerente: Ervecina Teixeira Gama  
Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789  
Requerido(a): Marlene Jorge Vischi e Tarcizio de Souza Goiabeira  
Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-B  
INTIMAÇÃO: Ficom ambas as partes intimadas para no prazo de 15(quinze) dias, comporem nos autos em epígrafe, tendo em vista que somente resta pendente eventuais honorários advocatícios, os quais poderão ser suportados por cada constituinte ou compensados na forma da súmula 306 do STJ, já que as custas e o objeto da ação já se encontra liquidado através de depósito efetuado nos autos, conforme despacho de fls. 43, que também autoriza o depósito requerido na impugnação pela autora, bem como a exclusão do réu Tarcizio de Souza Goiabeira.

#### **4- AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM PEDIDO LIMINAR – 2009.0001.1590-2**

Requerente: Daniela Pereira da Silva  
Advogado(a): Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO 3536  
Requerido(a): Brasil Telecom S/A e Atlântico Fundos de Investimento  
Advogado(a): 1º requerida: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245; 2º requerida: José Édgard da Cunha Bueno Filho OAB-SP 126.504  
INTIMAÇÃO: Ficom ambas as partes intimadas do inteiro teor do despacho de fls. 181, estando os autos inclusos para julgamento por ordem de antiguidade.

#### **5-AÇÃO: MONITÓRIA – 6.003/04**

Requerente: Drogaria Araguaia Ltda.  
Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1.490  
Requerido(a): Construtora Redial Ltda.  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Ficom ambas as partes intimadas do arquivamento dos autos em epígrafe, tendo em vista a inércia da parte autora.

#### **6-AÇÃO: EXECUÇÃO – 6.164/05**

Exequente: Edimilson Pereira de Carvalho  
Advogado(a): Duerilda Pereira Alencar OAB-TO 1593  
Requerido(a): Grupo Sucesso – Comércio e Indústria de Cereais Importação e Exportação Ltda.  
Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19 B  
INTIMAÇÃO: Ficom ambas as partes intimadas da devolução da Carta Precatória de fls. 203/209, para os devidos fins.

#### **7- AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE LIMINAR - 2009.0004.6556-3**

Requerente: Eliseu Francisco de Jesus  
Advogado(a): Cristiano Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933  
Requerido(a): Tim Celular S/A  
Advogado(a): não constituído.  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar a vontade de produzir provas, no prazo de dez dias, devendo se for o caso, especificá-las.

#### **8- AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0007.5724-0**

Exequente: Gerdau Aços Longos S/A  
Advogado(a): Mário Pedroso OAB-GO 10.220  
Executados: Central Edificações e Ind. de Pré Moldados Ltda, Aldeni Ribeiro de Jesus e Ronaldo Alves Macedo  
Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

#### **9- AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE EMPRESARIAL DE FATO E DISSOLUÇÃO DA MESMA – 2009.0005.0308-2**

Requerente: Hemerson Nelcides Candido  
Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17  
Requerida: Edson Vieira Candido e Walderico José Candido  
Advogado(a): Eriene Francisco Vasconcelos OAB-TO 2920  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar no prazo de 10(dez) dias, a contestação e seus documentos de fls. 163/203.

#### **10- AÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIROS- 2009.0002.9051-8**

Embargante: Márcia Ramos Pereira Ucelli  
Advogado: Areobaldo Pereira Luz OAB-SP 55261  
Embargado: Moacir Ventura e Neide C Ventura  
Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53  
INTIMAÇÃO: Fica a parte embargante intimada para se manifestar no prazo legal, sobre a impugnação aos embargos de fls. 38/9.

#### **11- AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR – 2008.0006.7337-0**

Requerente: Inácio Ferreira da Silva  
Advogado(a): Almir Lopes da Silva OAB-TO 1436  
Requerido: Odimar Fornari  
Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2.795  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de Busca e Apreensão, que importa em R\$ 4,80(quatro reais e oitenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

**3ª Vara Cível****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 078/09****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

**1. AUTOS NO: 2009.0004.6550-4/0**

Ação: Cancelamento de Protesto e Pedido de Liminar  
 Requerente: Ana Mariulte Cunha Brito  
 Advogado(a): Ricardo Bueno Pare OAB-TO n.º 3922  
 Requerido: Vertbello Industria e Com. De Equipamentos Ltda  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) apresentar novo endereço da requerida para ser intimada, tendo em vista que a correspondência voltou com a informação que mudou-se.

**2. AUTOS NO: 2.890/07**

Ação: Busca e Apreensão (Cumprimento de Sentença)  
 Requerente: Banco Volkswagen S/A  
 Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO n.º 1.597  
 Requerido: D. B. Rocha  
 Advogado(a): Wilderlaine Lourenço da Silva OAB-GO n.º 10.611  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 460.171,62 (quatrocentos e sessenta mil e cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 "j" do CPC.

**3. AUTOS NO: 2.944/07**

Ação: Obrigação de Fazer (Cumprimento de Sentença)  
 Requerente: Adriana Alves Moraes Felício  
 Advogado(a): Rosana Ferreira de Melo OAB-TO n.º 2923  
 Requerido: Unimed Gurupi  
 Advogado(a): Kárita Barros OAB-TO n.º 3.725  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento dos honorários advocatícios que importa em R\$ 703,68 (setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 "j" do CPC.

**4. AUTOS NO: 2796/06**

Ação: Embargos à Execução  
 Requerente: Fuzan do Brasil Ltda  
 Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128  
 Requerido: Antônio Milhomem Fonseca  
 Advogado(a): Paulo Saint M. Oliveira OAB-TO n.º 1648  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (Dez) dias, apresentar as alegações finais.

**5. AUTOS NO: 773/99**

Ação: Monitória  
 Requerente: A.M de Aguiar – O Goiano  
 Advogado(a): Paulo Saint Martins Oliveira OAB-TO n.º 1648  
 Requerido: Pedro Cândido de Paula  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito do ofício juntado às fls. 69/71.

**6. AUTOS NO: 2008.0009.6893-1/0**

Ação: Monitória  
 Requerente: Anadiesel S/A  
 Advogado(a): Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO n.º 1489  
 Requerido: Sagarana Supermercado Ltda  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da devolução do mandado juntado às fls. 47/48.

**7. AUTOS NO: 2009.0001.3491-5/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Adrian Alves Silva Sanches  
 Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128  
 Requerido: Marcelo Macena Abelha e Wedson Alves Negri  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da certidão do senhor oficial de justiça, juntada às fls. 28.

**8. AUTOS NO: 2009.0005.0738-0/0**

Ação: Declaração de Inexistência...  
 Requerente: Auricélia Cardoso Coelho  
 Advogado(a): Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO n.º 4.231  
 Requerido: Avon Cosméticos Ltda  
 Advogado(a): OAB-TO n.º  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da contestação e documentos juntados às fls. 27/47

**9. AUTOS NO: 2008.0003.4050-9/0**

Ação: Obrigação de Não Fazer...  
 Requerente: Covemáquinas – Comercial de Veículos Ltda e outros  
 Advogado(a): Denise Rosa S. Fonseca OAB-TO n.º 1489  
 Requerido: Banco da Amazônia S/A  
 Advogado(a): Mauricio Cordenonzi OAB-TO n.º 2.223-B  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as alegações finais.

**10. AUTOS NO: 458/99**

Ação: Revisão Contratual  
 Requerente: Janete Messias Ferreira  
 Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcanti OAB-TO n.º 209  
 Requerido: Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias depositar o valor dos honorários periciais que importa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o prosseguimento do feito.

**11. AUTOS NO: 2009.0006.4460-3/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Bradesco Adm. De Consórcios Ltda  
 Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-SP n.º 84206  
 Requerido: Eronice de Souza Borges  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (Dez) dias efetuar o pagamento das custas iniciais sob pena de extinção dos presentes autos.

**12. AUTOS NO: 2008.0008.9622-1/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Finasa S/A  
 Advogado(a): Fabricio Gomes OAB-TO n.º 3350  
 Requerido: Dionezia Borges Daher  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da contestação e documentos juntados às fls. 38/44.

**13. AUTOS NO: 2.870/07**

Ação: Monitória  
 Requerente: HSBC Bank Brasil S/A  
 Advogado(a): Joaquim Fábio Mielli Camargo OAB-MT n.º 2680  
 Requerido: Lojas Economia Comércio de Tecidos Ltda - ME  
 Advogado(a): Ricardo Bueno Paré OAB-TO n.º 3922-B  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito do ofício juntado às fls. 144/146.

**14. AUTOS NO: 2008.0009.4002-6/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco BMG S/A  
 Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO n.º 1982  
 Requerido: Aldemir Roberto Rodrigues  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito do ofício juntado às fls. 50.

**15. AUTOS NO: 2009.0000.7799-7/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: BFB Leasing S/A  
 Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785  
 Requerido: Roberto dos Santos  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito dos ofícios juntados às fls. 34-A/36

**16. AUTOS NO: 2007.0009.7191-8/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Honda S/A  
 Advogado(a): Ailton Alves Fernandes OAB-GO n.º 16.854  
 Requerido: Jhenson Soares Fernandes  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito dos ofícios juntados às fls. 51/57.

**17. AUTOS NO: 2.566/05**

Ação: Convertida em Depósito  
 Requerente: Banco Finasa S/A  
 Advogado(a): José Martins OAB-SP n.º 84.314  
 Requerido: Jerry Mourão da Silva  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito dos ofícios juntados às fls. 103/105.

**DESPACHOS:****18. AUTOS NO: 2008.0011.1064-7/0**

Ação: Cobrança Securitária  
 Requerente: Gesivaldo Cirqueira Batista  
 Advogado(a): Luiz Carlos de HOLleben Leite Muniz OAB-GO n.º 25.468  
 Requerido: Itaú Seguros S/A  
 Advogado(a): Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB-TO n.º 2040  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a ré a falar em 15 (quinze) do valor bloqueado. Aguarde transferência de valor e peça Alvará para levantamento. Providencie o levantamento das custas finais e intime a requerida a recolher em 10 (dez) dias. Em caso de não recolhimento comunique a Fazenda Estadual e arquite. Gurupi, 13/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

**19. AUTOS NO: 2009.0004.0209-0/0**

Ação: Execução de Título  
 Requerente: Edina de Fátima Vaz  
 Advogado(a): Paula de Alhayde Rochel OAB-TO n.º 2650  
 Requerido: Celito Nichetti  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – A natureza do título e os valores postos em discussão não apontam para a necessidade de recolhimento de custas ao final. Intime o exequente para recolhimento em 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Gurupi, 06/05/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

**20. AUTOS NO: 2.118/03**

Ação: Cumprimento de Sentença  
 Requerente: Algecira Vieira Flor e Gilmar Ferreira Flor  
 Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO n.º 1490  
 Requerido: Sociedade Comercial Irmãos Claudino S/A  
 Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO n.º 511-B  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Oficie o Banco do Brasil S/A para promover a liberação dos valores bloqueados na conta da empresa Claudino S/A, fls. 562 e ato continuo promover o bloqueio do mesmo valor na conta da Socic S/A, contas informadas às fls. 748 parte final. Na seqüência peça Alvará para levantamento da parte incontroversa indicada às fls. 748. Intime o contador a se manifestar acerca dos questionamentos referentes às

despesas com transportes. Prazo 10 (dez) dias e volte concluso. Gurupi, 17/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

**21. AUTOS NO: 1.342/99**

Ação: Indenização

Requerente: Anilton Antônio Siqueira

Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO n.º 919

Requerido: José João de Souza

INTIMAÇÃO: “DESPACHO – Intime o autor adequar seu pedido na forma do despacho de fls. 275, em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

**22. AUTOS NO: 2.151/03**

Ação: Execução

Requerente: Ana Alaíde Castro A. Brito

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO n.º 3725

Requerido: Espólio de José Pereira de Souza

Advogado(a): Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB-TO n.º 3812

INTIMAÇÃO: “DESPACHO – Para melhor análise da informação de fraude a execução intime a exequente a juntar aos autos certidão atualizada do imóvel. Prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 26/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

**23. AUTOS NO: 2007.0009.7317-1/0**

Ação: Execução

Requerente: Ana Dirce Martins Abel

Advogado(a): Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB-TO n.º 3812

Requerido: Valdeon Roberto Glória

Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO n.º 4.044-B

INTIMAÇÃO: “DESPACHO – Sobre o resultado de pesquisa BACENJUD, diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 17/06/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

**24. AUTOS NO: 2.652/06**

Ação: Indenização...

Requerente: Adelino Gomes de Oliveira

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO n.º 504

Requerido: Brasil Telecom S/A e SPC Brasil

Advogado(a): Sebastião Rocha OAB-TO n.º 50-A

Rodrigo de Assis Souza OAB-DF 12.086

INTIMAÇÃO: “DESPACHO – O autor requer o arquivamento do processo ao mesmo tempo que informa que uma das partes pagará 50% da condenação. Intime-o a informar se o acordo de fls. 196/197 envolve a requerida SPC Brasil em 10 (Dez) dias. Gurupi, 14/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

**25. AUTOS NO: 492/99**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B

Requerido: Real Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

INTIMAÇÃO: “DESPACHO – Sobre o resultado de pesquisa BACENJUD diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 16/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

**26. AUTOS NO: 2009.0001.3414-1/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP n.º 84206

Requerido: Ricardo Santana da Silva Barbosa

INTIMAÇÃO: “DESPACHO – Intime o banco a falar da certidão do oficial de justiça fls. 23, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 03/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

**27. AUTOS NO: 1.107/99**

Ação: Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B

Requerido: Valdemir de Sá e outro

INTIMAÇÃO: “DESPACHO – Sobre resposta de ofícios da Receita Federal e Brasil Telecom, diga o banco em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 13/07/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

**DECISÃO:****28. AUTOS NO: 2008.0000.8886-9/0**

Ação: Monitoria

Requerente: Amélia Belarmino de Moraes

Advogado(a): Jeane Jaques Lopes de Carvalho OAB-TO n.º 1882

Requerido: Varlei Luiz Bortoluzzi e outra

Advogado(a): José Alves Maciel – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “DECISÃO – Observa-se dos documentos trazidos pelo requerido que o valor bloqueado pertence a seu patrões, assim, buscando evitar embargos de Terceiros e mais delonga na prestação jurisdicional determino o desbloqueio do valor de R\$ 13.343,94 (treze mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Quanto aos demais valores ainda não há comprovação suficiente de que se trata de conta exclusivamente para recebimento de salário e por ora deixo de acolher. Intime. Gurupi-TO, 17/07/09 – Edimar de Paula”.

**29. AUTOS NO: 571/99**

Ação: Embargos de Execução (Cumprimento de Sentença)

Requerente: Adalcino Fernandes Reis

Advogado(a): Ariovaldo Fernandes Avelar OAB-GO n.º 5569

Requerido: Arcol Eletrificação Ltda

Advogado(a): Mauro José Ribas OAB-TO n.º 753-B

Advogado(a): Isau Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO n.º 1.065-A

INTIMAÇÃO: “DECISÃO – Diz o Embargante que houve equívoco na data da incidência dos juros de mora na decisão de fls. 344/351. Analisando detidamente os autos constata-se que razão assiste ao Embargante uma vez que esses devem incidir com o trânsito em julgado. Desta forma acolho os embargos para retificar a decisão de fls. 344/351 modificando a data do termo inicial dos juros de mora que pena a ser a partir de

15/11/2007. Mantenho a decisão nos seus demais termos. Intime. Gurupi-TO, 26/06/09 – Edimar de Paula”.

Ficam os advogados MAURO JOSÉ RIBAS, bem como o advogado JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA OAB-TO n.º 2187, intimados da decisão proferida às fls. 344/351, cujo o dispositivo segue transcrito: “...Isto posto, isto posto, julgo parcialmente procedente a impugnação, determino a correção monetária desde o protocolo e juros de mora a partir da intimação para o cumprimento da sentença. Determino a remessa dos autos ao contador judicial para atualização do débito, com correção do valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) correspondente a 10% sobre o valor da causa, pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar do protocolo dos embargos 04/01/1999 e juros de mora de 1% ao mês a contar da intimação para o cumprimento da sentença 23/03/2009. Determino ainda que sobre o valor alcançado incida a multa de 10% estipulada no artigo 475 alínea “J” do CPC. Por ora mantenho o advogado MAURO JOSÉ RIBAS no pólo passivo do cumprimento da sentença. Determino a intimação do advogado que substabeleceu com reservas de poderes JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, a se manifestar sobre os honorários cobrados em 10 (dez) dias pena de presumir a desistência a favor do advogado substabelecido. Em razão da sucumbência recíproca e da incidência maior para o impugnante condeno as partes nos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação em desfavor do impugnante ADALCINO FERNANDES REIS e 10% em desfavor do autor do cumprimento da sentença. Incide no caso a súmula 362 do STJ. Intime. Gurupi, 13 de maio de 2009. Edimar de Paula”. Fica, portanto, intimado o Dr. JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA OAB-TO n.º 2187 a se manifestar no prazo de 10 (Dez) dias a respeito dos honorários cobrados na ação de embargos à execução autos n.º 571/99, conforme decisão proferida às fls. 344/351.

**30. AUTOS NO: 2008.0001.8051-0/0**

Ação: Execução

Requerente: Laércio Alves de Oliveira

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128

Requerido: Aristides Otaviano Mendes

Advogado(a): Leopoldino Franco de Freitas OAB-GO n.º 17.374

INTIMAÇÃO: “DECISÃO - Decido. Cabe de início informar que a chamada exceção de pré – executividade de fato é uma exceção, tanto que a lei não a prevê. Sua criação ainda é mantida por força da doutrina e jurisprudência, ademais, com as novas modificações do Código de Processo Civil, que não mais exige penhora para os embargos é discutível sua manutenção. De qualquer forma, dentro da exceção de pré – executividade não a espaço para dilação probatória, o excipiente diz haver quitado o débito, todavia, nenhum prova trouxe aos autos e relata uma série de fato cujo palco próprio para o debate são os embargos. A anotação indicada pelo excipiente no título por si só não prova o pagamento, pois não é esclarecedora, assim, mas de sem qualquer outro elemento não se faz possível acolhê-lo de plano. Ademais, o fato de o título permanecer na posse do credor, até prova em contrário, presume a existência da dívida. Todos os demais questionamentos demandam dilação probatória. Isto posto, por verificar que o debate trazido na exceção de pré-executividade exige vasta dilação probatória, deixo de acolhê-la e determino o prosseguimento da execução. Intime. Gurupi, 30 de junho de 2009. – Edimar de Paula”.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÃO PENAL**

Autos nº 2008.0010.7839-5

Acusado: Gledes Ascanio Rogério Neto

Advogado(s): Albery César de Oliveira OAB-TO nº 156-B e Rosana Ferreira de Melo OAB-TO nº 2.923

Vítima: Coletividade

INTIMAÇÃO: Advogados

“Sentença:

... Do exposto, ... , julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia e CONDENO o acusado CLEDES ASCANIO ROGÉRIO NETO nas penas do artigo 7º, inciso IX e seu § Único da Lei n. 8.137/90 c/c artigo 18, § 6º, inciso I do CDC.

... restando assim 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção, a ser cumprida em regime aberto, tornada definitiva pela ausência de outras causas modificadoras.

Preenchendo as condições previstas no artigo 44 do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, consistente em prestação de serviço a comunidade, na forma estipulada pelo juízo da execução penal e uma de multa, arbitrada em R\$ 465,00.

Fica obrigado ao pagamento das custas processuais em razão da sucumbência.

... Gurupi, 23 de julho de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito

**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Wellington Magalhães, Juiz de Direito Em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. THIAGO ALVES RIBEIRO e a Sra. HELEN CASSIA PAES FRANÇA, qualificações pessoais ignoradas, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda do menor T. A. R. F., Autos nº 2009.5.4423-4/0, cuja parte requerente é a Sra. Vanda Paes França, brasileira, união estável, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Gurupi - Tocantins, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7455-5**

Autos n.º : 11.299/09

Ação : COBRANÇA  
 Reclamante: VALDETE ARAÚJO REIS  
 Advogado(a) : DÉBORA REGINA MACEDO - OAB-TO 3811  
 Reclamado: ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE  
 Advogado(a): NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Considerando que estarei de férias na data marcada para a audiência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para a data de 15/09/2009, às 16:00hs. Gurupi-TO, 16 de junho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

#### AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0001.0833-7

Autos n.º : 11.096/09

Ação : REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Reclamante: GILVAN NERES LOUZEIRO

Advogado(a) : SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB-TO 2.601

Primeira Reclamada: BRASIL TELECOM FIXA

Advogado(a): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA – OAB-TO 2608

Segunda Reclamada: VIA CELULAR

Advogado(a): THIAGO LOPES BENFICA – OAB-TO 2.329

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Considerando que estarei de férias na data marcada para a audiência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para a data de 15/09/2009, às 15:00hs. Gurupi-TO, 16 de junho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

## ITACAJÁ

### Vara de Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### ACÃO: CARTA PRECATÓRIA - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.0009.3752-5

Exequente: União Federal

Executado: Celso Araújo Lucena

Advogado(a): Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A

Interveniente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1.334-A

DECISÃO: Quanto ao pedido para desconstituição da penhora realizada nestes autos nada a prover, vez que o rol dos bens foi apresentado pelo Juízo Deprecante. Em relação à hasta pública, indefiro o pedido para sua suspensão por entender que: 1) a averbação da penhora na matrícula dos imóveis gera presunção absoluta de conhecimento de terceiros, inclusive que, como o peticionante (Banco da Amazônia S.A), são credores hipotecários; 2) o direito de preferência do credor hipotecário será observado oportunamente, quando do levantamento dos valores eventualmente advindos da arrematação. Mantenho, pois, a hasta pública. Intimem-se. Itacajá, 31 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### ACÃO: HABILITAÇÃO Nº 2009.0003.0801-8

REQUERENTE: Raimundo Alves Guida

Advogado(a): Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

REQUERIDO: Carlos Adriano Alves Guida

SENTENÇA: (...) A ação foi proposta em 30.4.2001 e, em razão do adimplemento da obrigação pleiteada nos autos principais, devo reconhecer que ocorreu perda superveniente do interesse processual.

Isso posto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, vez que a relação processual não foi formada. As custas processuais são de responsabilidade do autor, mas não exigíveis neste momento, vez que a parte é beneficiária da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Itacajá, 28 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### ACÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0003.0802-6 ( NÚMERO ANTIGO 778/00)

REQUERENTE: Carlos Adriano Alves Guida/Raimundo Alves Guida (Habilitado)

Advogado(a): Lídio Carvalho Araújo OAB/TO 736

REQUERIDO: Cicera Maria Dantas Albuquerque

Advogado(a): Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1.841-A

SENTENÇA: Trata-se de ação de execução de sentença, na qual houve adimplemento da obrigação (fls. 66 e 69), nos termos do acordo noticiado à fl. 63. Em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com metade das custas processuais finais e com os honorários de seus respectivos advogados, sendo oportuno ressaltar que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Itacajá, 28 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### ACÃO: AÇÃO POPULAR Nº 2008.0010.5896-3 (Nº ANTIGO 870/00)

REQUERENTE: Márcio Pinheiro Rodrigues

Advogado(a): Maurílio Pinheiro Câmara OAB/TO 560-B

REQUERIDO: Raimundo Coelho de Souza

DECISÃO: (...)A petição de fls. 25/26 foi subscrita pelo advogado, Dr. Alonso de Sousa Pinheiro, sendo certo que o autor constituiu como advogado também o Dr. Maurílio Pinheiro Câmara. Portanto, revogo a decisão de fl. 29 para determinar que doravante as publicações para o advogado do autor saiam em nome do Dr. Maurílio Pinheiro Câmara, o qual, querendo, deverá ratificar o pedido de fl. 28. Por economia processual, determino: 1) a intimação por edital dos interessados em assumir o pólo ativo da lide; 2) a expedição de ofício à Câmara Municipal de Itapiratinis, solicitando informações sobre a aprovação ou

não do projeto de lei n.º 079/2000, bem como se eventual lei aprovada foi revogada e/ou alterada. Após o envio das informações da Câmara Municipal de Itapiratinis, ouça-se o Ministério Público. Itacajá, 27 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### ACÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2005.0002.9816-8

REQUERENTE: Jandevan Pereira de Oliveira

Advogado(a): Carlos Alberto Dias Noleto OAB/TO 906

REQUERIDO: Município de Centenário

Advogado(a): Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1.334-A

DECISÃO: Trata-se de ação indenizatória por erro médico proposta contra o médico e o Município de Centenário/TO, sendo que este último valeu-se do instituto da denunciação à lide para requerer a inclusão do Estado do Tocantins no pólo passivo do feito.

É certo que o médico integrava o quadro de servidores do Estado quando ocorreram os fatos noticiados na inicial, o que por si só justifica a inclusão do ente federativo no pólo passivo. É que, nos termos do artigo 37, § 6º da Constituição da República, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros.

Portanto, defiro o pedido formulado pelo Município para determinar a inclusão do ESTADO DO TOCANTINS no pólo passivo do feito, ocupando a posição de litisconsorte do denunciante, o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/TO.

Resolvida a questão acerca da denunciação da lide, passo a analisar os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como as condições para o exercício da ação penal.

É pacífico na jurisprudência que a citação por edital somente pode ocorrer após esgotados os meios ordinários para a localização do réu. Assim, por constatar que o réu à época exercia cargo público e, portanto, possuía endereço certo, era médico, e portanto, possuía cadastro no órgão de classe, DECLARO A NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL DO RÉU EUGÊNIO, servidor público.

A propósito, em relação ao médico, entendo que, por força do disposto no artigo 37, § 6º da Constituição da República, não é possível a responsabilidade "per saltum" da sua pessoa natural, sendo cabível apenas o ressarcimento ao Erário, em sede de ação regressiva, depois de provada a culpa ou dolo. É que o mencionado dispositivo constitucional consagra dupla garantia: uma em favor do particular, possibilitando-lhe ação indenizatória contra a pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que preste serviço público; outra, em prol do servidor estatal, que somente responde administrativa e civilmente perante a pessoa jurídica a cujo quadro funcional pertencer (RE 327904/SP, rel. Min. Carlos Brito, 15.8.2006. (RE-327904. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)

É certo que o médico integrava o quadro de servidores do Estado quando ocorreram os fatos noticiados na inicial, o que por si só justifica a inclusão do ente federativo no pólo passivo. É que, nos termos do artigo 37, § 6º da Constituição da República, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros.

Ademais, é evidente que, por residir em Cuba e ter o direito de ser citado por carta rogatória, a permanência do ex-servidor no pólo passivo causaria prejuízo ao autor.

Portanto, reconheço a ilegitimidade de EUGÊNIO ARMANDO CASTILLO LABRADA para o feito.

Admitida a inclusão do Estado do Tocantins no pólo passivo, reconhecida a nulidade da citação por edital do médico e a ilegitimidade passiva deste último, bem como definidos os limites deste processo, determino a retomada de seu curso regular.

Oficie-se ao Hospital Regional de Palmas solicitando a seguinte informação: as lesões descritas no boletim de informação médico-hospitalar de fls. 12/13 foram provocadas exclusivamente pelo ferimento localizado no joelho direito do autor?

Da análise das respostas dos réus concluo ser inviável a conciliação, razão pela qual, após as informações do HGP, fixarei os pontos controvertidos ou julgarei antecipadamente a lide.

Intimem-se. Itacajá, 27 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### ACÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2009.0007.3513-7

Embargante: Berenice Cruz Lucena

Advogado(a): Antônio Carneiro Corrêa OAB/TO 1.841-A

Embargado: União Federal

DECISÃO: BERENICE CRUZ LUCENA opôs embargos de terceiro alegando que os bens hipotecados são impenhoráveis (artigo 69 do Decreto-lei n.º 167/1967).

Aduz também que este Juízo deixou de intimar os credores hipotecários, bem como a Fazenda Pública estadual e a próprio embargante, cônjuge sob o regime da comunhão total de bens.

Em relação à primeira questão – impenhorabilidade dos bens hipotecados – entendo que a competência para o julgamento é do Juízo deprecante, posto ser o responsável pela indicação dos bens a serem penhorados por este Juízo deprecado.

É que, nos termos da Súmula de nº. 46 do STJ, a competência do Juízo Deprecante para o julgamento dos embargos está restrita aos vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação dos bens.

A contrário senso, em se tratando de penhora de bens indicados pelo juízo deprecante, esse será o competente para a apreciação de eventual embargo de terceiro. Neste sentido já decidiu o Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA recentemente:

RECURSO ESPECIAL - EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA - EFETIVIDADE DA PENHORA DETERMINADA PELO JUÍZO DEPRECADO SOMENTE APÓS DECISÃO DO DEPRECANTE - EMBARGOS DE TERCEIRO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DEPRECANTE - CONFIGURAÇÃO - RECURSO ESPECIAL NÃO-CONHECIDO. 1. Em princípio, o juízo que determinou a prática de um ato executivo é o competente para conhecer dos inconformismos daí decorrentes, tal como ocorre nos embargos à execução por carta (art. 747 do CPC) e nos embargos de terceiro (art. 1.049 do CPC). De fato, em tese, seria descabido atribuir tal competência para outro juízo, que não ergueu os fundamentos jurídicos do ato executivo impugnado. 2. Ao juízo deprecante compete apreciar os embargos de terceiro opostos contra penhora de imóvel por ele indicado (Súmula n. 33 do extinto Tribunal Federal de Recursos - TFR). 3. In casu, desinfluyente é o fato de que a penhora fora inicialmente determinada pelo juízo deprecado de Bagé/RS, pois ela só se tornou realmente efetiva com a decisão do juízo deprecante de Araranguá/SC, que reconheceu a ocorrência de fraude à execução. 4. Recurso especial

não-conhecido. (REsp 1033333 / RS: Relator: Ministro MASSAMI UYEDA; Órgão Julgador 3ª Turma; Data do Julgamento: 19.8.2008; Data da publicação: 5.9.2008)

Quanto às demais questões, por economia processual e, por se tratar de matéria que o Juiz pode conhecer de ofício, analisarei todas neste momento.

O novo sistema de expropriação brasileiro erigido com a edição da lei n.º 11.382/2006 dispõe que a meação do cônjuge herdeiro recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 655-B do CPC), não sendo o caso, portanto, para suspensão da hasta pública.

Também não é caso para a suspensão da hasta pública o fato de os demais credores, ainda que com garantia real, não terem sido intimados. Com efeito, a penhora foi averbada na matrícula dos respectivos imóveis, o que é suficiente para presumir, de forma absoluta, o conhecimento de terceiros (§ 4º do artigo 659 do CPC).

Com tais fundamentos:

1) mantenho a hasta pública;

2) reconheço a incompetência deste Juízo para o processo e julgamento dos embargos de terceiro opostos pela esposa do executado e, em consequência, determino a remessa dos autos ao Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, no qual tramita a ação principal (autos n.º 2005.43.00.001883-3).

Esta decisão está sendo lavrada em duas vias porque produzirá efeitos nestes autos e nos autos da carta precatória n.º 2006.0009.3752-5.

Traslade-se para a carta precatória também cópia da inicial destes embargos.

Intimem-se. Itacajá, 31 de julho de 2009. Arióstenes Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

## MIRACEMA

### Vara de Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

#### AUTOS N.º 3762/05

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Vanuza da Silva Marinho representando seu filho menor Luan Correia da Silva

Requerido: Luiz Pereira Gomes

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos

INTIMAÇÃO: para que o advogado do requerido compareça em audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 04 de NOVEMBRO de 2009, às 15:00 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/11/09 às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 23 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito"

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada abaixo identificado, intimado da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

#### AUTOS Nº 3652/05

Ação: Divórcio Litigiosa

Requerente: Gutemberg Lopes da Silva

Requerido: Gláucia Alves Gomes da Silva

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade

INTIMAÇÃO: para que a advogada da requerida compareça na audiência de conciliação, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2009 às 15:00 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: Redesigno audiência para o dia 17/11/09 às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 14 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

#### AUTOS N.º 2878/02

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Jorek Wan Alves Batista

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: Iolanda Martins Alves

INTIMAÇÃO: para que o advogado do autor compareça em audiência de conciliação a ser realizada no dia 11 de novembro de 2009, às 16:00 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: Redesigno audiência para o dia 11/11/09 às 16:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 14 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

#### AUTOS N.º 2009.0006.4572-3 ( 5150/09)

Ação: Adoção

Requerente: Cosmo Pereira de Araújo e Maria Divina Lopes da Silva Araújo

Requerido: Rosimar Barbosa Morais e Genival da Silva Oliveira

FINALIDADE: Procede-se a CITAÇÃO do Sr. GENIVAL DA SILVA OLIVEIRA brasileiro, e demais qualificações desconhecidos, filho de Dionísio Moreira de Oliveira e Julia da Silva Oliveira, estando ambos em lugar incerto e não sabido, bem como sua INTIMAÇÃO para que compareça perante este juízo no dia 12 de agosto de 2009 a às 16:00 horas, para a audiência de Justificação, devendo comparecer a referida audiência acompanhado de advogado e testemunhas, ADVERTINDO-O de que o prazo de 10(dias) dias para contestar iniciar-se-à a partir desta audiência. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: "Designo audiência de justificação para o dia 12/08/2009, às 16:00 horas. Cite-se os pais biológicos para contestar a ação no prazo de 10 dias, bem como intimem-se os mesmos para comparecerem à audiência. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos trinta dias do mês de julho de 2009. (30/07/09), Eu, Escrevente, Glaucyane Pereira Cajueiro, o digitei e subscrevi.

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

#### AUTOS N.º 3874/05

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Deis Rodrigues Nolêto de Paiva

Requerido: Francisco Geuson de Paiva

FINALIDADE: Procede-se a CITAÇÃO do Sr. FRANCISCO GEUSON DE PAIVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: "Cite-se o requerido, via edital com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar a presente ação no prazo de 15 dias. Nomeio Curador à lide o ilustre advogado Dr. Severino Pereira de Souza Filho, dê-se vistas dos autos ao mesmo, para manifestação no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/12/09 às 16:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 23 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito"

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos trinta e um dias do mês de julho de 2008. (31/07/08), Eu, Escrevente, Glaucyane Pereira Cajueiro, o digitei e subscrevi.

### 1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

#### AUTOS Nº: 5055/09 (2009.0004.7176-8)

Ação: Divórcio Direto Litigioso

Requerente: Sebastião José de Souza.

Requerida: Verani Lopes da Cruz.

FINALIDADE: Procede-se a CITAÇÃO DA SRA. VERANI LOPES DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, filha de João Ângelo da Cruz e Maria Lopes da Cruz, natural de Rio Verde-GO, dos termos da ação supra mencionada, e para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, iniciando-se a partir da audiência designada, bem como sua INTIMAÇÃO para que compareça perante este Juízo no dia 30 de setembro de 2009, às 15:30 horas, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, Miracema do Tocantins-TO, devendo comparecer ao referido ato acompanhada de Advogado.

DESPACHO: "...Designo audiência de conciliação para o dia 30/09/2009, às 15:30 horas. Cite-se e intime-se a requerida, advertindo-a, de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestar, iniciar-se-à desta audiência. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 21 de maio de 2009 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2009(31/07/2009), Eu, Escrivã, Célia Regina Oliveira Sales Barbosa, o digitei e subscrevi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

### Juizado Especial Cível e Criminal

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### 01 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DE NOME NO SPC/SERASA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – AUTOS: 3547/2008 – PROTOCOLO: 2008.0008.5685-8/0

Requerente: KARINA NOLETO DE SOUSA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro e outros

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. Rogério Gomes Coelho

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) que instruiu(iram) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-o(s) a quem de direito. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### 02 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESTRICÇÃO AO CRÉDITO E DANOS MORAIS E MATERIAIS, CUMULADO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DO SEU NOME DO SPC/SERASA, CADIN E OUTROS ÓRGÃOS DE RESTRICÇÃO DE CRÉDITOS – AUTOS: 3502/2008 – PROTOCOLO: 2008.0006.9525-0/0

Requerente: IRACY PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: BRASIL TELECOM S/A, filial GO

Advogado: Dr. André Vanderley Cavalcanti Guedes

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) que instruiu(iram) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-o(s) a quem de direito. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### 03 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AUTOS: 3744/2009 – PROTOCOLO: 2009.0004.9859-3/0

Requerente: CLEONICE RIBEIRO DE ARAUJO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: BANCO CARREFOUR S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO: "Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, concedo a antecipação da tutela solicitada para determinar ao Requerido(s) que providencie, imediatamente, a baixa do nome do requerente junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou qualquer outro órgão de informação de crédito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de multa de R\$1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). Expeça-se mandado. Sem prejuízo da efetivação de medida, fica desde já designada sessão de conciliação para o dia 10 de setembro de 2009 às 14h10min. Cite-se, com as advertências legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### **04 – AÇÃO COBRANÇA – AUTOS: 2712/2006**

Requerente: SEBASTIÃO GOMES DA PAZ

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: SILVANA MOTA DE DEUS PAZ

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO: "Assim, tendo transcorrido o prazo de cinco dias fixado na sentença para o cumprimento da obrigação, sem qualquer providência por parte da demandada, expeça-se em favor do credor mandado de busca e apreensão, cf. novel art. 461-A, §2º, do CPC, aqui aplicado subsidiariamente. O autor deverá disponibilizar o meio de transporte para que o Oficial de Justiça possa dar cumprimento à medida ora determinada. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 31 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### **05 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – AUTOS: 3770/2009 – PROTOCOLO Nº.: 2009.0006.3839-5/0**

Requerente: EMIVAL BORBA DE MORAIS

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

Requerido: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A

Advogado: Drº. Lucinéia Carla Lorenzi Marcos

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Diante da ausência injustificada da parte autora, julgo extinta a presente reclamação nos termos do artigo 51, I, da Lei nº. 9.099/95, sem julgamento de mérito, e, de consequência, determino o arquivamento dos autos. Condeno o(a,s) autor(a,s) ao pagamento das custas. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### **06 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS: 3530/2008 – PROTOCOLO Nº.: 2008.0008.2410-7/0**

Requerente: ADAO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Em tais condições, provado o acidente e o dano dele decorrente, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar as empresas requeridas Unibanco AIG Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, solidariamente, a pagar ao Autor a quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), montante equivalente a 40 salários mínimos vigentes à época da data do ajuizamento da ação, mais correção monetária contada da propositura da ação, e juros a partir da citação. Miracema do Tocantins – TO, 29 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### **07 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS: 3531/2008 – PROTOCOLO Nº.: 2008.0008.2412-3/0**

Requerente: JUSLEY DA SILVA VALADARES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Em tais condições, provado o acidente e o dano dele decorrente, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar as empresas requeridas Unibanco AIG Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, a pagar ao Autor a quantia de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), mais correção monetária contada da propositura da ação, e juros a partir da citação. Miracema do Tocantins – TO, 29 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### **08 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS: 3539/2008 – PROTOCOLO Nº.: 2008.0008.2411-5/0**

Requerente: JOAQUIM DA SILVA MIRANDA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Em tais condições, provado o acidente e o dano dele decorrente, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar as empresas requeridas Unibanco AIG Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, a pagar ao Autor a quantia de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), mais correção monetária contada da propositura da ação, e juros a partir da citação. Miracema do Tocantins – TO, 29 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### **09 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DO SPC, SERASA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – AUTOS: 3808/2009 – PROTOCOLO Nº.: 2009.0007.0969-1/0**

Requerente: RAIMUNDO NONATO SANTANA DA SILVA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Sousa Pinheiro

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO/AUDIÊNCIA: "Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, concedo a antecipação da tutela solicitada para determinar a Requerida(s) que providencie, imediatamente, a baixa do nome do requerente junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou qualquer outro órgão de informação de crédito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Expeça-se mandado. Sem prejuízo

da efetivação de medida, fica desde já designada sessão de conciliação para o dia 27 de agosto de 2009 às 15h00min. Cite-se, com as advertências legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

#### **10 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AUTOS: 3745/2009 – PROTOCOLO Nº.: 2009.0004.9860-7/0**

Requerente: DEUSILENE NAZÁRIO SANTIAGO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO/AUDIÊNCIA: "Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, concedo a antecipação da tutela solicitada para determinar ao Requerida(s) que providencie, imediatamente, a baixa do nome do requerente junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou qualquer outro órgão de informação de crédito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Expeça-se mandado. Sem prejuízo da efetivação de medida, fica desde já designada sessão de conciliação para o dia 27 de agosto de 2009 às 14h50min. Cite-se, com as advertências legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 30 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

## **NATIVIDADE**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2008.0007.8275-7**

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Sigelman Gomes Noleto

Advogado: Dr. Magno Estevan Maia OAB-GO 24958

Requerido: Maria Duarte Ferreira e Sebastião de Paula Ferreira

Advogado: Dra. Rose Ferreira Dias OAB-GO 27424

DECISÃO:"... Vistos etc., Diante do pedido de desistência formulado pelas partes, em razão do acordo extrajudicial entabulado entre elas, requerendo a desistência da ação, bem como a extinção do processo e o desentranhamento dos documentos carreados aos autos, julgo extinto o processo com resolução do mérito, a teor do que dispõe o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes, pro rata. Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações e baixas necessárias. Caso não haja o pagamento das custas processuais, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, certificando o fato nos autos, para que diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos a teor do que dispõe o item 6.12.3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Determino o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com devolução à parte autora, devendo estes serem substituídos por cópias. P.R.I.C. Natividade, 11 de março de 2009. (as) Luciano Rostirolla Juiz Substituto em Substituição Automática".

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

##### **AUTOS Nº 1.053/03**

Ação: Declaratória Constitutiva de Nulidade de Negócio Jurídico c/c Perdas e Danos c/ Pedido Liminar de Antecipação de Tutela

Requerente: Adeildo Martini

Advogado: Dr. Humberto F. Fabris OAB 124933 e Dr. Domingos Roberto Matias OAB-SP 127742

Requerido: Nativa Mineração Ltda e outros

Advogado: Dr. Wilton Rodrigues de Cerqueira OAB-GO 1463

DECISÃO: "(...) Desse modo, restou evidente nos embargos declaratórios o não cumprimento do requisito de admissibilidade, pela oposição intempestiva, é certo que não poderão ser conhecidos, ante a irregularidade formal existente. Diante do exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos por Adeildo Martini nos autos da ação declaratória constitutiva de nulidade de negócio jurídico c/c perdas e danos, em face do não atendimento aos pressupostos de regularidade formal do recurso, disciplinados no artigo 536 do Código de Processo Civil, em razão da manifesta intempestividade. Intimem-se. Natividade, 29 de julho de 2009 (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

##### **AUTOS N 219/05**

Ação Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Leal & Carvalho Ltda

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB-TO 1980

Requerido: Robério Costa Ribeiro

SENTENÇA: "(...) É o relatório. Fundamento e Decido. A questão se mostra de solução singela, pois uma vez satisfeita a obrigação, de mister a extinção da execução, nos moldes do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Ante o exposto, EXTINGO A EXECUÇÃO com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação pelo executado. Custas e honorários "pro rata". P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Natividade, 29 de julho de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

##### **AUTOS Nº 2009.0004.4543-0**

Ação Execução Por Quantia Certa- Título Extrajudicial

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Adriano Tomasi OAB-TO 1007

Requerido: Germano Brugger Neto

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, EXTINGO A EXECUÇÃO com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação pelo executado. Custas e honorários "pro rata". P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Natividade, 28 de julho de 2009 (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS Nº 1439/3**

Ação Cautelar de Busca e Apreensão  
 Requerente: Euridice Pereira Bailon de Carvalho  
 Advogado: Dr. Dejaval Pereira da Silva OAB-TO1284-B  
 Requerido: Marci Rodrigues Carvalho e outro  
 Advogado: Dr. Têlio Leão Ayres OAB-TO139-B  
 DESPACHO: Autos nº 1.439/03 Intime-se a parte requerida a fim de se manifestar acerca do pedido de desistência da ação formulado pela autora, conforme determina o art. 267, par. 4º, CPC no prazo de 48 h. Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, volteme os autos conclusos. Int. Aponha-se o carimbo de cls. Nat. 28/07/09 (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS: 1619/04**

Ação: Servidão de Passagem c/ Pedido de Antecipação de Tutela  
 Requerente: Ari Weiss e s/m e outros  
 Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB-TO 1980  
 Requerido: Lourenço Cadore  
 Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto OAB-TO 1228  
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos consignados às fls. 75, para que surta seus efeitos legais. Com consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo. Custas e honorários "pro rata". P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Natividade, 28 de julho de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS: 2009.0004.4571-6/0**

Ação: Execução de honorários Advocaticios  
 Requerente: Jales José Costa Valente  
 Advogado: Dr. Jales José Costa Valente OAB-TO 450  
 Requerido: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade-TO.  
 Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB-TO 1980  
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos consignados às fls. 34, para que surta seus efeitos legais. Como consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários "pro rata". P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Natividade, 28 de julho de 2009 (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS Nº1464/04**

Ação: Execução de Obrigação de Fazer  
 Exeçúente: Nilton Vieira de Souza  
 Advogado: Dr. Carlos César Cabrini OAB-TO 19989  
 Executado: José Hahmann e s/m Irdes Lorenzzi Hahmann  
 Advogado: Dr. Alexandre Portella Pliacekos OAB-BA 917-B  
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos consignados às fls. 51/52, para que surta seus efeitos legais. Como consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelos executados. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Natividade, 28 de julho de 2009 (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS: 1545/04**

Ação: Cautelar de Arresto  
 Requerente: Distribuidora Brilhante Secos e Molhados Ltda  
 Advogado: Dr. Rodrigo Mikhail Atiê Aji OAB-GO 16825  
 Requerido: Delta Rodrigues Viana  
 Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB-TO 1980  
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos consignados às fls. 85, para que surta seus efeitos legais. Como consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários "pro rata". P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Natividade, 28 de julho de 2009 (as) Marcelo Laurito Paro Juiz substituto".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS: 2009.0000.6008-3/0**

Ação: Manutenção de Posse  
 Requerente: Espólio de Rubens Dufner - rep. pela Inventariante Dorothy de S. Dufner  
 Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB-TO.1980  
 Requerido: Raimundo Alves de Castro e Marlene Cirqueira Castro  
 SENTENÇA: "(...) Desta forma, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condono a parte autora ao pagamento das custas finais, se houver. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I.C. Natividade, 29 de julho de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS:2009.0004.4533-3**

Ação: Execução  
 Exeçúente: Banco da Amazônia S/A  
 Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965  
 Executado: Aristeu Dias Santana

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, EXTINGO A EXECUÇÃO com fulcro no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação pelo executado. Custas e honorários "pro rata". P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Natividade, 29 de julho de 2009 (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS: 1636/04**

Ação: Declaratória de Nulidade de Título Extrajudicial c/c/ Cancelamento de Protesto  
 Requerente: Delta Rodrigues Viana  
 Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB-TO 1980  
 Requerido: Distribuidora Brilhante Secos e Molhados Ltda  
 SENTENÇA: "(...) Desta forma, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condono a parte autora ao pagamento das custas finais, se houver. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I.C. Natividade, 29 de julho de 2009 (as) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

## NOVO ACORDO

### Vara Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 061/2008****1.REFERÊNCIA: AUTOS: Nº 094/2005.**

NATUREZA DA AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: MARIA AMÉLIA TAVARES BARBOSA  
 REQUERIDO: CONSÓRCIO CONTEMPLA  
 INTIMAÇÃO da autora e do requerido do feito em epigrafe, na pessoa de seus advogados, Dr. OLEGÁRIO DE MOURA JÚNIOR - OAB/TO., nº. 2.743, Dr. CARLOS ALBERTO GOMES DE SA – OAB/SP., nº. 73.557 e Dra. SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO., nº. 2129, respectivamente, do r. despacho judicial, constante à de fl. 42, a seguir transcrito: "1. Designo audiência preliminar para o dia 27.08.2009, às 10: horas. 2. Intimem-se as partes, através de seus advogados. Cumpra-se. Novo Acordo, 23 de julho de 2009. José Ribamar Mendes Júnior – Juiz de Direito".  
 Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 30 dias do mês de julho de 2009.

**2.REFERÊNCIA: AUTOS: Nº 739/2003.**

NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR  
 REQUERENTE: JOSÉ WALTER RUVINA  
 REQUERIDO: JAIR ALVES FERREIRA JÚNIOR  
 INTIMAÇÃO do requerido do feito em epigrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB., nº. 53-B, do r. despacho judicial, constante à de fl. 59, a seguir transcrito: "A parte autora quedou-se inerte ante o despacho de fl. 57. Intime-se, via diário oficial e com o prazo de cinco dias, a parte requerida para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Expirado o prazo, retornem conclusos. Novo Acordo, 30 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito".  
 Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 30 dias do mês de julho de 2009.

**3.REFERÊNCIA: AUTOS: Nº. 2007.0006.4395-3/0**

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 REQUERENTE: CELCINO CERQUEIRA  
 REQUERIDO: ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO do autor do feito em epigrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA – OAB/GO., nº. 25.714 e OAB/DF., nº 25.238, do r. despacho judicial, constante à de fl. 20, a seguir transcrito: " Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sob pena de extinção, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Expirado o prazo, retornem conclusos. Novo Acordo, 30 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito".  
 Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 30 dias do mês de julho de 2009.

**4.REFERÊNCIA: AUTOS: Nº. 2007.0001.3647-4/0**

NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICAÇÃO  
 REQUERENTE: ALAIR DOS REIS PEREIRA DA SILVA E ESPOSA  
 REQUERIDO: DOMINGOSS MENDES LIMA E ESPOSA  
 INTIMAÇÃO do requerido do feito em epigrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. RAIMUNDO ARRUDA BUCAR – OAB/TO., nº. 743-B, da r. sentença judicial, constante à de fl. 103, a seguir transcrita: "Trata-se de "AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO" ajuizada por ALAIR DOS REIS PEREIRA DA SILVA e RONE MAGNA PEREIRA, em face de DOMINGOS MENDES LIMA e MARIA HELENA DE TAL, todos qualificados na petição inicial. Há nitido abandono do processo pelas partes (prova às fls. 77/80, 83/92 e 95/97. Neste sentido DECIDO DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo na forma do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intime-se (via diário oficial). Com o trânsito em julgado, AO ARQUIVO, com as baixas de praxe. Novo Acordo, 12 de maio de 2009. Novo Acordo, 30 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito".  
 Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 30 dias do mês de julho de 2009.

**5.REFERÊNCIA: AUTOS: Nº 2009.0000.1754-4/0.**

NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: JUCÉLIO LUSTOSA DE SOUSA  
 REQUERIDO: MINERVA DICLÉIA VIEIRA BRITO  
 INTIMAÇÃO do requerente do feito em epigrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB., nº. 1.337-B, do r. despacho judicial, constante à de fl. 24, a seguir transcrito: "Vista à parte autora para manifestar-se sobre o teor da contestação (CPC., artigo 326). Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se. Novo Acordo, 08 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito".  
 Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 30 dias do mês de julho de 2009.

**6.REFERÊNCIA: AUTOS: Nº 2009.0000.1546-0/0.**

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: LÁGOA DOURADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA  
 REQUERIDO: JOSÉ TAVARES JACOBINA  
 INTIMAÇÃO do requerente do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. SÉRGIO VALENTE – OAB., nº. 1209, da r. sentença judicial, constante à de fl. 178, a seguir transcrita: "(...). Com isso e tendo em conta: 1 – O caráter dúplice das ações possessórias; 2 – Que esta ação – 2009.0000.1546-0, foi proposta em data posterior àquela – 2008.0001.3265 (esta em 13/01/2009, aquela em 21/02/2008). DECIDO INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL E DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo na forma dos artigos 267, inciso I e 295, inciso III do Código de Processo Civil (falta interesse processual em face da ocorrência de litispendência). P.R.I. Com o trânsito em julgado, AO ARQUIVO. Novo Acordo, 08 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito".  
 Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 30 dias do mês de julho de 2009.

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES** **BOLETIM Nº 75/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **01 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2006.0009.0657-3/0**

Requerente: Dorisnete Sousa Milhomem  
 Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva – OAB/TO 496  
 Requerido: Autovia, Veículos, Peças e Serviços Ltda  
 Advogado: Ataul Correa Guimarães – OAB/TO 1235  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista que as partes foram consultadas acerca do julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução, e somente a parte requerida manifestou interesse em produzir provas às fls.123, defiro as provas requeridas e fixo AUDIÊNCIA UNA, DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ORDENAMENTO DO FEITO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE POSSÍVEL. Em obediência ao princípio da celeridade processual, cada vez mais premente em face da forte demanda judicial, e tendo em vista diversas orientações contidas nos artigos 125 e 331 do CPC, a antecipação de alguns atos, que em nada ferem a boa marcha processual, permitem o encurtamento do tempo de instrução, aliviando a pauta de audiências e permitindo uma instrução processual mais célere e efetiva. Assim, fixo audiência de tentativa de conciliação/ordenamento do feito/instrução e julgamento, para o dia 29/09/09, às 16:30 horas. Ficam as partes e seus procuradores advertidos, que os faltantes, sem justificativas plausíveis, não serão intimados das decisões ali tomadas, senão em cartório, se comparecerem. Os advogados devem estar preparados para debates orais, porque, não obtida a conciliação e ordenado o feito, a audiência instrutória será realizada na sequência e a sentença poderá ser exarada em audiência, se possível. Intime-se. Cumprase. Palmas-TO, 08 de junho de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

#### **02 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS... - 2009.0005.8554-2/0**

Requerente: Fernanda Costa da Silva e Luciana da Costa da Silva  
 Advogado: Lúcia Cristina Martins S. Veloso - OAB/TO 1795 / Airton Jorge de Castro Veloso – OAB/TO 1794  
 Requerido: Maria Luiza Gomes de Aguiar, Construtora Andrade Ltda e Celtins – Cia. De Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
 Advogado: Não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50. Em face da relação de consumo, e tendo em vista a hipossuficiência da autora em relação a requerida, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, tal como permite o artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. Fixo de plano, o valor máximo, em caso de condenação, para o teto estabelecido no artigo 275, inciso I, do CPC. Recebo a ação pelo RITO SUMÁRIO. Intime o autor, para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no artigo 276, do CPC. Se atender, já fica intimado para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE FIXO PARA O DIA 22/09/2009, ÀS 08:30 Hs. CITE-SE o requerido, ficando, desde logo, advertido de que, em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal. Para as notificações, em cujas diligências esta decisão servirá de MANDADO, determino que sejam observadas pelas partes o seguinte: a) Pelo requerido, comparecimento acompanhado obrigatoriamente de advogado que apresentará defesa escrita ou oral em audiência. b) Para ambas as partes, ficam intimadas para em 10 dias, contados da notificação, oferecer rol testemunhal, sob pena de preclusão desta prova, em obediência aos princípios da celeridade e economia processual, evitando assim, desdobramento desnecessário do ato. As testemunhas devem ser trazidas pelas partes, salvo justificada impossibilidade, comunicada ao juízo até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Os advogados devem estar preparados para debates orais, pois a sentença será exarada em audiência, se possível. O Senhor Oficial de Justiça que cumprir o mandado deverá apresentar certidão de cumprimento em folha avulsa, para evitar desnecessária juntada nos autos, de peça repetida. Apense-se a estes os autos de nº 2009.0004.6639-0/0. Intime-se. Cite-se. Palmas-TO, 18 de junho de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

#### **03 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... – 2009.0001.5096-1/0**

Requerente: Renato Marques Rezende  
 Advogado(a): Marcus José Colbachini Filho – OAB/SP 240.639  
 Requerido(a): Unibanco – União de Bancos Brasileiros  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora por todo o teor do ofício de folhas 62: audiência de inquirição da testemunha na Comarca de Ribeirão Preto- SP, dia 20/08/2009, às 15:00 horas. Palmas-TO, 31 de julho de 2009.

### **4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES** **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 045/ 2009**

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

#### **1. AUTOS Nº: 2009.0005.7359-5 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO(A): MARICA AYRES DA SILVA OAB-TO 1724 e GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS OAB-TO 1801  
 REQUERIDO: COMERCIO E INDUSTRIA DE LATICINIOS DANATA LTDA.  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 119v.

#### **2. AUTOS Nº: 2009.0000.7209-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: ZEFERINO DE SOUSA LIMA  
 ADVOGADO(A): JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB-TO 3766  
 REQUERIDO: ABILIO QUIRRO  
 ADVOGADO(A): FABRICIO BARROS AKITAYA – DEFENSOR PÚBLICO  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 50/53

#### **3. AUTOS Nº: 2009.0003.1136-1 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS OAB-GO 17.251  
 REQUERIDO: SERAFIM DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 30v.

#### **4. AUTOS Nº: 2009.0003.1188-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: PAULO RENATO DA SILVA e ROSANGELA DE JESUS DA SILVA  
 ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO OAB-TO 3965 e ANELI SOUZA AMARAL CURY OAB-TO 4084  
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB-TO 2498A  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 57/169.

#### **5. AUTOS Nº: 2009.0005.1144-1 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: DANILO CASTRO BATISTA  
 ADVOGADO(A): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB-DF 19.437  
 REQUERIDO: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre o documento de fls. 26.

#### **6. AUTOS Nº: 2009.0005.1113-1 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB-TO 4220  
 REQUERIDO: EMERSON GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 57.

#### **7. AUTOS Nº: 2009.0005.1129-8 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB-TO 4220  
 REQUERIDO: ROBERTO DA SILVA E SOUZA  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 62.

#### **8. AUTOS Nº: 2008.0002.0260-2 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
 ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES OAB-TO 3716 e ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-GO 17.275  
 REQUERIDO: FABIANO SANTOS GOMES  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 64.

#### **9. AUTOS Nº: 2009.0005.1666-4 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A  
 ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597  
 REQUERIDO: MH CAVALCANTE NETO E CIA LTDA.  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 104v.

#### **10. AUTOS Nº: 2009.0002.6759-1 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO(A): MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB-MA 6976  
 REQUERIDO: VAGNO DE SOUSA FERREIRA  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 27v.

#### **11. AUTOS Nº: 2009.0005.1761-0 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.  
 ADVOGADO(A): IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO OAB-TO 1188  
 REQUERIDO: VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 41v.

#### **12. AUTOS Nº: 2009.0002.0660-6 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB-TO 4220 e ROBERTA SANCHES DA PONTE OAB-SP 224.325  
 REQUERIDO: ZULMA SANTOS DE BRITO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 58v.

**13. AUTOS Nº: 2009.0005.5145-1 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: RBJ DE SOUZA ME e RT FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): HELIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA OAB-TO 360

REQUERIDO: CCT- CONSTRUTORA E COMERCIO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "...Manifeste-se a requerente esclarecendo, em 05 (cinco) dias, se há interesse no prosseguimento do feito. Int. Palmas, 25.08.08. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**14. AUTOS Nº: 2006.0005.9004-5 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL**

REQUERENTE: LUNABEL INCORP. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA OAB-TO 3115

REQUERIDO: EBER ROSA PEU E OUTRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Cumpra-se o V. Acórdão. Int. Palmas, 24 de abril de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**15. AUTOS Nº: 2008.0010.7215-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: JOSE ALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140

REQUERIDO: GILMAR ALVES RIBEIRO e ARLENE RIBEIRO CAMPOS

ADVOGADO(A): JAIANA MILHOMENS GONÇALVES OAB-TO 4295 e RENATO

DUARTE BEZERRA OAB-TO 4296

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 47/97 e ainda sobre a certidão de fls. 99v.

**16. AUTOS Nº: 2008.0002.8904-0 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO 4110

REQUERIDO: ZILBE SOARES LIMA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre as certidões de fls. 68v e 70.

**17. AUTOS Nº: 2007.0008.3791-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: TEOLINO SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES OAB-TO 955

REQUERIDO: AGRO PASTORIL CATARINENSE LTDA. e JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

ADVOGADO(A): JOSIRAN BARREIRA BEZERRA OAB-TO 2.240

INTIMAÇÃO: "Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para julgamento, saneamento ou designação de audiência preliminar (CPC, art. 331). Palmas, 14 de julho de 2009. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito."

**18. AUTOS Nº: 2006.0005.6875-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: SUZANA CRISTINA MOTTA SCHWENGBER

ADVOGADO(A): TULIO DIAS ANTONIO OAB-TO 2698

REQUERIDO: CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA.

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 48/50.

**19. AUTOS Nº: 2008.0008.1903-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: MARIA SIRLENE BRITO ARAUJO

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ OAB-TO 3438

REQUERIDO: BENEDITO VICENTE FERREIRA NETO e DIRCE INÁCIO FERREIRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre o documento de fls. 37.

**20. AUTOS Nº: 2008.0006.6818-0 – AÇÃO DE CLARATÓRIA DE NULIDADE**

REQUERENTE: BENEDITO VICENTE FERREIRA NETO

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI OAB-TO 2223 e ROGER DE MELO OTTAÑO OAB-TO 2583

REQUERIDO: MARIA SIRLENE BRITO ARAUJO e LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ OAB-TO 3.438

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 184/231.

**21. AUTOS Nº: 2009.0004.7629-8 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: BARBOSA E DOURADO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE DE OLIVERIA FREITAS OAB-TO 4333

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S.A e REAL LEASING S/A S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Mantenho a decisão agravada (fls. 46/58), por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o aperfeiçoamento da triangularização processual. Int. Palmas, 15 de julho de 2009. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição."

**22. AUTOS Nº: 2008.0003.8654-1 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): SHINAYDER NERES DO VALE OAB-GO 22534, DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO OAB-GO 24.864 e FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB-TO 2.868

REQUERIDO: SONIA MARIA PEREIRA BUENO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a carta precatória de fls. 41/50.

**23. AUTOS Nº: 2008.0000.9830-9 – DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES OPAB-TO 1982

REQUERIDO: CRISTIANE PINHEIRO MARTINS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 67v.

**24. AUTOS Nº: 2009.0001.4234-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: PALMAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE OAB-TO 209 e FÁBIO WAZILEWSKI OAB-TO 2000

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES OAB-TO 4257 e TADEU RONDINA MANDALITI

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 130/285.

**25. AUTOS Nº: 2009.0002.9414-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: ANA MARIA JOSE DIAS CATÃO

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM OAN-TO 2404

REQUERIDO: JCL CONFECÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): HÉLIO BRASILEIRO FILHO OAB-TO 1283

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 31/48.

**26. AUTOS Nº: 2008.0009.2322-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: WAGNER FERREIRA

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES OAB-TO 955

REQUERIDO: SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO L. DE CARVALHO OAB-GO 3.446 e JULI WAL DANESI DE CARVALHO OAB-GO 24.812

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 52/80.

**27. AUTOS Nº: 2009.0005.9950-0 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO OAB-TO 4156

REQUERIDO: ERISVALDO SILVA MARTINS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 25v.

**28. AUTOS Nº: 2009.0002.6660-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: EDUARDO CESAR DUTRA

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ OAB-TO 3438

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 36/82.

**29. AUTOS Nº: 2009.0001.4312-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: MARIVANIA CAMPOS DE SOUZA

ADVOGADO(A): JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): SIMONY VIERA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 33/44.

**30. AUTOS Nº: 2009.0001.4348-5 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB-TO 3861

REQUERIDO: MARIVANIA CAMPOS DE SOUZA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Aguarde-se o prazo conferido à requerente para depósito na ação de consignação precedentemente despachada em apenso. Int. Palmas, 11 de maio de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**31. AUTOS Nº: 2009.0004.7663-8 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: SERGIO RODRIGO STELLA

ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB-TO 3595 e JANAY GARCIA OAB-TO 3959

REQUERIDO: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 56/100.

**32. AUTOS Nº: 2009.0005.5116-8 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES OAB-TO 2489

REQUERIDO: NOEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 40.

**33. AUTOS Nº: 2009.0003.1211-2 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(A): MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB-MA 6976

REQUERIDO: RAFAELA BENEDITO DA COSTA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 34.

**34. AUTOS Nº: 2009.0003.7288-3 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES OAB-TO 3350  
 REQUERIDO: RENATA BRITO MONTELLO  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 35/36.

**35. AUTOS Nº: 2009.0003.1190-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO  
 ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB-TO 1555  
 REQUERIDO: POSTO TUCUNARÉ LTDA.  
 ADVOGADO(A): JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI OAB-TO 209 e FABIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 61/103.

**36. AUTOS Nº: 2009.0006.1543-3 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES OAB-TO 3350  
 REQUERIDO: GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Proceda a parte requerente no prazo legal o depósito referente à locomoção conforme cálculos de fls. 55.

**37. AUTOS Nº: 2009.0000.9627-4 – ORDINÁRIA**

REQUERENTE: SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA OAB-TO 1590  
 REQUERIDO: SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: "...Seja a requerente intimada a recolher 50% (cinquenta por cento) da Taxa Judiciária e das Custas processuais no prazo de 10 (dez) dias sob pena de baixa na distribuição e arquivamento... Destarte o subscritor da inicial não está devidamente habilitado nos autos deixando sem lastro o substabelecimento de fls. 69. Regularize-se no prazo de dez dias sob pena de insubsistência dos atos praticados. Int. Palmas, 03 de junho de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito"

**38. AUTOS Nº: 2009.0003.8558-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÃO S/C LTDA  
 ADVOGADO(A): CRISTIANY ROCHA FREITAS OAB-PR 37.158 e SERGIO RICARDO SPOSITO OAB-SP 180.979  
 REQUERIDO: SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ LTDA.  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: "...Destarte, sendo lícito ao juiz "ex officio" (VI ENTA Conclusão 66 e RTTJESP 93/316), alterar em casos desse jaez o valor atribuído à causa, determino que se procedam à retificação junto à distribuição e autuação do feito para consignar que o valor da causa é de R\$ 2.500.000,00. Na seqüência seja a requerente intimada a recolher as diferenças calculadas da Taxa Judiciária e das Custas Processuais, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de baixa na distribuição. Int. Palmas, 03 de julho de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**39. AUTOS Nº: 2009.0005.9929-2 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE: JOANA D'ARC ALVES  
 ADVOGADO(A): MARCIO GOIANINO DO SUL OAB-GO 16958  
 REQUERIDO: TIM CELULAR  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Decisão de fls. 21/22 "...Face ao exposto, indefiro a antecipação pretendida determinando por ora a citação da requerida sob as advertências dos artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil, para que querendo, no prazo de 15 (quinze) dias ofereça contestação, sob pena de revelia e confissão. Int. Palmas, 23 de junho de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**40. AUTOS Nº: 2008.0002.0257-2 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES OAB-TO 3716 e ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-GO 17275  
 REQUERIDO: GRACIARA FERRIRA BORGES  
 ADVOGADO(A): CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO OAB-TO 3023  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 53/65.

**41. AUTOS Nº: 2009.0003.8952-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO(A): HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO OAB-TO 3785  
 REQUERIDO: VALDINEI CAVALCANTE DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 35v.

**42. AUTOS Nº: 2009.0001.8674-5 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779  
 REQUERIDO: ALL TYME CONVENIÊNCIAS 24 HORAS LTDA. - ME  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 47.

**43. AUTOS Nº: 2007.0006.4053-9 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: SIGMA SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOÃO PAULA RODRIGUES OAB-TO 2.166  
 REQUERIDO: ORLY MARIA LAIGNER DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 44.

**44. AUTOS Nº: 2008.0000.6185-5 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: JOSÉ DE JESUS LIMA  
 ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA OAB-TO 2291 e ELIZABETH LACERDA CORREIA OAB-TO 3018  
 REQUERIDO: CARREFOUR S/A  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita. Recebo a apelação de fls. 80/89, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contra-razões em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 26 de maio de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**45. AUTOS Nº: 2009.0001.8255-3 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: GETULIO DE ABREU  
 ADVOGADO(A): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB-DF 19.437  
 REQUERIDO: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO(A): HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO OAB-TO 3.785  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 23/58.

**46. AUTOS Nº: 2009.0005.7234-3 – APOSENTADORIA**

REQUERENTE: VANIR APARECIDA LOPES SANTOS  
 ADVOGADO(A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO OAB-TO 80  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.  
 ADVOGADO(A): PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS - NASCIMENTO PROCURADORA FEDERAL  
 INTIMAÇÃO: "Recebo a apelação de fls. 429/432, em seus efeitos devolutivo, conforme disposto no art. 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Ao Apelado, para as contra-razões em 15 (quinze) dias. No mais, certifique-se a serventia, que a falta de preparo do apelante, é abrangido pelo artigo 511, § 1º, do Código de Processo Civil. Int. Palmas, 05 de agosto de 2009. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição."

**47. AUTOS Nº: 2008.0003.6155-7 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: PABLO VINÍCIUS FELIZ DE ARAUJO  
 ADVOGADO(A): PABLO VINÍCIUS FELIZ DE ARAUJO OAB-TO 3976  
 REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO(A): ARNETE RIVEROS OAB-TO 3.066  
 INTIMAÇÃO: "... Com razão o subscritor de fls. 53, analisando os presentes autos verifico que o despacho de fls. 81 é perfeito. No entanto, verifico que houve engano por parte do magistrado subscritor dela quando recebeu a apelação de fls. 40/50, no duplo efeito (devolutivo e suspensivo). Portanto, retifico o despacho em relação ao recebimento da apelação de fls. 40/50, apenas no efeito devolutivo, conforme disposto no artigo 520, inciso IV do Código de Processo Civil. RATIFICANDO todos os demais termos daquele despacho. No mais, devolvo ao apelado o prazo de fls. 51, para apresentação das contra-razões. Intima-se Cumpra-se. Palmas, 17 de julho de 2009 Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição."

**48. AUTOS Nº: 2009.0006.5386-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ANTONIO DA CRUZ – ME (SÃO LUCAS)  
 ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU OAB-TO 1087 e BIANCA GOMES CERQUERIA OAB-TO 4169  
 REQUERIDO: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária e custas processuais, sob pena de baixa na distribuição. Int. Palmas, 16 de julho de 2009. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição."

**49. AUTOS Nº: 2009.0006.5358-0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQUERENTE: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR OAB-TO 3661  
 REQUERIDO: ANTONIO DA CRUZ ME (SÃO LUCAS)  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária e custas processuais, sob pena de baixa na distribuição. Int. Palmas, 16 de julho de 2009. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição."

**50. AUTOS Nº: 2009.0006.5386-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ANTONIO DA CRUZ – ME (SÃO LUCAS)  
 ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU OAB-TO 1087 e BIANCA GOMES CERQUERIA OAB-TO 4169  
 REQUERIDO: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR OAB-TO 3661  
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 38/49.

**51. AUTOS Nº: 2009.0005.9934-9 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA**

REQUERENTE: COMIL SILOS E SECADORES LTDA.  
 ADVOGADO(A): EDSON LUIZ MASSARO OAB-PR 20.6333, SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO OAB-PR 20.634 e CHRISTIANE MASSARO LOHMANN OAB-PR 25.044  
 REQUERIDO: LUIZ GOMES DE CAMPOS  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária e custas processuais, sob pena de baixa na distribuição. Int. Palmas, 16 de julho de 2009. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição."

**52. AUTOS Nº: 2008.0008.6414-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ROSI SILVANIRA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB-TO 2.06  
 REQUERIDO: LERTE DE CAMPOS  
 ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 33v.

**53. AUTOS Nº: 2009.0000.9461-1 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA**

REQUERENTE: COSNTRUTORA OLIVEIRA LTDA.  
ADVOGADO(A): LEANDRO ROGERES LORENZI OAB-TO 2170 e PAULO ANDRE GOLLMANN OAB-SC 16.166  
REQUERIDO: MOURÃO MACHADO LTDA.  
ADVOGADO(A):  
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão de fls. 39v.

**54. AUTOS Nº: 2005.0002.6008-0 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: RICARDO MATEUS DE LIMA  
ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI OAB-TO 385 e HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB-SP 94.994  
REQUERIDO: EDITORA GLOBO S/A  
ADVOGADO(A): MURILO SUDRE MIRANDA OAB-TO 1.536  
INTIMAÇÃO: "Recebo a apelação de fls. 89/101, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contra-razões em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 11 de maio de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**55. AUTOS Nº: 2008.0008.1477-2 – EXECUÇÃO FORCADA**

REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA DUARTE NEVES  
ADVOGADO(A): AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB-TO 2154 e ELISANDRA JUÇARA CARMELIN OAB-TO 3.412  
REQUERIDO: SUELEN CRISTINE MARTINS OLIVEIRA e ALEX DANIEL SALOMÃO DA CRUZ  
ADVOGADO(A):  
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a carta precatória de fls. 41/61.

**56. AUTOS Nº: 2007.0000.4399-9 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES OAB-GO 6952 e MEIRE A. CASTRO LOPES OAB-TO 3.716  
REQUERIDO: JOSE CARLOS OLIVEIRA BRITO  
ADVOGADO(A):  
INTIMAÇÃO: "Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 38. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Busca e Apreensão movida por Banco Abn Amro Real S/A contra Jose Carlos Oliveira Brito. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veículo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veículo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 16 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**57. AUTOS Nº: 2006.0006.7370-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO COSTA  
ADVOGADO(A): REMILSON AIRES CAVALCANTE OAB-TO 1253, RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS OAB-TO 2255  
REQUERIDO: ALPHAGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.  
ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA OAB-TO 1724  
INTIMAÇÃO: "Cumpra-se o V. acórdão. Int. Palmas, 03 de junho de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**58. AUTOS Nº: 2009.0005.7246-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: CLARICE CONCEIÇÃO NORONHA  
ADVOGADO(A): DEFENSOR PÚBLICO  
REQUERIDO: GRAFITE MOVEIS – TEIXEIRA E RODRIGUES LTDA  
ADVOGADO(A): MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB-TO 955  
INTIMAÇÃO: Proceda a parte requerida o pagamento do débito conforme cálculos de fls. 65.

**59. AUTOS Nº: 2004.0000.0860-9 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO(A): MIGUEL BOULOS OAB-GO 22.554A, MARTIUS ALEXANDRE G. BUENO OAB-GO 23.759  
REQUERIDO: ALEXANDRE HENRIQUE NEIVA  
ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO OAB-TO 1.556B  
INTIMAÇÃO:

**60. AUTOS Nº: 2009.0006.5075-1 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BRISOLA GOMES DE LIMA  
ADVOGADO(A): CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB-TO 10  
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO(A):  
INTIMAÇÃO: "Malgrado o nobre causídico subscritor da inicial tenha direcionado sua peça a uma das varas cíveis desta comarca, a competência para conhecer do pedido é de Juízo da Vara da Fazenda Pública. Assim, em observância ao princípio da distribuição equânime das ações postas em Juízo. Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para redistribuição a uma das varas da Fazenda Pública. Int. Palmas, 13 de julho de 2009. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição."

**61. AUTOS Nº: 2009.0003.8445-8 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MCM COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.  
ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO  
REQUERIDO: AUGUSTO SANCHES  
ADVOGADO(A):  
INTIMAÇÃO: Providencie a parte requente o depósito referente à locomoção do Oficial.

**62. AUTOS Nº: 2008.0005.3944-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: NELZIREE VENANCIO DA FONSECA  
ADVOGADO(A): NELZIREE VENANCIO DA FONSECA OAB-TO 467  
REQUERIDO: LINDOMAR JOSE DA SILVEIRA FONSECA e BV FINANCEIRA E LEASING  
ADVOGADO(A): ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB-TO 1545B e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093  
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre as contestações de fls. 149/184 e 197/212.

**63. AUTOS Nº: 2008.0006.5730-8 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

REQUERENTE: LINDOMAR JOSE DA SILVEIRA FONSECA  
ADVOGADO(A): ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB-TO 1545  
REQUERIDO: NELZIREE VENANCIO DA FONSECA  
ADVOGADO(A): NELZIREE VENANCIO DA FONSECA OAB-TO 467  
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 21/25.

**64. AUTOS Nº: 2009.0000.0629-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: MOACIR ALVES FERNANDES  
ADVOGADO(A): GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL OAB-TO 3579  
REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA  
ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO 1.965  
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 42/95.

**65. AUTOS Nº: 2009.0003.1145-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS OAB-GO 17.251  
REQUERIDO: NILSON JORGE DA SILVA  
ADVOGADO(A): FABRICIO BARROS AKITAYA – DEFENSOR PÚBLICO  
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a contestação de fls. 34/48.

**66. AUTOS Nº: 2009.0005.1620-6 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: CELSO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB-DF 19.437  
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO(A):  
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre documentos acostado aos autos às fls. 14/36.

**3ª Vara Criminal**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 57/2009**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

**AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2005.0000.5881-7/0**

Acusado : José Ednaldo Neto  
Vítima : Irineu Derli Langaro  
Tipificação : Art. 155, § 4º, IV, incisos I , c/c art. 71, ambos do C.P.B  
Advogado.....: Bolívar Camelo Rocha, OAB/TO n.º 210-B  
Intimação: Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 402 Código Processo Penal.

**AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2005.0002.6409-3/0**

Acusado : Murilo Justino Pinheiro  
Vítima : Dalvina Rodrigues Pereira  
Tipificação : Art. 155, "caput", do C.P. B  
Advogado.....: Maria José de Souza. Lima, OAB/TO n.º 1433-A  
Intimação: Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais por memoriais em favor do réu Murilo Justino Pinheiro.

**AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2005.0000.4289-9/0**

Acusado : Edimilson da Silva Viana  
Vítima : Josenóra Franco Martins Barros  
Tipificação : Art. 157, § 2º, Inc. I e II, do C.P.B  
Advogado.....: Luis Fernando dos Reis Padilha, OAB/GO n.º 25873.  
Intimação: Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 402 Código Processo Penal.

**1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**BOLETIM Nº 028/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Dr.ª ADELINA GURAK, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da parte autora ANTÔNIO CARLOS ROLIM DE CAMARGO, brasileiro, casado, agro pecuarista, RG-12.976.881 SSP/TO e CPF Nº 029.165.278-69 e seu procurador remanescente PAULO ROBERTO RISUENHO, OAB-1.337-B, atualmente em lugar incerto e não sabido, parte requerente na Ação de Declaratória - Autos nº 2007.0006.4094-6 e Cautelar nº2006.0006.0435-6, ambos contra a empresa TRANSPORTADORA MANGUEIRAS LTDA. e OUTROS, para, no prazo de quarenta e oito horas dar andamento aos processos, suprindo as diligências que lhe são afetas, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado

e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (24/07/2009). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo.

**AUTOS Nº: 239/94**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: COMEL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETROMECÂNICA

ADVOGADO: CARLOS SAORES ROCHA

DESPACHO: "I – Informe a parte exequente, Município de Palmas, quanto ao levantamento do numerário depositado pela executada. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 30 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 1463/97**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JAMILDO MOTA GONÇALVES

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Notifique-se o Estado do Tocantins, na pessoa do Procurador Geral do Estado, para efetuar o depósito da diferença reclamada pelo executado, reconhecida como devida, nos termos da petição de fls. 188/189, devendo o mandado ser instruído com cópia dos autos, a partir das fls. 167. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 3.126/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: AUGUSTA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ

DESPACHO: "I - Notifique-se a parte exequente, via mandado na pessoa do Advogado Geral do Município, para, no prazo de cinco dias adotar as providências que competem à exequente para a continuidade do presente feito, sob pena de extinção e arquivamento. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 5797/03**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ABSALÃO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO: "À parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se: a) sobre contestação e documentos; b) comprovação da publicação dos editais, conforme determinado às fls.2537-vol. XII; c) – informação acostada às fls. 2535/2536 – VOL.XII. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 14 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 5950/04**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: JUCIVALDO DE ARAÚJO MARTINS

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, para condenar o requerido a pagar ao autor a importância de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) a título de danos materiais em virtude dos danos causados pelo acidente automobilístico narrado nesta sentença, valor este acrescido de correção monetária a contar do evento – 22/10/2002 e, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação – 29/09/2005. De consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, I, do CPC. Outrossim, em obediência à disciplina preconizada no Código de Processo Civil, condeno o requerido ao pagamento das custas e da verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros preconizados nos §§ 3º e 4º, do art. 20, do mesmo diploma legal, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 4934/02**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: MARCELO BORGES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LITISCONSORTE PASSIVO: AUGUSTO DE SOUSA MILHOMEN

ADVOGADO: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA

LISTISCONSORTE PASSIVO: RAIMUNDO RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, com base nos argumentos expendidos nessa sentença, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial, para efeito de condenar os requeridos: MUNICÍPIO DE PALMAS a pagar aos requerentes Marcelo Borges da Silva e Mateus Borges da Silva, filhos de Antonia Arlete Borges da Silva, falecida no dia 17/06/2001, vítima de acidente (doc 18), a título de dano moral o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); RAIMUNDO RODRIGUES NOGUEIRA, a pagar aos requerentes Marcelo Borges da Silva e Mateus Borges da Silva, filhos de Antonia Arlete Borges da Silva, falecida no dia 17/06/2001, vítima de acidente (doc 18), a título de dano moral o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); AUGUSTO DE SOUZA MILHOMEM, a pagar aos requerentes Marcelo Borges da Silva e Mateus Borges da Silva, filhos de Antonia Arlete Borges da Silva, falecida no dia 17/06/2001, vítima de acidente (doc 18), a título de dano moral o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Valores estes que

deverão incidir correção monetária a contar desta data, e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da efetiva citação dos requeridos. Outrossim, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais, tendo em vista a falta de comprovação de tais danos. Condeno ainda os requeridos ao pagamento das custas e da verba honorária, pro rata, a qual em obediência aos parâmetros preconizados nos § 3º e 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 17 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.5602-6**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: FELIPE LUCKMANN FABRO e OUTROS

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...) IV – À vista disso, manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre a idoneidade e aceitação da aludida CARTA DE FIANÇA, com o respectivo ADITAMENTO, em penhora para a garantia do débito exequendo. V - (...). Intime-se. Palmas-TO, em 15 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.6723-0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: FELIPE LUCKMANN FABRO e OUTROS

DESPACHO: "(...) III – Faculto às partes extração de cópias, conforme requerido às fls. 69, sem necessidade de carga. IV – (...) V – Intimem-se. Palmas-TO, em 14 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.7602-7**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE REGISTRO

REQUERENTE: ANDREA LISBOA BARBOSA

REQUERENTE: ODAIR DOS REIS BARBOSA

REQUERENTE: LUZIA LISBOA SAMPAIO BARBOSA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - INTERTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

DESPACHO: "I – Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo o dia 19 de agosto próximo, às 14:00 horas, oportunidade em que, caso não haja viabilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos da demanda e apreciar-se-á a necessidade ou não de dilação probatória, com as devidas especificações pelas partes, se for o caso. II – (...). III – Intimem-se. Palmas-TO, em 14 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0000.6072-2**

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: CONSTRUTORA LJA LTDA.

ADVOGADO: GABRIEL TURIANO BARRETO NEVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Ciência às partes do retorno dos autos a este Juízo, notificando-se-as a requerer o que entender de direito. II – Em nada sendo requerido no prazo de trinta dias, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0000.9063-0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: OSCIP BRASIL

ADVOGADO: LUÍS POLEZI

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Às partes, para, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se quanto ao interesse na continuidade do presente processo, especificando, se for o caso, de forma discriminada, as provas que eventualmente ainda pretendem produzir. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0006.0435-6**

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS ROLIM DE CAMARGO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO

REQUERIDO: TRANSPORTADORA MANGUEIRAS LTDA.

ADVOGADO: MÁRCIA AYRES DA SILVA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via procurador remanescente, Dr. Paulo Roberto Risuenho – fls.12/autos principais, bem como, via edital, com prazo de vinte dias, para, no prazo de quarenta e oito horas dar andamento aos processos, cumprindo as diligências que lhes são afetas, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0006.0586-7**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO:ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DESPACHO: "I - (...) II – A vista disso, manifeste-se a parte requerida, no prazo de cinco dias, sobre eventual necessidade de produção de provas, especificando, de forma discriminada, se for o caso. Palmas-TO, em 14 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2006.0008.3937-0**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
REQUERIDO: CARLOS FRANCISCO COSTA  
ADVOGADO: JOSÉ ABADIA – Defensor Público  
SENTENÇA: "(...) Considerando o conteúdo da petição que se encontram encartada às fls. 74, através da qual a parte autora requer a desistência da continuidade deste processo, bem como, a aquiescência dos requeridos, mediante manifestação do patrono exarada às fls. 76, nos termos e com fundamento no art. 267, inc. VIII, do CPC, declaro, por sentença, extinto o presente processo sem resolução do mérito, ficando, por consequência, revogada a tutela de caráter liminar, concedida por ocasião da audiência prévia. Custas e verba honorária "pro rata", nos termos dos §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 30 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2006.0008.7545-7**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO  
REQUERENTE: ALLANO ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: "(...) para, querendo, no prazo de cinco dias especificar eventuais provas que ainda pretenda produzir, com as observações de que transcorrido o prazo em questão, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para o mesmo mister, reservando-se para, após tais manifestações auferir da necessidade ou não de designação de audiência de instrução e julgamento. Palmas-TO, em 24 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2007.0002.2489-6**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE NASCIMENTO  
REQUERENTE: NELSON JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS  
SENTENÇA: "(...) Desta feita, em vista de tais circunstâncias, acolho o pedido da inicial, para efeito de determinar que o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Pedro Afonso/TO, retifique o assento de nascimento do autor, lavrado no livro nº A-39, fl. 141, Termo 558, na parte concernente ao ano de seu nascimento, passando a constar 06 de julho de 1943, e não 06 de julho de 1951. Oficie-se o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais em que foi lavrado o assento, para as devidas averbações na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com as cautelas devidas, arquivem-se estes autos. Palmas-TO, em 15 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2007.0003.6615-1**

AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL  
REQUERENTE: SILVANIR DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA  
SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido da requerente, para efeito de determinar que o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Capital, lavre o assento de nascimento de SILVANIR DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida na cidade de Araguaína/TO, em data de 15/07/1982 (quinze de junho de mil novecentos e oitenta e dois) às 20:00 hs, sendo do sexo feminino, filha de Felipe José Pereira e Maria do Socorro Lopes da Silva, tendo como avós paternos Maria da Conceição Pereira e maternos Tragibio Lopes da Silva e Maria do Carmo Pereira, que não é irmã gêmea e não tem irmã com o mesmo prenome. Expeça-se o devido mandado, remetendo-o, acompanhado da cópia da presente sentença ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Capital, para que lavre o assento de nascimento da autora, conforme determinado e na forma da Lei. Sem custas. Após, certifique-se a data do trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 29 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.4875-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
REQUERIDO: LUCIMARI DIAS FERREIRA  
CURADOR ESPECIAL: DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ ABADIA DE CARVALHO  
SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, para o efeito de declarar rescindido o contrato constante da escritura pública de compra e venda do lote 13, da Q. 13, Alameda 11, Loteamento Orla 14 – Graciosa, nesta capital, com área total de 630,00 m², onde figura como vendedor, o Estado do Tocantins, e, como adquirente Lucimari Dias Ferreira. O cancelamento no Cartório de Registro de Imóveis fica condicionado a efetivação do depósito, em Juízo, do valor referido na inicial, correspondente a 40% do montante pago pela requerida. Efetivado o depósito, expeça-se o respectivo mandado. Outrossim, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, arbitro em 1.000,00 (mil reais), que deverão ser abatidos do montante a ser depositado judicialmente pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.5131-5**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: FELIPE LUCKMANN FABRO e OUTROS  
REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: "(...) IV – À vista disso, manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre a idoneidade e aceitação da aludida CARTA DE FIANÇA, com o respectivo ADITAMENTO, em penhora para a garantia do débito exequendo. V - (...) Intime-se. Palmas-TO, em 15 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.5374-1**

AÇÃO: CAUTELAR  
REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ, FELIPE LUCKMANN FABRO E OUTROS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SENTENÇA: "(...) Desta forma, por todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário relativo aos autos de infração de nº 202/2006 e 977/2004, nos termos do artigo 151, V, do CTN, até eventual deliberação em contrário. De consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, I, do CPC. Em obediência à disciplina estabelecida no CPC, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados nos §§ 3º e 4º, do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Translade cópia da presente sentença para a ação principal apenas. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 30 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2007.0006.4094-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS ROLIM DE CAMARGO  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO  
REQUERIDO: TRANSPORTADORA MANGUEIRAS LTDA.  
ADVOGADO: MÁRCIA AYRES DA SILVA  
REQUERIDO: SEMEAR AGRÍCOLA E PECUÁRIA – PRANTE E BERTHOLDI LTDA  
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via procurador remanescente, Dr. Paulo Roberto Risuenho – fls.12/autos principais, bem como, via edital, com prazo de vinte dias, para, no prazo de quarenta e oito horas dar andamento aos processos, cumprindo as diligências que lhes são afetas, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2007.0007.1999-2**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
REQUERIDO: ALVES E CUNHA LTDA  
ADVOGADO: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA  
DESPACHO: "Intime-se a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da impugnação, conforme artigo 261, caput, do Código Processo Civil. Cumpra-se. Palmas-TO, em 25 de outubro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0000.9035-9**

AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO NO LIVRO "E"  
REQUERENTE: SIDNEY KASUYOSHI YOKOTA  
SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido do requerente, para o feito de determinar ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmas, para que lavre no livro "E" o assento de casamento de SIDNEY KASUYOSHI YOKOTA e ELISA MIKIE TAKAHASHI, casados em 30/06/2006, na Província de Kanagawa, Japão, sendo que a contraente passará a adotar o nome de casada, ou seja, ELISA MIKIE YOKOTA, tudo conforme certidão de casamento de fl. 04 dos autos. Expeça-se o devido mandado ao Cartório de Registro Civil desta capital para as averbações na forma da Lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Palmas-TO, em 15 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.6446-8**

AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO NO LIVRO "E"  
REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA CARVALHO  
SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido da requerente, para o feito de determinar ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmas, para que lavre no livro "E" o assento de nascimento de NICOLE SAUCEDO CARVALHO, do sexo feminino, nascida em 30 de janeiro de 2004, em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, filha de Benjamin Hugo Saucedo Vaca e de Maria da Glória de Oliveira Carvalho, tendo como avós paternos Benjamin Saucedo Sanchez e Nancy Vaca-Ribera Anez, e avós maternos José Fernando Carvalho Cavalcante e Givaneide de Oliveira Carvalho, nos termos da Lei. Expeça-se o devido mandado ao Cartório de Registro Civil desta capital para as averbações na forma da Lei. Sem custas. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 15 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.0405-2**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REQUERIDO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA  
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo procedente os presentes embargos, e, de consequência, declaro extinta a presente ação, no termos do artigo 269, inciso

I, do Código de Processo Civil. Condene o embargado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, este fixado em R\$500,00 (quinhentos reais). (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, em 23 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.8896-5**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ ABILIO SEARA FILHO

ADVOGADO: LOURENÇO CORREA BIZERRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 09 de março de 2010, às 15:00 horas, oportunidade, em caso de não ser viável a conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos da demanda e analisar-se-á a necessidade ou não de dilação probatória, com as devidas especificações, se for o caso, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. II – Em tendo a parte procurador constituído, com poderes de transigir, dispensável presença pessoal do representante legal da parte. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.6050-3**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: FELIPE LUCKMANN FABRO e OUTROS

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) V – À vista disso, manifeste-se a parte executada/embargante, no prazo de dez dias, sobre a documentação referida. VI – Oportunamente apreciar-se-ão os pedidos concernentes a exclusão dos débitos relativos às CDAs de n. A-1735/2003 e A-1734/2003 – fls 94/95 e 106/108, dos autos de execução. VII – (...) VIII – Intimem-se. Palmas-TO, em 15 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.1805-8**

AÇÃO: REGISTRO DE CASAMENTO NO LIVRO “E”

REQUERENTE: ANTÔNIA BASTOS GOMES

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido da requerente, para o feito de determinar ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmas, para que lavre no livro “E” o assento de casamento de ZENÓBIA ANDRADE DE ARAÚJO e ALDO ZORO, casados em 24/11/2007, na cidade de Zurich-ZH/Suíça, sendo que a contraente passará a adotar o nome de casada, ou seja, ZENÓBIA ZORO, tudo conforme certidão de casamento de fl. 04 dos autos. Expeça-se o devido mandado ao Cartório de Registro Civil desta capital para as averbações na forma da Lei, lembrando-se que ao proceder o registro, o oficial registrador deverá reter a via original, que será assim substituída pela nova certidão a ser expedida e entregue. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Palmas-TO, em 24 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0005.5718-4**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: GIRLANE DORXA FERREIRA CHAVES

REQUERENTE: KAMILLA DORXA DE MELO

REQUERENTE: BEATRIZ DORXA DE MELO

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido da inicial, para efeito de determinar que Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, retifique o assento de nascimento de Kamilla Dorxa de Melo, lavrado no livro A-405, à fl. 087, sob nº 156.997, na parte concernente ao nome de seu genitor, passando a constar GIRLANE DORXA FERREIRA CHAVES, bem como, determinar que o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta capital, retifique o assento de nascimento de Beatriz Dorxa de Melo, lavrado no livro A-016, à fl. 228, sob nº 012947, na parte concernente ao nome de sua genitora, passando a constar GIRLANE DORXA FERREIRA CHAVES. Expeçam-se os devidos mandados, aos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em que foram lavrados os assentos, para as devidas averbações na forma da lei. Sem custas, por ser a requerente beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 22 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0007.4058-2**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BALDUR ROCHA GIOVANNINI

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “À parte autora, para dentro do prazo de trinta dias, promova a citação de todos os litisconsortes necessários, sob pena de extinção do processo, nos termos do que disciplina o CPC – parágrafo único, art. 47. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0007.9550-6**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VERBUS ASSESSORIA E MARKETING

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “I – Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 09 de março de 2010, às 14:00 horas, oportunidade, em caso de não ser viável a conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos da demanda e analisar-se-á a necessidade ou não de dilação probatória, com as devidas especificações, se for o caso, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. II – Em

tendo a parte procurador constituído, com poderes de transigir, dispensável presença pessoal do representante legal da parte. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0007.3212-1**

AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO NO LIVRO “E”

REQUERENTE: ANTÔNIA BASTOS GOMES

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido da requerente, para o feito de determinar ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmas, para que lavre no livro “E” o assento de nascimento de DJEANA GOMES TIMAS, do sexo feminino, nascida em 12 de novembro de 2004, às 21:38 hs, em Cambridge/Massachusetts, EUA, filha de João Silva Timas e Antônia Bastos Gomes, tendo como avós paternos Miguel Timas e Maria da Silva, e avós maternos Cícero Lima Gomes e Maria Zeliuda Bastos Gomes, nos termos da Lei. Expeça-se o devido mandado ao Cartório de Registro Civil desta capital para as averbações na forma da Lei. Sem custas. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 24 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0008.6395-1**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: ADERALDO ALVES DA SILVA FILHO

REQUERENTE: AYLIA NATIELE BARROS DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido da inicial, para efeito de determinar que os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em que foram lavrados os assentos de nascimento dos autores Aderaldo Alves da Silva Filho e Ayla Natiele Barros da Silva, retifiquem seus assentos de nascimento, passando a constar como sendo seus genitores “CASADOS”, em data de 04 de novembro de 2003, em Taquaralto/Palmas-TO, bem como, que o Cartório de Registro Civil de Pindorama do Tocantins/TO, retifique o assento de nascimento de Aderaldo Alves da Silva Filho, acrescentando o sobrenome materno “BARROS”, passando a se chamar ADERALDO BARROS ALVES DA SILVA FILHO. Oficiem-se os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em que foram lavrados os respectivos assentos, para as devidas averbações na forma da lei. Sem custas por serem beneficiários da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com as cautelas devidas, arquivem-se estes autos. Palmas-TO, em 15 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.1069-3**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS - PROCON

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 09 de março de 2010, às 14:30 horas, oportunidade, em caso de não ser viável a conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos da demanda e analisar-se-á a necessidade ou não de dilação probatória, com as devidas especificações, se for o caso, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. II – Em tendo a parte procurador constituído, com poderes de transigir, dispensável presença pessoal do representante legal da parte. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6673-0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO

DECISÃO: “(...) Em tais circunstâncias, acolho a presente impugnação, e, por consequência, arbitro o valor de R\$40.368,94 (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) à ação anulatória protocolizada pela parte impugnada, em trâmite perante este juízo sob o nº2008.0010.6415-7. Translade-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Notifique-se a parte impugnada para, no prazo de dez dias, providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais e da taxa judiciária, nos termos da lei. Transcorrido o prazo para eventuais recursos contra a presente decisão, e, uma vez cumpridas as determinações acima, providencie-se o desapensamento destes autos dos principais, arquivem-se estes. Intime-se. Palmas-TO, em 18 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2009.0003.8247-1**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ARTE FARMA COM. VAREJISTA DE PROD. FARMACÊUTICOS

ADVOGADO: FLÁVIO MENDES BENINCASA

IMPETRANTE: CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO

MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

IMPETRANTE: DIRETOR ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO

TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) Em tais circunstâncias, indefiro os pedidos inerentes a concessão de tutela liminar. Ciência da existência da presente ação mandamental aos representantes judiciais do Município de Gurupi-TO e do Estado do Tocantins, com remessa de cópia da presente decisão à autoridades impetradas. Ato contínuo, colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. Palmas-TO, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.8867-3**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

REQUERIDO: FLÁVIO TARCISO DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ e OUTROS  
 DESPACHO: "Recebo os embargos à execução, suspendendo o curso do processo de execução correspondente, até o julgamento final. II – Notifique-se a parte embargada para impugná-los, nos termos da lei. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

## PALMEIRÓPOLIS

### Vara Cível

#### AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

#### 1. AUTOS 068/05.

Ação: Execução de Título Ratrajudicial.  
 Requerente: MK Comercio de Materiais Para Construção.  
 Advogados (a): Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.  
 Requerido: D'Paula Industria e Comércio de Moveis Ltda.  
 Advogado:  
 INTIMAÇÃO AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus procuradores intimados para audiência de conciliação designada para o dia 08/09/2009, às 14h15min".

#### 2. AUTOS 2009.0006.0995-6/0.

Ação: Alimentos.  
 Requerente: L.D., rep. a menor M.C.D.A.  
 Advogado: Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.  
 Requerido: M.A. DA S.  
 Advogado:  
 INTIMAÇÃO AUDIENCIA: "Fica a parte autora e seu procurador intimados para audiência de conciliação e julgamento, designado para o dia 10/02/2010, às 15h30min".

#### AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

#### 1. AUTOS 2009.0004.1324-0/0.

Ação: Reparação de Danos Morais com Pedido de Liminar.  
 Requerente: Maria Dalva Gomes da Mata.  
 Advogados (a): Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.  
 Requerido: Brastemp Utilidades Domesticas Ltda.  
 Advogado:  
 INTIMAÇÃO AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus procuradores intimados para audiência de conciliação designada para o dia 04/03/2010, às 14h30min".

#### 2. AUTOS 2008.0008.3611-3/0.

Ação: Revisão de Benefícios.  
 Requerente: Valdeci Rodrigues da Silva.  
 Advogado: Débora Regina Macedo, OAB/TO 3811.  
 Requerido: INSS.  
 Advogado:  
 DESPACHO: "Designo audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/09/2009, às 17horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas. Intimem-se. Cumpra-se. Pls. 20/07/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

#### 3. AUTOS 176/05.

Ação: Ação: Execução de Título Extrajudicial.  
 Requerente: Emival Silva e Souza.  
 Advogado: Francieliton R. dos S. Albernaz.  
 Requerido: Davisley de Jesus Alves.  
 Advogado: Airlton de Oliveira Santos, OAB/TO 1430.  
 INTIMAÇÃO AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de conciliação 03/08/2009, às 08horas30min".

#### 4. AUTOS 153/05.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

#### 01-AUTOS Nº 342/02

Natureza: Roubo  
 Acusado : Evandro Lanunce Tavares dos Santos  
 Advogado: Dr Cícero Tenório Cavalcante  
 Despacho: Intime-se a defesa para acompanhamento das cartas precatórias encaminhadas às Comarcas de Palmas-TO e Peixe-TO

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

#### AUTOS Nº 331/02

Natureza: Estelionato  
 Acusado : Amilton de Souza Martins  
 Advogado: Dr Airlton de Oliveira Santos  
 Despacho: Intime-se a defesa para acompanhamento das cartas precatórias encaminhadas às Comarcas de Minaçu e São Luis -MA

## PARAÍSO

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

#### 01 - AÇÃO: PRESTAÇÃO CONTINUADA (BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL), c/c ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL.

Autos nº 2.007.0002.8988-2/0.  
 Requerente: Edivaldo Rodrigues da Silva.  
 Advogado...: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira - OAB/TO nº 3.090.  
 Requeridos: Instituto Nacional de Seguro Social –INSS.  
 Adv. Proc: Dr. Livio Coelho Cavalcanti.  
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente, Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira - OAB/TO nº 3.090, para manifestar-se nos autos, no prazo de dez (10) dias, da Contestação e documentos do INSS de fls. 47/56, intima lo, também para no mesmo prazo apresentar quesitos e indicarem assistentes técnico, conforme despacho de fls. 70 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Diga o autor sobre a contestação e documentos do INSS (f. 47/56 e 57/62), em DEZ (10) DIAS; 2 – Nos termos do artigo 130 CPC, determino a realização de perícia médica, para averiguação da situação fática descrita na inicial. 2 – Designo PERÍCIA MÉDICA e NOMEIO, para efetivação do exame acima, como médica, como médico perito, nos termos da RESOLUÇÃO nº 541 de 18 de janeiro de 2007, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (DOU de 16.02.2007), SEÇÃO 1, PÁG 331), O Dr. FERNANDO PEREIRA DA COSTA, CRM/TO nº 1.358. 3 – Intimem-se ao AUTOR (por seu advogado) e ao RÉU INSS a apresentarem QUESITOS , bem como indicarem assistentes técnicos, no prazo de dez (10) dias. 4 – Após, conclusos para designação de data e local da perícia e designação de Audiência de AUDIÊNCIA de instrução e julgamento. Paraíso do Tocantins TO, aos 04 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª Vara Cível.

### 2ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### 01) CARTA PRECATÓRIA REGISTRADA EM PARAÍSO - N.2009.0001.1604-6

Processo de origem : 5ª Vara Cível de São José do Rio Preto - SP  
 N. 2428/02 – (576.01.2002.016491-1/000000-000 - Execução  
 Requerente:Banco Mercantil de São Paulo S/A.  
 Advogado: Dr. Antonio Santana Neto, OAB/SP-29.305 e Dr. Milton Jorge Casseb, OAB/SP-27.965  
 Requerido : Enedina Márcia Peres Favaro e Aparecido Roberto Favaro  
 Advogado: Dr.Jair César Mattes, OAB/SP - 101,352  
 Despacho: "Designo as praças para os dias 15/09/2009 e 29/09/2009, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Expeçam-se os Editais e intimem-se as partes. Paraíso, 20/07/2009. (a) William Trígilio da Silva- Juiz Substituto".

#### 02) CARTA PRECATÓRIA REGISTRADA EM PARAÍSO - N. 2009.0004.3709-8

Processo de origem : 2ª Vara da Circunscrição de Sobradinho - DF  
 N. 2007.06.007113-3 - Execução Forçada  
 Requerente: Edmar José Machado,  
 Advogado: Dr. Lincoln de Oliveira – OAB- DF-7626, Dr. Sérgio Machado da silva – OAB/DF-8850, Dr. Márcio de Souza Oliveira – OAB/DF15292 e Dr. Marcos de Souza Oliveira – OAB/DF - 6253  
 Requerido : Romário Alves de Sousa  
 Despacho: "Diante da certidão de fls. 28 verso que noticia a ausência de publicação de edital de praça, torno sem efeito o auto de fls. 28 e cancelo a praça designada par o dia 29 de julho de 2009. Com efeito, a publicação dos editais de hasta pública é requisito indispensável para a validade do ato, quando o bem penhorado supera o valor de 60(sessenta) salários mínimos,como é o caso, conforme inteligência do artigo 686, + 3º do CPC. Desta forma, para a realização de 1ª e 2ª praça, redesigno os dias 15 e 29 de outubro de 2009, às 14:00 horas, no edifício do Fórum desta Comarca de paraíso do Tocantins- TO. Intime-se as partes e advirta o exequente da necessidade de publicação dos editais. Paraíso do Tocantins, 28/07/2009. (a) William Virgilio da Silva- Juiz Substituto".

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

#### AUTOS N.5620/99 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: Dino Pereira da Silva  
 Requerido: Raul da Silva  
 INTIMAR : O Requerente: Dino Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG n. 1.958.717,SSP/GO e CPF n. 413.914.461-00, o requerido: Raul da Silva, brasileiro, casado, empresário,portador do RG n. 117.509 2ª via e CPF n. 003.432.341-49, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: intima-los da sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito cujo final é o seguinte: "Pelo exposto, tendo em vista que os interessados não atenderam as providências que lhes competiam, além de ter deixado o feito parado por mais de 01(um) ano, Julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em Julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Paraíso, 14 de julho de 2009. (a) William Trígilio da Silva – Juiz substituto"  
 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA. Juiz Substituto.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

#### AUTOS N.5893/2003 – AÇÃO DE INTERDITO PRIBITÓRIO

Requerente: RAUL DA SILVA  
 Requerido: DINO PEREIRA DOS SANTOS  
 INTIMAR : O Requerente: Raul da Silva, brasileiro, casado, empresário,portador do RG n. 117.509 2ª via e CPF n. 003.432.341-49 bem como o requerido: Dino Pereira dos Santos,

brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG n. 1.958.717, SSP/GO e CPF n. 413.914.461-00, o requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: intima - los da sentença de fls. 95, que extinguiu o processo sem julgamento de mérito cujo final é o seguinte: "Pelo exposto, tendo em vista que os interessados não atenderam as providências que lhes competiam, além de ter deixado o feito parado por mais de 01(um) ano, Julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em Julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Paraíso, 14 de julho de 2009. (a) William Trígilio da Silva – Juiz substituto"

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA. Juiz Substituto.

### Vara de Família e Sucessões

#### AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### 01) AUTOS: 2008.0004.5649-3 – ANULAÇÃO DE PARTILHA

Requerente: MARCIA VALÉRIA DE ARAÚJO FRAZILLI.

Advogado (a): Drª Vanuza Pires da Costa OAB-TO 2191 e/ou Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812 e/ou Valdiran Câmara Gomes OAB-TO 3773.

Requerido (a): PAULO AFONSO FRAZILLI

Advogado (a): Marcelo Márcio da Silva OAB-TO 3885-B e/ou Zeno Vidal Santin OAB-TO 279-B.

Ficam os advogado (a) (s) em epígrafe, intimados do teor seguinte: Foi designada audiência de inquirição da testemunha LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO, arrolada pela parte autora nos presentes autos, a realizar-se 04 de Agosto de 2009 às 15hs: 30min. Endereço do Juízo deprecado: Vara de Precatórias da Comarca de Palmas-TO, EDIFÍCIO DO FÓRUM MARQUÊS SÃO JOÃO DA PALMA, bem como Ratifico a audiência de Instrução e Julgamento designada neste Juízo para o dia 15 de Setembro de 2009 às 14hs: 00min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 31 de Julho de 2009 eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

## PEIXE

### 2ª Vara de Família e Sucessões

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 60/2009 INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam as Partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### 1) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2616-4/0

REQUERENTE: CLEONICE MARIA DE JESUS

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 14: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/04/2010, às 15:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 2) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2620-2/0

REQUERENTE: HILDES FERREIRA LIMA

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 15: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/04/2010, às 15:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 3) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2626-1/0

REQUERENTE: ANTONIA DA COSTA LEITE

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 16: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/05/2010 às 13 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 4) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2630-0/0

REQUERENTE: LUIZA FERREIRA LISBOA

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 15: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/05/2010, às 15:30

horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 5) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2634-2/0

REQUERENTE: RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 13: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/05/2010, às 15:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 6) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2631-8/0

REQUERENTE: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 12: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/05/2010, às 13:00 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 7) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2810-8/0

REQUERENTE: ANTONIO BONFIM DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO nº 4.128A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 16: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/05/2010, às 13:00 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 8) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2987-2/0

REQUERENTE: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 14: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/10/2010, às 15:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 27/07/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 9) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2988-0/0

REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 20: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/2010, às 13:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 27/07/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 10) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2983-0/0

REQUERENTE: DONALDO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 15: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/2010, às 15:15 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 27/07/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

#### 11) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2982-1/0

REQUERENTE: WALMIR FERREIRA GOMES

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 18: "Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/2010, às 16:45 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 27/07/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

**12) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2981-3/0**

REQUERENTE: EURIPA GOMES PARREIRA  
 ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 27: “Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/10/2010, às 13:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 27/07/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.”

**13) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2984-8/0**

REQUERENTE: FRANCISCO GUEDES  
 ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 13: “Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/10/2010, às 15:15 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 27/07/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.”

**14) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2980-5/0**

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA SOARES  
 ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 15: “Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/10/2010, às 16:45 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 27/07/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.”

**15) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2979-1/0**

REQUERENTE: SERGIO LOPO DE CASTRO  
 ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 13: “Vistos, etc. Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, que deverão comparecer independente de intimações. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/10/2010, às 13:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 27/07/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.”

**16) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2007.0004.2634-0/0**

REQUERENTE: ELISIO RIBEIRO DE ARAÚJO  
 ADVOGADOS: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAUJO – OAB/SP nº 44094  
 DR. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO nº 3.975-A  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 28: “Vistos etc. Redesigno o ato para o dia 15/03/2010, às 16 horas. Renovem-se os atos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.”

**17) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2007.0003.1730-4/0**

REQUERENTE: JOANA RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADOS: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAUJO – OAB/SP nº 44094  
 DR. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO nº 3.975-A  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 69: “Vistos etc. Redesigno o ato para o dia 16/03/2010, às 09:30 horas. Renovem-se os atos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/06/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.”

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)  
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 113/2009**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**1. AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6450-2/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: MIGUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Maria Carolina Rosa.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 23.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**2. AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0648-1/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: JOÃO PEDRO BATISTA  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Felipe Bittencourt Potrich.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 19.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**3. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6713-2/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: TEREZINHA DE JESUS NEVES DA CONCEIÇÃO.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Felipe Bittencourt Potrich.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 32: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 19.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**4. AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0724-0/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: RAULINA NONATO DA ROCHA.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Isabela Rodrigues Carvelo Xavier.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 19.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**5. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6541-5/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: ELIZABETHE LOPES LINO.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Kizzy Aides Santos Pinheiro.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 31: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 11.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**6. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6146-0/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: DELZUITA FRANCISCA DOS REIS.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Kizzy Aides Santos Pinheiro.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 33: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 11.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**7. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6137-1/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: DORACINA TEREZA DE JESUS.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Joséo Parente Aguiar.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 43: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**8. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6123-1/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DA SILVA.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Isabela Rodrigues Carvelo Xavier.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 33: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 20.02.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**9. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6085-5/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: ILDENE PEREIRA VALENTE.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Maria Carolina Rosa.  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 20.02.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**10. AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0687-2/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Cecília Freitas Leitão de Aranha  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 32: “Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 20.02.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**11. AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0734-8/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: TEREZA FRAGA AGUIAR FERNANDES.  
 ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
 PROCURADOR (A): Dr. Isabela Rodrigues Carvelo Xavier.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 40: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 20.02.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**12. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0000.0604-0/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: CECÍLIA MOURA DIAS.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Rodrigo do Vale Marinho.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 47: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**13. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0000.0732-1/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: MARIA IVANI DA SILVA AMORIM.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Cecília Freitas Leitão de Aranha.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 09.02.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**14. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0000.0581-7/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: ARISTEIA HONORATA DA SILVA.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Lívio Coelho Cavalcanti.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 43: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**15. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0000.0635-0/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: IRACEMA BARREIRA LUSTOSA DA SILVA.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Maria Carolina Rosa.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 42: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**16. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0000.0679-1/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: VALDIR PEREIRA BRITO.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Rodrigo Do Vale Marinho.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 44: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**17. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0000.0609-0/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: CORINA DE SOUZA COSTA.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Rodrigo Do Vale Marinho.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 43: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**18. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0003.3783-6/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: JOÃO ALVES DE JESUS.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Maria Carolina Rosa.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 33: "Vista à parte autora para réplica. Int. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**19. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0011.0919-3/0 – APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.**

REQUERENTE: RAIMUNDO RUFINO DOS SANTOS.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Isabela Rodrigues Carvelo Xavier.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 38: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 30.04.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**20. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0000.0727-5/0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.**

REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Kizzy Aides Santos Pinheiro.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 34: "Vista à parte autora para réplica. Int. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**21. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0011.0936-3/0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

REQUERENTE: EUDINO RODRIGUES DA SILVA.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Kizzy Aides Santos Pinheiro.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 21: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 03.06.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**22. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0011.0922-3/0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

REQUERENTE: JOSEFA CARVALHO BOFIN.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Cecília Freitas Leitão de Aranha.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 32: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 03.06.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**23. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0010.2317-5/0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

REQUERENTE: ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Cecília Freitas Leitão de Aranha.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 36: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 03.06.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**24. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0002.6093-7/0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

REQUERENTE: JOSEFA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Bárbara Nascimento de Melo.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 38: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 08.06.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**25. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0002.6100-3/0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

REQUERENTE: MARIA FRANCISCA DA PAIXÃO.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Gustavo Ramos Ferreira.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 24: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 08.06.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**26. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0002.6084-8/0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES LIMA DE MORAIS.  
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331  
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.  
PROCURADOR (A): Dr. Bárbara Nascimento de Melo.  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 21: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 08.06.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**27. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0000.7574-9/0 – BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: MARLENE OSTERER.  
ADVOGADO (A): Dr. Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2511.  
REQUERIDO (A): GUSTAVO CONTIERO BOSCO.  
ADVOGADO (A): Dr<sup>a</sup>. Adriana Prado Thomaz de Souza. OAB/TO: 2056.  
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 119: "Fl. 118: Proceda-se com o desentranhamento pleiteado, providenciando o necessário e certificando. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**ACÇÃO PENAL Nº 2590/2006 OU 2006.0007.8595-4**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTUDUAL  
ACUSADO: SILVANO FRANCISCO PINTO  
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/TO Nº 59-B  
DESPACHO: "AOS SUJEITOS PROCESSUAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS. PORTO NACIONAL/TO, 07-5-2009.  
ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL."

**TOCANTÍNIA**  
**Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0007.3310-0/0 – PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO**

AUTOR: Ministério Público Estadual  
REQUERENTE: ANDERSON WILSON ROCHA DE PAULA  
Advogado: Dr. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA OAB-TO 2240  
INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Josiran Barreira Bezerra, advogado do requerente, intimado da decisão, cuja parte expositiva é a seguinte: "...Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais. Após, arquite-se. Tocantínia-TO, 29 de julho de 2009. (a) Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito".

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ  
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)  
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA  
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA  
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES  
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES  
Des. AMADO CILTON ROSA  
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO  
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)  
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)  
Des. AMADO CILTON (Revisor)  
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)  
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)  
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)  
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)  
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)  
Des. AMADO CILTON (Revisor)  
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)  
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA  
Des. CARLOS SOUZA  
Des. BERNARDINO LUZ  
Desa. JACQUELINE ADORNO  
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)  
Des. CARLOS SOUZA (Membro)  
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)  
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)  
Des. AMADO CILTON (Membro)  
Des. DANIEL NEGRY (Membro)  
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)  
Des. MOURA FILHO (Membro)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)  
Des. DANIEL NEGRY (Membro)  
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)  
Des. JOSÉ NEVES (Membro)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL  
HÉLCIO CASTRO E SILVA  
DIRETORA ADMINISTRATIVO  
DANIELA OLIVO  
DIRETOR FINANCEIRO  
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA  
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES  
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PAULO PÉRCIO QUINTANILHA GUELPELI  
DIRETORA JUDICIÁRIA  
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADOR INTERNO

ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZADA (interinamente)

Assessora de Imprensa  
ALDENES LIMA DA SILVA

Seção Diário da Justiça  
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE  
Chefe de Divisão  
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA  
Assistente de Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

# Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)